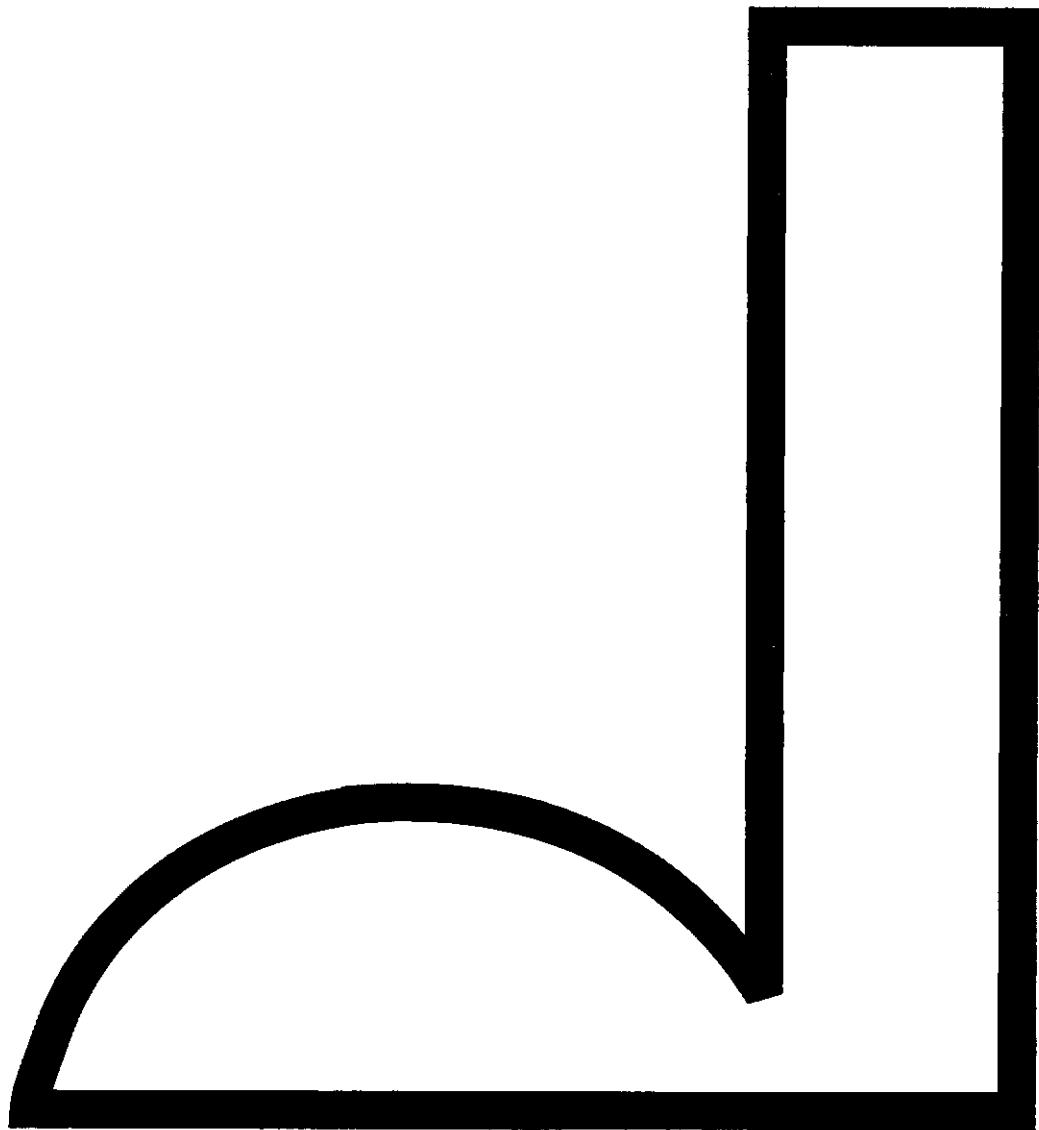




República Federativa do Brasil



# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MESA		
<b>Presidente</b> <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i> <b>1º Vice-Presidente</b> <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i> <b>2º Vice-Presidente</b> <i>Ademir Andrade - Bloco - PA</i> <b>1º Secretário</b> <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i> <b>2º Secretário</b> <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i>	<b>3º Secretário</b> <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> <b>4º Secretário</b> <i>Casildo Maldaner - PMDB - SC</i>  <b>Suplentes de Secretário</b> <i>1º Eduardo Suplicy - Bloco - SP</i> <i>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> <i>3º Jonas Pinheiro - PFL - MT</i> <i>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</i>	
<b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b> <b>Corregedor<sup>(1)</sup></b> <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> <b>Corregedores Substitutos<sup>(1)</sup></b> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i> (1) Reeleitos em 2-4-97	<b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b> <b>Procuradores(2)</b> <i>Amir Lando - PMDB - RO</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Alberto Silva - PMDB - PI</i> <i>Djalma Bessa - PFL - BA</i> <i>Bernardo Cabral - PFL - AM</i> (2) Designação: 30-6-99	
LIDERANÇAS		
<b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b> <b>Líder</b> <i>José Roberto Arruda</i>  <b>Vice-Líderes</b> <i>Romero Jucá</i> <i>Moreira Mendes</i>	<b>LIDERANÇA DO PMDB - 26</b> <b>Líder</b> <i>Jader Barbalho</i>  <b>Vice-Líderes</b> <i>José Alencar</i> <i>Iris Rezende</i> <i>Amir Lando</i> <i>Ramez Tebet</i> <i>Gilberto Mestrinho</i> <i>Renan Calheiros</i> <i>Agnelo Alves</i> <i>Vago</i>	<b>LIDERANÇA DO PSDB - 14</b> <b>Líder</b> <i>Sérgio Machado</i> <b>Vice-Líderes</b> <i>Osmer Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Antero Paes de Barros</i>  <b>LIDERANÇA DO PPB - 2</b> <b>Líder</b> <i>Leomar Quintanilha</i> <b>Vice-Líder</b> <i>Vago</i>
<b>LIDERANÇA DO PFL - 21</b>  <b>Líder</b> <i>Hugo Napoleão</i>  <b>Vice-Líderes</b> <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos (3)</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PDT) - 10</b>  <b>Líder</b> <i>Heloisa Helena</i>  <b>Vice-Líderes</b> <i>Eduardo Suplicy</i> <i>Sebastião Rocha</i> <i>Jefferson Péres</i>	 <b>LIDERANÇA DO PPS - 3</b> <b>Líder</b> <i>Paulo Hartung</i> <b>Vice-Líder</b> <i>Vago</i>  <b>LIDERANÇA DO PSB - 3</b> <b>Líder</b> <i>Roberto Saturnino</i> <b>Vice-Líder</b> <i>Vago</i>  <b>LIDERANÇA DO PTB - 1</b> <b>Líder</b> <i>Arlindo Porto</i>
EXPEDIENTE		
<i>Agaciel da Silva Maia</i> <b>Diretor-Geral do Senado Federal</b> <i>Claudionor Moura Nunes</i>  <b>Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações</b> <i>Júlio Werner Pedrosa</i>  <b>Diretor da Subsecretaria Industrial</b>	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> <b>Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</b> <i>Marcia Maria Corrêa de Azevedo</i>  <b>Diretora da Subsecretaria de Ata</b> <i>Denise Ortega de Baere</i>  <b>Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</b>	

## SUMÁRIO

# SENADO FEDERAL

### 1 – ATA DA 90ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 2 DE AGOSTO DE 2000

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

##### 1.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 148, de 2000 (nº 959/2000, na origem), de 14 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 19/2000-Complementar (nº 113/2000-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a instituir o piso salarial a que se refere o inciso V do art. 7º da Constituição Federal, por aplicação do disposto no parágrafo único do seu art. 22, sancionado e transformado na Lei Complementar nº 103, de 14 de julho de 2000.....

##### 1.2.2 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2000 (nº 128/95, na Câmara dos Deputados), que altera a alínea c do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal (incluindo odontólogo ou dentista na autorização para acumular cargos públicos remunerados). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....

Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 2000 (nº 268/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube FM Iturama Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação .....

Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 2000 (nº 275/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede União de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. À Comissão de Educação.....

#### 1.2.3 – Pareceres (\*)

Nº 795, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 2000 (nº 332/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Matogrande de Rádio e Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Touros, Estado do Rio Grande do Norte.....

15583

Nº 796, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que altera dispositivo da Constituição Federal (§ 8º do art. 144 – constituição de guardas municipais).....

15583

(\*) Leitura de pareceres após a Ordem do Dia (Item 1.3.7)

#### 1.2.4 – Ofício

Nº 102/2000, de 1º de agosto de 2000, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando que, em reunião extraordinária, realizada naquela data, foi instalada, no âmbito daquela Comissão, a "Subcomissão Permanente do Judiciário", integrada por sete Senadores Titulares e sete Senadores Suplentes, criada nos termos do Requerimento nº 12, de 1999-CCJ, aprovado em 15 de dezembro de 1999, destinada a acompanhar e fiscalizar as "indicações apontadas" no Relatório da CPI do Judiciário. À publicação .....

15585

#### 1.2.5 – Comunicações da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação e de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 134 e 135, de 2000, lidos anteriormente.....

15587

Arquivamento definitivo do Ofício nº S/7, de 2000, de acordo com a Resolução nº 51, de 2000.....

15587

#### 1.2.6 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 187, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, que estabele-

15575

ce parâmetros para a ação do Tribunal de Contas da União e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....

Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, que estabelece critérios para a nomeação para Ministro do Tribunal de Contas da União e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa .....

Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 8.112, de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa .....

Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2000, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados os veículos para transporte da produção agrícola, adquiridos pelas entidades que especifica, e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa .....

#### 1.2.7 – Leitura de requerimento

Nº 425, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando a instalação de uma Comissão Temporária, composta por 7 membros titulares e 7 suplentes, com prazo de 120 dias, destinada a estudar o Sistema de Controle das Finanças Públicas no Brasil. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente .....

#### 1.2.8 – Comunicação da Presidência

Recebimento do Aviso nº 121, de 2000 (nº 500/2000, na origem), de 3 de julho último, do Tribunal de Contas da União, encaminhando a relação dos nomes dos responsáveis que tiveram suas contas julgadas irregulares por aquele Tribunal nos últimos cinco anos imediatamente anteriores à realização das eleições de 1º de outubro de 2000, consoante o disposto no art. 91 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, art. 1º, § 2º, e art. 2º da Resolução nº 113, de 1998, daquele Tribunal. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Fiscalização e Controle .....

#### 1.2.9 – Discursos do Expediente

SENADOR TIÃO VIANA – Homenagem à memória do jornalista Aloysio Biondi.....

SENADOR JOSÉ ALENCAR – Reivindicação ao Governo Federal para inclusão do Estado de Minas Gerais na relação dos beneficiados com recursos para investimentos sociais. Comentários sobre a nova proposta do Governo Federal

para a reforma tributária encaminhada à Câmara dos Deputados ..... 15605

SENADOR ROBERTO FREIRE – Solidariedade às vítimas das enchentes ocorridas nos Estados de Pernambuco e Alagoas. Justificativa a requerimento de criação de Comissão Externa para avaliar os danos causados pelas enchentes. 15610

SENADOR MOREIRA MENDES – Convite ao Ministro do Meio Ambiente e Amazônia Legal, Sarney Filho, para conhecer no Estado de Rondônia modelo de colonização bem-sucedido ..... 15611

SENADOR HUGO NAPOLEÃO – Leitura de Notas da Comissão Executiva Nacional do PFL, repudiando as acusações ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, de envolvimento em eventuais atividades ilegais do Ex-Secretário-Geral da Presidência, Eduardo Jorge, e de solidariedade ao Senador Romeu Tuma, também acusado de envolvimento com o Juiz Nicolau dos Santos Neto..... 15614

SENADOR ÁLVARO DIAS – Apelo aos senhores senadores para que reflitam sobre a venda das ações da Petrobras..... 15615

SENADOR FRANCELINO PEREIRA – Necessidade de inclusão do Estado de Minas Gerais no Plano de Apoio aos Estados de Menor Desenvolvimento Humano..... 15616

SENADOR MAGUITO VILELA – Defesa da ampliação do número de Estados abrangidos pelo Programa IDH-14 ..... 15616

SENADOR BERNARDO CABRAL – Justificativa à apresentação de Requerimento de criação de CPI das ONG ..... 15617

#### 1.2.10 – Leitura de requerimentos

Nº 426, de 2000, de autoria do Senador Roberto Freire, solicitando a instalação de uma Comissão Temporária Externa, representativa do Senado Federal, composta de cinco Senadores titulares e cinco suplentes, pelo prazo de 60 dias, com ônus para esta Casa, destinada a acompanhar o atendimento feito junto aos desabrigados, flagelados e familiares das vítima das enchentes e desmoronamentos que ocorrem nos Estados de Pernambuco e Alagoas. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente .....

Nº 427, de 2000, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, solicitando ao Ministro do Desenvolvimento Agrário as informações que menciona. À Mesa para decisão ..... 15618

#### 1.3 – ORDEM DO DIA

##### Item 1

Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1997 (nº 1.615/96, na Casa de origem), que dá nova redação ao item 9º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os

Registros Públicos e dá outras providências. **Aprovado** com emenda, sendo rejeitado o artº 3º destacado (Requerimento nº 428, de 2000). À Comissão Diretora para redação final .....

**Item 2**

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador José Alencar, que insere dispositivo na Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária decorrente de emendas de parlamentares. Usam da palavra no segundo dia de discussão, em primeiro turno, o Presidente Antonio Carlos Magalhães e o Sr. Ramez Tebet .....

**Item 3**

Requerimento nº 361, de 2000, de autoria do Senador Moreira Mendes, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 621, de 1999, de sua autoria. **Aprovado**. Ao Arquivo .....

**Item 4**

Requerimento nº 363, de 2000, de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 2000, de sua autoria. **Aprovado**. Ao Arquivo .....

**1.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia**

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1997 (Parecer nº 797, de 2000-CDIR). **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 429, de 2000. À sanção .....

**1.3.2 – Discurso após a Ordem do Dia**

**SENADOR ROMEU TUMA** – Explicações pessoais sobre recentes acusações feitas contra S. Exº pela imprensa .....

**1.3.3 – Leitura de requerimento**

Nº 430, de 2000, de autoria do Senador Lício Alcântara, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal Orlando Bezerra. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Lício Alcântara .....

**1.3.4 – Discursos após a Ordem do Dia (continuação)**

**SENADORA HELOÍSA HELENA** – Preocupação com a gravidade da situação ocasionada pelas chuvas que atingem Alagoas. Apelo ao Governo Federal para a liberação de verbas para socorrer as vítimas das enchentes .....

**SENADOR EDUARDO SUPILCY** – Apelo às autoridades governamentais brasileiras no sentido de ajudar a ex-funcionária do Itamaraty, Srº Maria Célia Vargas, a encontrar seu filho na França .....

15618

**1.3.5 – Leitura de requerimentos**

Nº 431, de 2000, de autoria do Senador Moreira Mendes, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Adalberto Pinto de Barros, ocorrido no dia 13-7-2000. **Aprovado**, tendo usado da palavra o Sr. Moreira Mendes .....

15643

Nº 432, de 2000, de autoria do Senador Eduardo Supilcy, solicitando ao Ministro do Planejamento e Orçamento as informações que menciona. À Mesa para decisão .....

15643

**1.3.6 – Discurso após a Ordem do Dia (continuação)**

**SENADOR ROBERTO REQUIÃO** – Críticas à nota oficial do PFL de apoio ao Presidente da República, lida na presente sessão .....

15649

**1.3.7 – Leitura de pareceres**

Nºs 798 e 799, de 2000, das Comissões de Assuntos Sociais e de Serviços de Infra-Estrutura, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1996 (nº 420/95, na Casa de origem), que obriga as empresas distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, ou de gás natural a lacrar os botijões e requalificá-los e dá outras providências .....

15651

Nº 800, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 354, de 1999, de autoria do Senador Lício Alcântara, que institui o Dia Nacional de Luta contra Queimaduras .....

15655

Nº 801, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 110, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que denomina "Rodovia Governador Ene Garcez" a rodovia BR-401 .....

15657

Nº 802, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Requerimento nº 260, de 2000, que solicita o sobremento do estudo do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1999, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 6.001, de 1973 .....

15659

**1.3.8 – Comunicação da Presidência**

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1996, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ressaltando ainda que são divergentes .....

15660

**1.3.9 – Ofícios do Presidente da Comissão de Educação**

Nº 15/2000, de 6 de junho de 2000, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 354, de 1999, de autoria do Senador Lício Alcântara, que institui o Dia Nacional de Luta contra Queimaduras, em reunião realizada naquela data .....

15660

15619

15620

15620

15620

15621

15630

15631

1632

Nº 16/2000, de 6 de junho de 2000, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 2000, de autoria do Senador Mozaílde Cavalcanti, que denomina "Rodovia Governador Ene Garcez" a rodovia BR-401, em reunião realizada naquela data .....

**1.3.10 – Comunicação da Presidência**

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 354, de 1999, e 110, de 2000, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário .....

**1.3.11 – Discurso após a Ordem do Dia (continuação)**

**SENADOR MOREIRA MENDES** – Homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Adalberto Pinto de Barros .....

**1.3.12 – Discursos encaminhados à publicação**

**SENADOR CARLOS BEZERRA** – Considerações sobre a necessidade e importância da total implantação da Hidrovia Tocantins–Araguaia.....

**SENADOR ROMERO JUCÁ** – Solicitação de especial atenção para a apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1997, que ora tramita na Comissão de Assuntos Sociais, solidarizando-se com as cooperativas brasileiras, no momento em que se organizam para enfrentar o desemprego e a exclusão social .....

15660

**1.3.13 – Comunicação da Presidência**

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada .....

15664

**1.4 – ENCERRAMENTO**

**2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 2-8-2000**

**3 – EMENDAS**

15660

Nº 3, adicionada à Medida Provisória nº 1.954-29, de 2000 .....

15666

Nº 11, adicionada à Medida Provisória nº 1.964-28, de 2000 .....

15667

Nºs 5 a 7, adicionadas à Medida Provisória nº 2.026-2, de 2000 .....

15669

Nºs 4 a 30, adicionadas à Medida Provisória nº 2.048-26, de 2000 .....

15670

Nºs 1 a 14, apresentadas à Medida Provisória nº 2.052, de 2000 .....

15699

**4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL**

15661

Nºs 793 a 803, de 2000 .....

15713

**5 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

**6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

15663

**7 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)**

# Ata da 90<sup>a</sup> Sessão Deliberativa Ordinária em 2 de agosto de 2000

## 2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 51<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo,  
Ademir Andrade, Carlos Patrocínio e Eduardo Suplicy*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE  
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias –  
Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos  
Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto –  
Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral –  
Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Malda-  
ner – Clodoaldo Torres – Djalma Bessa – Edison Lobão –  
Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Franceli-  
no Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo  
Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto  
Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo  
Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jeffer-  
son Peres – Jorge Bornhausen – José Agripino –  
José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça –  
José Jorge – José Roberto Arruda – Lauro Campos –  
Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz  
Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves –  
Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes –  
Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna –  
Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro  
Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calhei-  
ros – Ribamar Fiquene – Ricardo Santos – Roberto  
Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Ro-  
meu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado –  
Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral –  
Wellington Roberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos tra-  
balhos.

O Sr. 1<sup>º</sup> Secretário em exercício, Senador Tião  
Viana, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

### MENSAGEM

### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 148, de 2000 (nº 959/2000, na origem), de 14 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 19/2000-Complementar (nº 113/2000-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza os estados e o Distrito Federal a instituir o piso salarial a que se refere o inciso V do art. 7º da Constituição Federal, por aplicação do disposto no parágrafo único do seu art. 22, sancionado e transformado na Lei Complementar nº 103, de 14 de julho de 2000.

### MATÉRIAS RECEBIDAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 30, DE 2000

(Nº 128/95, na Câmara dos Deputados)

Altera a alínea c do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal. (Incluindo o odontólogo ou dentista na autorização para acumular cargos públicos remunerados).

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

A.t. único. A alínea c do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 .....

XVI – .....

c) a de dois cargos privativos de médi-  
co e de cirurgião-dentista ; (NR)

....."

PROPOSTA ORIGINAL  
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 128 , DE 1995**

Dá nova redação à alínea "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único - A alínea c do inciso XVI do artigo 37 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 - ...

XVI -...

a)...

b)...

c) a de dois cargos privativas de médico e de odontólogo."

**JUSTIFICAÇÃO**

Com esta proposta de emenda a Constituição visamos conseguir uma igualdade entre os odontólogos, assim porque tanto os médicos como os odontólogos realizam de fato a saúde e que desempenham funções semelhantes. Algumas especialidades da odontologia, senão todas, são dotadas de importância vital para o indivíduo. Não há porque discriminá-los, que profissionalmente são tão importantes quanto os médicos e exercem esse valioso profissionalismo em todos os rinões do Brasil, sendo visível a sua importância tanto nas capitais quanto nos municípios do interior do país.

Plenário Ulysses Guimarães, em 14 de junho de 1995.

NICIAS RIBEIRO

Deputado Federal

PMDB-PAÍS

ADROALDO STRECK  
ADYLSOON MOTTA  
AECIO NEVES  
ALBERICO FILHO  
ALBERTO GOLDMAN  
ALCESTE ALMEIDA  
ALDO REBELO  
ANDRE PUCCINELLI  
ANIVALDO VALE  
ANTONIO BRASIL  
ANTONIO GERALDO  
ANTONIO JORGE  
ARMANDO ABILIO  
ARMANDO COSTA  
ARNALDO FARIA DE SA  
ARNON BEZERRA  
ARTHUR VIRGILIO NETO  
ARY KARA  
ATILA LINS  
AUGUSTO CARVALHO  
AUGUSTO VIVEIROS  
AYRES DA CUNHA  
BENEDITO DOMINGOS  
BENEDITO GUIMARAES  
BETINHO ROSADO  
BETO LELIS  
CARLOS ALBERTO  
CARLOS CARDINAL  
CARLOS MAGNO  
CARLOS MOSCONI  
CARLOS SANTANA  
CASSIO CUNHA LIMA  
CESAR BANDEIRA

PEDRO CORREA  
PEDRO IRUJO  
RAIMUNDO SANTOS  
RAQUEL CAPIBERIBE  
RAUL BELEM  
REGIS DE OLIVEIRA  
RICARDO GOMYDE  
ROBERTO BALESTRA  
ROBERTO BRANT  
ROBERTO JEFFERSON  
ROBERTO PESSOA

CHICAO BRIGIDO  
CHICO DA PRINCESA  
CIDINHA CAMPOS  
CONFUCIO MOURA  
CORACI SOBRINHO  
CUNHA LIMA  
DILSO SPERAFICO  
DOMINGOS DUTRA  
DUXILIO PISANESCHI  
EDUARDO BARBOSA  
EDUARDO JORG  
ELCIONE BARBALHO  
ELIAS ABRAHAO  
ELIAS MURAD  
ELISEU MOURA  
ELISEU RESFDE  
ELTON ROH.ELT  
ENIO BACCI  
ENIVALDO RIBEIRO  
EURICO MIRANDA  
EURIPEDES MIRANDA  
EXPEDITO JUNIOR  
EZIDIO PINHEIRO  
FATIMA PELAES  
FERNANDO DINIZ  
FERNANDO TORRES  
FEU ROSA  
FIRMO DE CASTRO  
FRANCISCO HORTA  
FREIRE JUNIOR  
GENESTO BERNARDINO  
GERSON PERES  
GERVASIO OLIVEIRA

ROBERTO ROCHA  
ROMMEL FELJO  
RONIVON SANGONIO  
RUBEM MEDINA  
SALATIEL CARVALHO  
SALOMAO CRUZ  
SANDRO NASEP  
SAULO QUEIROZ  
SERGIO CARNEIRO  
SERGIO GUERRA  
SILVIO ABREU

GIOVANNI QUEIROZ  
GONZAGA MOTA  
GOMIAGA PATRICIA  
HILARIO CORTEZA  
HUGO BIEL  
HUGO LAGRANHA  
IAIRE JEFFERIA  
ILDEFONSO VIEIRA  
ILDEFONSO VIEIRA  
ILDEFONSO VIEIRA  
INOCENCIO OLIVEIRA  
IVANDRO CUNHA LIMA  
JAIME MARTINS  
JAIR BOLSONARO  
JAIR SOARES  
JOAO MENEIDA  
JOAO PASSARELLA  
JOAO HENRIQUE  
JOAO LEAO  
JOAO PIZZOLATTI  
JOAO THOME MESTRINHO  
JONIVAL LUCAS  
JOSE BORBA  
JOSE CARLOS COUTINHO  
JOSE CARLOS SABOIA  
JOSE DE ABREU  
JOSE FORTUNATI  
JOSE GENOINO  
JOSE MUCIO MONTEIRO  
JOSE PIMENTEL  
JOSE PRIANTE  
JOSE REBELO  
JOSE SANTANA DE VASCONCELOS  
JOSE THOMAZ MONO

JOSE TUDI  
LEONIDAS CRISTINO  
LUCIANO CASTRO  
LUIZ BARBOSA  
LUIZ BRAGA  
LUIZ BUAIZ  
LUIZ DURAO  
LUIZ FERNANDO  
MARCELO TEIXEIRA  
MARCIA CIBILIS VIANA  
MARCIO REINALDO MOREIRA  
MARIA VALADAO  
MAURI SERGIO  
MAURICIO CAMPOS  
MAURICIO NAJAR  
MAURO FECURY  
MICHEL TENER  
MOACYR ANDRADE  
MURILLO PINHEIRO  
MUNSA DEMES  
NAN SOUZA  
NELSON MARQUEZELLI  
NELSON PRAD  
ODILIO BALBINOTTI  
OLAVIO ROCHA  
OLAVO CALHEIROS  
OSVALDO BIOLCHI  
PAULO BORNHAUSEN  
PAULO PAIM  
PAULO TITTO  
PEDRINHO AGRAO  
PEDRO CANEDO

SMARA ELLERY  
TETE BEZERRA  
TIBODOMINGO TIBOC  
UBALDINO JUNIOR  
UBALDO CORREA  
UBIRATAN AGUIAR  
UBSON BANDEIRA  
USHITARO KAMIA  
VALDENOR GUEDES  
VALDOMIRO MEGER  
VANESSA FELIPE

VIC PIRES FRANCO  
VICENTE ARRUDA  
VILMAR ROCHA  
WAGNER ROSSI  
WELINTON FAGUNDES  
WELSON GASPARINI  
WILSON CAMPOS  
WILSON CIGNACHI  
WILSON CUNHA  
ZAIRE REZENDE  
ZILA BEZERRA

ASSINATURAS CONFIRMADAS..... 177  
ASSINATURAS QUE NAO CONFEREM..... 7  
TOTAL DE ASSINATURAS..... 196

RÉPETIDAS: 12

ASSINATURAS QUE NAO CONFIRMAM

ARNALDO FARIA DE SA  
FATIMA PELAES  
GERSON PERES  
GERSON PERES  
GERVASIO OLIVEIRA  
GIOVANNI QUEIROZ  
GONZAGA MOTA  
LUIZ DURAO  
NAN SOUZA  
PAULO PAIM  
USHITARO KAMIA  
WILSON CUNHA

CARLOS CARDINAL  
EDUARDO GONCALVES  
FRANCISCO RODRIGUES  
LAIRE ROSADO  
LUIZ PIAUHLYING  
MARQUINHO CHEDID  
PAULO HESLANDER

**LEGISLAÇÃO CITADA,**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL**

**Titulo III**

**DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO**

**CAPÍTULO VII**

**DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Sécto I**

**Disposições Gerais**

**Art. 37.** A administração pública direta, indireta, ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da razoabilidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economia, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de médico;

à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.  
Publicado no DSF de 03/08/2000 - 250

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO****Nº 134, DE 2000**

(Nº 268/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube FM Iturama Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 271, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Rádio Clube FM Iturama Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 123, DE 1999**

**Senhores Membros do Congresso Nacional**

Nos termos do art. 49, inciso XII combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 271 de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à RÁDIO CLUBE FM ITURAMA LTDA., para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Iturama Estado de Minas Gerais.

Basília, 22 de janeiro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

E. M. N.º 346 – GM

Em 4 de dezembro de 1998

**Excelentíssimo Senhor Presidente da República,**

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 009/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilita-

ção e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a RÁDIO CLUBE FM ITURAMA LTDA., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim, a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão na forma da Portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o parágrafo terceiro do artigo 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das comunicações Interino.

**PORTARIA Nº 271**  
**DE 4 DE DEZEMBRO DE 1998**

O Ministro de Estado das Comunicações Interino, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720 de 28 de novembro de 1995 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000447/97, Concorrência nº 009/97-SFO/MC, resolve:

**Art. 1º** Fica outorgada permissão à RÁDIO CLUBE FM ITURAMA LTDA., para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Iturama Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

**Art. 2º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

**Art. 3º** O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo de pleno direito, o ato de outorga.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
RÁDIO CLUBE FM DE ITURAMA LTDA 53710

000003

CONTRATO SOCIAL 000447

DELEGACIA DE  
ZONALICO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

JISLAYNE LORENA DA SILVA PIRES, brasileira, casada, telefonista, residente e domiciliada na Av. Alexandrina, nº 548, em ITURAMA/MG, filha de Josafá Lorena da Silva e de Dalva Maria Souza da Silva, nascida em Iturama/MG, aos 20 de fevereiro de 1967, portadora da cédula de identidade M-3.658.138, expedida pela SSP/MG, CPF nº 614.699.806-06,

MEGUI DA SILVA NAKAGAWA, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliado na Av. Alencastro, nº 1043, em ITURAMA/MG, filha de Toichira Nakagawa e Irene da Silva Nakagawa, nascida em Tupi/SP, aos 28 de abril de 1972, portadora da cédula de identidade RG - 22.379.872-1, expedida pela SSP/SP, CPF nº 129.993.928-77,

JUCELINA BARBOSA DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileira, separada judicialmente, professora, residente e domiciliada na Rua Santa Vitória, nº 326, em ITURAMA/MG, filha de Urias Martins de Oliveira e de Sebastiana Barbosa Farias, nascida em Iturama/MG, aos 21 de janeiro de 1952, portadora da cédula de identidade M-774.440, expedida pela SSP/MG, CPF nº 491.157.826-20, e

LUCIMAR FERREIRA DE FREITAS, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliado na Av. da Paz, nº 474, em ITURAMA/MG, filha de Antônio Ferreira Barbosa e Gercy Tiago de Freitas, nascida em Iturama/MG, aos 16 de janeiro de 1962, portadora da cédula de identidade M-3.709.331, expedida pela SSP/MG, CPF nº 457.287.206-68,

Resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma Sociedade por cotas de responsabilidade que se regerá pelas demais disposições legais e técnicas aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** A Sociedade girará sob a denominação social de RÁDIO CLUBE FM ITURAMA LTDA, com sede e foro na cidade de ITURAMA/MG, na Av. Alencastro, nº 1.046-A. A Sociedade usará o nome fantasia de "CLUBE FM".

**SEGUNDA:** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado tendo o seu início de atividade a partir de 10 de abril de 1997.

**TERCEIRA:** A Sociedade tem por objetivos a execução e a exploração dos Serviços de Radiodifusão.

**QUARTA:** O Capital Social é de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), representado por 60.000 (Sessenta mil) cotas de valor nominal, cada uma, de R\$1,00 (Um Real), individualizadas, ficando assim distribuídas pelos sócios:

SÓCIO	COTAS	VALOR-R\$	%
Jislayne Lorena da Silva Pires	14.400	14.400,00	24,0
Megui da Silva Nakagawa	14.400	14.400,00	24,0
Jucelina Barbosa de O. Ferreira	14.400	14.400,00	24,0
Lucimara Ferreira de Freitas	16.800	16.800,00	28,0
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>	<b>100,0</b>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 27/11/98

*Autó*

*Marcos Vinícius Bostons*  
Secretário/CEAN  
Editora - Radiodifusão

*3.11.98*  
*MB*

000007



A integralização do Capital Social far-se-á em moeda corrente nacional e da seguinte forma:

a) 10,0% (Dez por cento) do Capital Social, correspondendo ao valor de R\$6.000,00 (Seis mil reais), no ato da assinatura do presente contrato, cada sócio integralizando proporcionalmente às suas cotas;

1.º SÉRVICO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

b) Os restantes 90,0% (Noventa por cento) do Capital Social, correspondendo aos valor de R\$54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil reais) até o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação no Diário Oficial da União, do respectivo ato de autorga do Serviço de Radiodifusão, cada sócio integralizando proporcionalmente às suas cotas.

**QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do Art. 2º da Lei 3.708, de 10.06.1919.

**SEXTA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria do Capital Social consoante a faculdade deferida pelo Art. 62, parágrafo 2º do Decreto-Lei 57.651, de 19.01.1966.

**SÉTIMA:** As cotas representativas do capital social são incacionáveis a estrangeiros ou Pessoas Jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

**OITAVA:** A sociedade se compromete, por seus Diretores e Sócios, a não efetuar alteração neste Contrato, sem que tenha, para isso, obtida plena, legal e prévia autorização do Poder Concedente.

**NONA:** Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

**DÉCIMA:** A Sociedade será administrada pela sócia cotista JISLAYNE LORENA DA SILVA PIRES, no exercício das funções de "DIRETORA-GERENTE", cabendo-lhe a gestão de todos os negócios sociais e comerciais, bem como a representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, em conjunto, sendo-lhe dispensada a prestação de contas.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** A título de PRO-LABORE os sócios terão como remuneração a quantia fixada em comum, até o limite das deduções fiscais previsto na legislação do Imposto de Renda e que será levada à conta de Despesas Gerais.

**DÉCIMA SEGUNDA:** A Sociedade se compromete, desde já, a manter em seu quadro de pessoal um número mínimo de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

**DÉCIMA TERCEIRA:** A Sociedade poderá ter como sócios, pessoas jurídicas com participação de até 30% do Capital Social, sem direito a voto e, pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

**DÉCIMA QUARTA:** O uso da denominação social, nos termos da cláusula DÉCIMA deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando a DIRETORA, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

**DÉCIMA QUINTA:** O Sócio que desejar transferir parte ou totalidade de suas cotas deverá notificar, por escrito, a Sociedade discriminando-lhe o preço, forma de

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 11/08/2000

Marco Vinícius Berlitz  
Secretaria/CEAN

000008

pagamento, para que através de deus demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da notificação. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que a Sociedade exerça ou renuncie ao direito de preferência, as cotas poderão ser transferidas a terceiros, observando-se, previamente, a anuência expressa do Poder Concedente, para que o ato de transferência possa ter os efeitos legais.

**DÉCIMA SEXTA:** O falecimento ou interdição de um dos sócios não dissolverá necessariamente a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, subrogados nos direitos e obrigações do "DE CUSUS" ou interditado, podendo assim se fazarem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por um de entre eles devidamente credenciado pelo demais.

§ 1º - Mediante consenso unísono entre os sócios supérstites, os herdeiros e sucessores poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a esse ingresso e, se observe a anuência prévia do Poder Concedente para que sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais.

§ 2º - Se os herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na Sociedade, seus baveres serão apurados em Balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sem juros, iguais e sucessivas, a quem estiver judicialmente autorizado.

**DÉCIMA SÉTIMA:** A 31 de Dezembro de cada ano levantar-se-á um Balanço Geral das atividades da Empresa. O Balanço levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do Extrato de Contas de Lucros e Perdas.

**DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, o foro da sede da sociedade para solução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

**DÉCIMA NONA:** Os Sócios declaram sob as penas da lei e sua responsabilidade individual não estarem incurso nos impedimentos do inciso II do Art. 38 da Lei Federal 4.726/65, ou quaisquer restrições legais.

**VIGÉSIMA:** Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelos dispositivos da Lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a cuja fiel observância vem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os Diretores e Sócios.

2º SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO NO VOLUME

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas de lei.

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em. 22/11/98

*Marcos Vinícius Bertoni*  
Secretário/CEN  
Editora - Redatora

*marcos.vinicius.bertoni*

## USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

"RÁDIO CLUBE FM ITURAMA LTDA."

000009

Jislayne Lorena da Silva Pires  
**JISLAYNE LORENA DA SILVA PIRES**  
 Diretora Geral

Iturama, 26/03/97

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL	
Rua Minas Gerais, 1070, Fone: (031) 421-4020	
36230-000 - ITURAMA - MG	
NOTÁRIO BEL. KENIA R. LIMA F. FREITAS	
SUS. NOTARIA	
AUTENTICAÇÃO	
17 ABR 1997	
Certifico e devo ser a proprietária. Recorde-se que este documento Autentica o original fornecido por: <i>Jislayne Lorena da Silva Pires</i>	

Jislayne Lorena da Silva Pires  
**JISLAYNE LORENA DA SILVA PIRES**

Megui da Silva Nakagawa  
**MEGUI DA SILVA NAKAGAWA**

Jucelina Barbosa de Oliveira Ferreira  
**JUCELINA BARBOSA DE OLIVEIRA FERREIRA**

TESTEMUNHAS:

JOSE MARIA GAMA DOS SANTOS  
**JOSE MARIA GAMA DOS SANTOS**  
 RG-M 1.041.772-SSP/MG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CERTIFICO O DOCUMENTO EM : 09/04/97  
 FONTE: *JOSE MARIA GAMA DOS SANTOS*  
 31205157612  
 Prot. 1961278650

Adalberto Andrade Vilela  
**ADALBERTO ANDRADE VILELA**  
 RG-M 342.441-SSP/MG

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Em. 27/11/97

Marcos Vinícius Bastoni  
**Marcos Vinícius Bastoni**  
 Secretaria/CEAN  
 Edital - Radiodifusão

000310

## ANEXO II

DECLARAÇÃO

A abaixo assinada, dirigente da **RÁDIO CLUBE FM ITURAMA LTDA.**, declara que:

- a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **ITURAMA**, Estado de **MINAS GERAIS**, e que não excederá os limites fixados no art.12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
- b) a entidade não se encontra impedida, por qualquer motivo, de transacionar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art.12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

2º TABELLÃO

ITURAMA/MG, 02/04/97

*Assinatura de Jislayne Lorena da Silva Pires*  
**JISLAYNE LORENA DA SILVA PIRES**  
CPF nº 614.699.806-06

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em, 27/11/1997  
*(Assinatura)*

*Marcos Vinctus Bestoni*  
Secretaria/CSEAN  
Editora - Radiodifusão

3 Comissão de bancadas)  
Publicado no DSF de 03/08/2000 - 250 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 135, DE 2000**

(Nº 275/99, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão à Rede União de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão à Rede União de Rádio e Televisão Ltda., para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 22, DE 1999**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante do Decreto de 28 de dezembro de 1998, que "Outorga concessão à Rede União de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Fortaleza, Estado do Ceará".

Brasília, 8 de janeiro de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

E. M. Nº 362/98 – GM

Em 4 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 054/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da legislação específica de radiodifusão concluiu que a Rede União de Rádio e Televisão Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se, as-

sim a vencedora da concorrência conforme ato da mesma Comissão que homologuei.

Nessas condições tenho a honra de submeter o assunto à consideração de Vossa Excelência nos termos do art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995.

Esclareço que o ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro do art. 223 da Constituição.

Renovo a V.Exº protestos do mais profundo respeito.

**Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações interino.

**DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998**

**Outorga concessão à Rede União de Rádio e Televisão Ltda, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Fortaleza, Estado do Ceará.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.000771/97, Concorrência nº 054/97-SFO/MC.

Decreta:

**Art. 1º** Fica outorgada a concessão a Rede União de Rádio e Televisão Ltda, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão, sons e imagens, na localidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

**Parágrafo Único.** A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

**Art. 2º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

**Art. 3º** O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior sob pena de tornar nulo de pleno direito, o ato de outorga.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 1998; 177º da Independência e 110 da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**



## REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

### CONTRATO SOCIAL

JOSÉ ALBERTO PINTO BARDAWIL, brasileiro, separado judicialmente economista, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, 19 - Vila Ivenete - Rio Branco-AC, identidade nº 293.912-SSP/CE e CPF nº 032.857.583-68 e ALBERTO BARDAWIL NETO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Independência, nº 17 - Conjunto Marinho Monte, Bosque - Rio Branco-AC, identidade nº 1.783.000-89-SSP-CE e CPF nº 154.031.638-67 pelo presente instrumento particular de contrato social, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada visando explorar serviços de radiodifusão, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

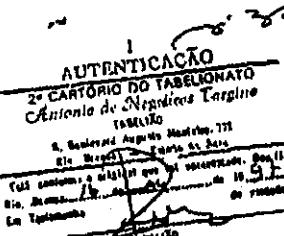
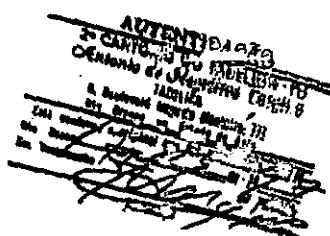
**CLÁUSULA I** - A sociedade girará sob a denominação de **REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, e terá como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão sempre com finalidade educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA II** - A sede da Sociedade será na Rua Siqueira Campos 19 Vila Ivenete, Rio Branco-AC, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

**CLÁUSULA III** - O Foro da Sociedade será o da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, eleito para conhecer e decidir em primeira instância, as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

**CLÁUSULA IV** - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida pelo consentimento dos sócios, observando quando sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

**CLÁUSULA V** - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) representado por 300.000 (trezentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os cotistas:



COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
1. JOSÉ ALBERTO PINTO BARDAWIL	285.000	285.000,00
2. ALBERTO BARDAWIL NETO	15.000	15.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

**CLÁUSULA VI - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:**

- a - 50% (cinquenta por cento) do capital social, ou seja, R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) no ato da assinatura do presente instrumento; e,
  - b - Os restantes R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) que integralizarão o capital social no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data da publicação, no DOU, de ato do Poder Público Concedente que atribua à Sociedade concessão ou permissão de serviços de radiodifusão.

**CLÁUSULA VII - A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º In fine do Decreto nº 3.708, de Janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.**

**CLÁUSULA VIII** - As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

**CLÁUSULA IX** - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

**CLÁUSULA X - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.**

**Parágrafo Primeiro** - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiro;



**Parágrafo Segundo** - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

**CLÁUSULA XI** - Os administradores da Entidade serão brasileiros, natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

**CLÁUSULA XII** - O quadro de funcionários da Entidade será formado preferentemente de brasileiros, ou constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

**CLÁUSULA XIII** - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

**CLÁUSULA XIV** - A sociedade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula XI deste instrumento, aos quais compete, in solidum ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

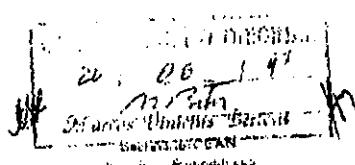
**CLÁUSULA XV** - Fica indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio-Gerente o cotista JOSÉ ALBERTO PINTO BARDAWIL, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

**CLÁUSULA XVI** - O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada essa condição.

**CLÁUSULA XVII** - É expressamente proibido ao Sócio-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social, assim como em nome da Sociedade, prestar fiança, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.







**CLÁUSULA XXIII** - Exetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto número 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto número 91.837/85.



**CLÁUSULA XXIV** - O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

**CLÁUSULA XXV** - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

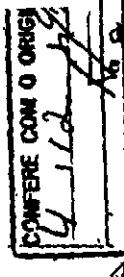
**CLÁUSULA XXVI** - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

**CLÁUSULA XXVII** - A Sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas, recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

**CLÁUSULA XXIX** - Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

**CLÁUSULA XXX** - Não sendo ou deixando de ser permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar qualquer das cláusulas, sem consentimento prévio dos Poderes Públicos Concedentes.

**CLÁUSULA XXXI** - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.



**AUTENTICAÇÃO**

2º CARTÓRIO DO TABELIÃO  
Ofício de Mestrado Targino  
MARCELLO

A. Rebatendo Augusto Mazzatorta, P.R.C.  
B.R. Rebatendo — Mestrado de Targino  
B.R. Rebatendo — Mestrado de Targino  
B.R. Rebatendo — Mestrado de Targino  
B.R. Rebatendo — Mestrado de Targino

*[Handwritten signature of Marcello Rebatendo]*

5

ATTESTADO DO TABELIÃO  
Ofício de Mestrado Targino  
MARCELLO

A. Rebatendo Augusto Mazzatorta, P.R.C.  
B.R. Rebatendo — Mestrado de Targino  
B.R. Rebatendo — Mestrado de Targino  
B.R. Rebatendo — Mestrado de Targino  
B.R. Rebatendo — Mestrado de Targino

*[Handwritten signature of Marcello Rebatendo]*

E, assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na anverso de 06 (seis) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que o levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

Rio Branco-AC, 11 de março de 1997

**JOSE ALBERTO PINTO BARDAWIL**

**ALBERTO BARDAWIL NETO**

CONFERE COM O ORIGINAL  
4112 1974

**USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL  
REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA**

**JOSÉ ALBERTO PINTO BARDAWIL**

## Sócio-Gerente

TESTIMONIAS.

10

30

AUTENTICAÇÃO  
CARTÃO DO FABELONATO  
Município de Araguaiá Tocantins



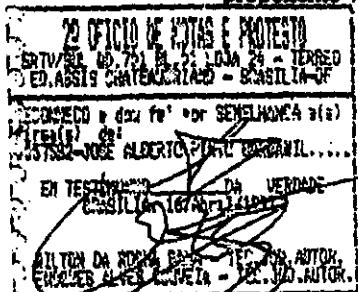
## ANEXO II

## DECLARAÇÃO

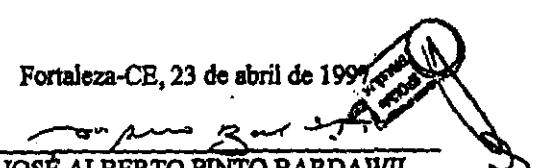
(Subitens 5.2.3, 5.2.7 e 5.5.5)

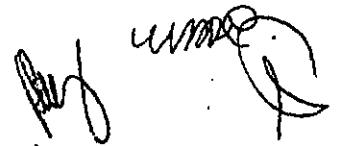
O abaixo assinado, dirigente da REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., declara que:

- a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade Fortaleza-CE, e que não excederá os limites fixados no art. 12 de Decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
- b) a entidade não se encontra impedida, por qualquer motivo, de transacionar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº. 236 de 28 de fevereiro de 1967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha ser contemplada com a outorga.



Fortaleza-CE, 23 de abril de 1999

  
 JOSE ALBERTO PINTO BARDAWIL  
 CPF nº 032.857.583-68

  
 (Comissão de Educação) 89 M  
 Publicado no DCF de 03/08/2003 - 250 -

**PARECERES****PARECER Nº 795, DE 2000**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 2000 (nº 332/99, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Matogrande de Rádio e Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Touros, Estado do Rio Grande do Norte".

Relator: Senador **Edison Lobão**

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 2000 (nº 332, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a concessão ao Sistema Matogrande de Rádio e Comunicação Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Touros, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 816, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 16 de junho de 1999, que outorga a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A expolição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sistema Matogrande de Rádio e Comunicação Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
José Adécio Costa	12.000
José Adécio Costa Filho	4.000
Laécio Teodoro de Almeida	4.000
<b>Total de cotas</b>	<b>20.000</b>

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado José de Abreu, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

**II – Voto do Relator**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 110, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sistema Matogrande de Rádio e Comunicação Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de abril de 2000. **Freitas Neto**, Presidente – Relator, **Edison Lobão** – **Djalma Bessa** – **Alvaro Dias** – **Agnelo Alves** – **Luiz Otávio** – **Iris Rezende** – **Gerson Camata** – **Geraldo Althoff** – **Artur Da Távola** – **Lúcio Alcântara** – **Ricardo Santos** – **Jonas Pinheiro** – **Lúdio Coelho** – **Hugo Napoleão**.

**PARECER Nº 796, DE 2000**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 1999, tendo como 1º signatário o Senador Romeu Tuma, que "altera dispositivo da Constituição Federal (§ 8º do art. 144 – constituição de guardas municipais").**

Relator: Senador **Iris Rezende**

**I – Relatório**

Encontra-se sob exame a Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 1999, de autoria do ilustre Senador Romeu Tuma, que tem por objetivo alterar o § 80

do art. 144 da Constituição Federal, cuja redação vigente determina que "os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei".

Pela presente proposta, o referido dispositivo passaria a ter a seguinte redação:

"Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços, instalações e logradouros públicos municipais, conforme dispuser a lei e, ainda, por meio de convênio com o Estado, executar serviços de policiamento ostensivo e preventivo."

Da sua justificação, destacamos o argumento de que, nos Estados de maior massa populacional, o aparelho estatal preventivo de segurança pública não consegue a alocação de recursos suficientes para atuar, com eficiência, nos chamados fundões de periferia, habitados justamente pelo povo mais sofrido.

Assim, o Município pode vir a cooperar com o Estado para este fim, sob o comando da Secretaria Estadual responsável pela segurança pública, dotando, dessa forma, a comunidade carente de mais esse apoio para sua segurança.

É o relatório.

## II – Análise

A iniciativa não apresenta óbices jurídico-constitucionais, estando afinada, portanto, com os princípios contidos na Lei maior.

Quanto ao mérito, mostra-se conveniente e oportuna e nada há que impeça o município de cooperar com o Estado no tocante ao policiamento ostensivo. Ao contrário, esta cooperação é conveniente por ser a segurança pública um tema de fundamental importância e, dessa forma, deve o Poder Público assegurá-la, aperfeiçoando o sistema jurídico sobre o tema em pauta, como o faz a presente medida.

É sempre louvável o intento de se propiciar maior segurança aos cidadãos, mormente nos dias de hoje em que o complexo problema da segurança aflige grandemente a coletividade, sobretudo aquele segmento composto pelos indivíduos de baixa renda.

Transcrevemos abaixo, por cabível, comentário do jurista Pinto Ferreira ao dispositivo magno objeto da presente alteração:

"Os constituintes poderiam ter alargado as forças das guardas municipais, fazendo-as auxiliares da polícia militar e atribuindo-lhes funções repressivas

do crime" (*Comentários à Constituição Brasileira*, 5º vol., Ed. Saraiva, pág. 246).

## III – Voto

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 87, de 1999, por constitucional, jurídica e, quanto ao mérito, conveniente e oportuna, com o acolhimento da emenda sugerida, oralmente, pelo Senador José Eduardo Dutra.

### Emenda nº 1-CCJ

Dê-se ao § 8º do art. 144 da Constituição Federal a seguinte redação:

"Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de suas populações, de seus bens, serviços, instalações e logradouros públicos municipais, conforme dispuser lei federal."

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000.

– José Agripino, Presidente – Iris Rezende, Relator – Carlos Bezerra – Roberto Requião – José Eduardo Dutra – Amir Lando – José Alencar – Eduardo Suplicy – Romeu Tuma – José Jorge – Francelino Pereira – Pedro Simon – Ramez Tebet – Bello Parga – Edison Lobão – Álvaro Dias – Gilvam Borges – Maria do Carmos Alves – Antonio Carlos Valadares – Djalma Bessa – Lucio Alcântara – Sebastião Rocha – Agnelo Alves – Moreira Mendes – José Roberto Arruda – Wellington Roberto – Sérgio Machado.

## VOTO EM SEPARADO

*Do Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 1999.*

Como bem relatou o ilustre Senador Iris Rezende, o eminente representante do Estado de São Paulo nesta Casa, Senador Romeu Tuma, pretende que as guardas municipais, mediante convênio com o respectivo Estado, possam executar serviços de policiamento ostensivo e preventivo.

À primeira vista, parece-nos ser louvável a iniciativa. Com efeito, a população demanda dos poderes públicos a observância da garantia fundamental de segurança (art. 5º, caput, CF), direito público subjetivo que encontra, no pólo oposto, a obrigação do Estado de proporcioná-la.

É certo também que os cidadãos, em geral, não distinguem bem a distribuição constitucional de competências entre distintos entes estatais, daí por que

não há como duvidar da informação constante na justificação de que “pesquisa de opinião pública veiculada em vários órgãos informativos têm (sic) demonstrado que, mesmo face à eleição municipal, a sociedade tem erigido à condição de tema principal a segurança pública.

Vemos, porém, alguns problemas no exame da matéria. O seu relator, reportando-se à justificação, argumenta que, “nos Estados de maior massa populacional, o aparelho estatal preventivo de segurança pública não consegue a alocação de recursos suficientes para atuar, com eficiência, nos chamados fundões de periferia, habitados justamente pelo povo mais sofrido”.

Ora, se os Estados-Membros não dispõem de recursos suficientes para atuar no segmento da segurança pública, cabe indagar se os municípios estariam, em sentido contrário, com suas finanças públicas tão saudáveis assim, a ponto de levar a efeito essa atribuição, ainda que em caráter supletivo, mormente após a entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A tomar como exemplo o Município de São Paulo, o mais “rico” do País, onde, aliás, o proponente tem domicílio, a resposta, ante fatos notórios que são de conhecimento público, particularmente deste Senado, há de ser negativa. O mesmo torniquete da política econômico-financeira da União que inviabiliza investimentos dos Estados federados na área de segurança pública comprime de forma inexorável as finanças municipais.

Por outro lado, o território de atuação de guardas municipais no policiamento ostensivo e preventivo seria, segundo o autor e o relator, prioritariamente, as áreas metropolitanas, altamente conurbadas, notadamente os chamados “fundões de periferia”. Ocorre que essas regiões são geograficamente áreas de fronteiras municipais. E aí poderíamos ter questões jurídicas complexas, relacionadas à circunscrição de atuação (por exemplo, perseguição de delinqüentes em município alheio) e, sobretudo, de apuração de responsabilidade penal, administrativa e civil objetiva, ante eventual ocorrência de abuso de poder, em que se torne de difícil averiguação, se um dado incidente foi provocado pela guarda do município “A” ou do município “B”.

Acreditamos que as guardas municipais, pela sua presença ostensiva em si, no exercício das atribuições de vigilância que lhe são conferidas, já desempenham razoável papel de dissuasão da criminalidade. Urge, contudo, que tenham capacidade operacional para acionar o sistema de segurança pública estadual com maior celeridade e eficiência.

Entretanto, assiste razão ao autor, quando amplia o elenco dos públicos municipais que devam ser objeto de proteção. De fato, a expressão “bens e ser-

viços”, constante do texto atual do § 8º do art. 144 pode não contemplar certos equipamentos de infra-estrutura urbana de enquadramento conceitual mais complexo.

Para além disso cremos ser possível conveniar, nesse setor, a colaboração entre União (ante a existência de delitos sujeitos à jurisdição federal), Estado e Municípios, sem que disso decorram problemas como aqueles acima apontados. Destacamos, a título de ilustração, o segmento de execução penal. Seria razoável conferir às guardas municipais a atribuição de acompanhamento do cumprimento de sentenças em processos relativos a infrações penais de menor potencial ofensivo, em que hajam sido aplicadas penas não privativas de liberdade, na modalidade de prestações sociais alternativas.

Ante o exposto, somos pela aprovação da presente proposta de emenda constitucional, com o acatamento da seguinte emenda modificativa:

Dê-se ao § 8º do art. 144 da Constituição Federal a seguinte redação:

“Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços, instalações e logradouros públicos municipais, conforme dispuser a lei e, ainda, mediante convênio com a União, ou com o Estado, acompanhar a execução de penas de prestação social alternativas.”

Sala das Reuniões, de 2000. – Senador  
**José Eduardo Dutra.**

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

É lido o seguinte:

Ofício nº 102/2000-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 1º de agosto de 2000

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião extraordinária realizada nesta data, foi instalada, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a “Subcomissão Permanente do Judiciário”, integrada por sete (7) Senadores Titulares e sete (7) Suplentes, criada conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15 de dezembro de 1999, destinada a acompanhar e fiscalizar as “indica-

ções apontadas" no Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito de que trata o Requerimento nº 118, de 1999, receber novas denúncias e informações, catalogá-las, analisá-las e, quando couber, encaminhá-las aos órgãos e autoridades competentes, denúncias estas relacionadas com o objeto de investigação da referida "CPI do Judiciário" – criada para apurar denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, Tribunais Regionais e Tribunais de Justiça.

Outrossim, encaminho, em anexo, a Composição da Subcomissão, esclarecendo a Vossa Excelência que foram eleitos, por unanimidade de votos, para Presidente, o Senador Renan Calheiros e para Vice-Presidente, o Senador Jefferson Péres. Informo, ademais, que por indicação do Presidente foi designado Relator, o Senador José Jorge.

Respeitosamente, – Senador **José Agripino Maia**, Presidente da Comissão, Justiça e Cidadania.

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO JUDICIÁRIO**

**Destinada a acompanhar e fiscalizar as indicações apontadas no Relatório da "CPI do Judiciário".**

**PRESIDENTE: Senador RENAN CALHEIROS**  
**VICE-PRESIDENTE: Senador JEFFERSON PÉRES**

**(7 TITULARES E 7 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**PMDB - 3**

<b>PEDRO SIMON</b>	<b>RS-3230/32</b>	<b>1 - ROBERTO REQUIÃO</b>	<b>PR-2401/07</b>
<b>AMIR LANDO</b>	<b>RO-3130/32</b>	<b>2 - JOSÉ FOGAÇA</b>	<b>RS-1207/1607</b>
<b>RENAN CALHEIROS</b>	<b>AL-2261/68</b>	<b>3 - IRIS REZENDE</b>	<b>GO-2032/39</b>

**PFL - 2**

<b>JOSÉ JORGE</b>	<b>PE-3245/46</b>	<b>1 - JUVÉNCIO DA FONSECA</b>	<b>MS-3015/17</b>
<b>ÉDISON LOBÃO</b>	<b>MA-2311/17</b>	<b>2 - BELLO PARGA</b>	<b>MA-3069/72</b>

**PSDB - 1**

<b>JOSÉ ROBERTO ARRUDA</b>	<b>DF-2012/14</b>	<b>1 - LÚCIO ALCÂNTARA</b>	<b>CE-2303/07</b>
----------------------------	-------------------	----------------------------	-------------------

**BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS) - 1**

<b>JÉFFERSON PÉRES (PDT)</b>	<b>AM-2061/67</b>	<b>1 - JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)</b>	<b>SE-2391/97</b>
------------------------------	-------------------	------------------------------------	-------------------

**SECRETÁRIO: ALTAIR GONÇALVES SOARES**  
**SECRETÁRIA ADJUNTA: GILDETE LEITE DE**  
**MELO**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541**  
**FAX: 311- 4315**  
**E.MAIL- altairgs@senado.gov.br**

**Criada** conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, nos termos do Art. 73, do RISF.  
Aprovado em 15/12/1999.

Atualizada em 01/8/2000

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O ofício lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os Projetos de Decreto Legislativo nº 134 e 135, de 2000, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, inciso II, alínea b, do Regimento Interno, poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis perante a Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que, de acordo com a Resolução nº 51, de 2000, determina o arquivamento definitivo do Ofício nº S/7, de 2000.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 187, DE 2000**

**Estabelece parâmetros para a ação do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O Tribunal de Contas da União deverá permitir aos parlamentares acesso irrestrito e direto a todos os seus processos e suas auditorias, inclusive aquelas que ainda não tiverem sido julgadas pelo Plenário.

Parágrafo único. Qualquer parlamentar poderá solicitar informações diretamente ao Tribunal de Contas da União.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Contas da União deverá comparecer bimestralmente a audiência no Congresso Nacional a fim de explicitar as ações de controle que estão em andamento, assim como a política de controle que está sendo implementada.

Art. 3º Todo processo deverá ser apreciado pelo Tribunal de Contas da União no prazo máximo de dois anos após o início de seu trâmite.

Art. 4º Todas as obras ou serviços terceirizados da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional que excedam a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) deverão ter, individualmente, Certificado Anual de Regularidade, emitido pelo Tribunal de Contas da União e assinado pelo seu Presidente, que comprove, de maneira conclusiva, o bom uso dos recursos públi-

cos considerando-se a legalidade, a legitimidade e a economicidade.

§ 1º O Tribunal de Contas da União deverá encaminhar ao Congresso Nacional anualmente, até 30 de maio, relatório consolidado em que conste todos os Certificados Anuais de Regularidade referentes ao exercício anterior.

§ 2º Caberá à Comissão Mista de Orçamento avaliar o relatório previsto no parágrafo anterior para fins da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Toda licitação de valores superiores a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) deverá ter seus editais submetidos previamente a aprovação do Tribunal de Contas da União.

Art. 6º O Poder Executivo deverá encaminhar mensalmente ao Tribunal de Contas da União relação de todas as obras e serviços terceirizados feitos por dispensa de licitação ou inexigibilidade, informando o valor individual, a justificativa e o executante, para que o Tribunal possa definir auditorias a serem realizadas.

Parágrafo único. A mesma relação deverá ser publicada mensalmente no Diário Oficial da União.

Art. 7º Os valores previstos nos arts. 4º e 5º deverão ser reajustados sempre que o Índice Geral de Preços ao Consumidor, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, alcançar o valor acumulado de 10% (dez por cento).

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Os recentes fatos relacionados ao escândalo de desvio de verbas públicas na obra do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo servem para evidenciar que o atual sistema de controle exercido pelo Congresso Nacional com o auxílio do Tribunal de Contas da União apresenta-se ineficiente.

Assim, o objetivo fundamental da presente proposta legislativa é de aprimorar as formas de controle, estabelecendo mecanismos mais estritos de acompanhamento da despesa pública.

O controle **ex-post** em todas as situações tem se mostrado extremamente ineficiente, portanto é necessário que sejam implementados programas de acompanhamento concomitante à execução de obras e serviços, assim como a necessidade de controle **a priori** de determinados editais.

Somente a maior transparéncia na gestão pública poderá vir a reduzir os efeitos deletérios que a corrup-

ção tem sobre as finanças públicas. É exatamente esta a base filosófica da proposta por mim apresentada.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2000. – Senador **Osmar Dias**.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 188, DE 2000**

**Estabelece critérios para a nomeação para Ministro do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O indicado para Ministro do Tribunal de Contas da União deverá preencher os seguintes pré-requisitos:

I – ter experiência na Administração Pública por, no mínimo, dez anos;

II – ter mais de 35 anos e menos de 65 anos;

III – não estar respondendo a processo judicial ou apresentar condenação;

IV – não responder a nenhum processo no Tribunal de Contas da União ou em qualquer outra Corte de Contas desde um ano antes de sua indicação;

V – não apresentar filiação partidária desde cinco anos antes de sua indicação;

VI – não ter processos contra a Administração Pública Federal nos cinco anos anteriores a sua indicação;

VII – não possuir ou ter participação acionária em qualquer empresa que tenha negócios com a Administração Pública Federal até um ano antes de sua indicação;

VIII – apresentar ao Congresso Nacional as suas declarações de renda dos cinco anos anteriores a sua indicação.

Art. 2º O Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional lista tríplice quando da indicação para a vaga de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Os recentes fatos relacionados ao escândalo de desvio de verbas públicas na obra do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo servem para evidenciar que o atual sistema de controle exercido pelo Con-

gresso Nacional com o auxílio do Tribunal de Contas da União apresenta-se ineficiente.

Somente a profissionalização estrita dos quadros do Tribunal de Contas da União poderão permitir o melhor desempenho daquela instituição.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2000. – Senador **Osmar Dias**.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 189, DE 2000**

**Altera a Lei nº 8.112, de 1990, que dispõe sobre regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.**

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica acrescentado artigo ao seguinte artigo a Lei nº 8.112, de 1990:

“Art. 244-A. O servidor público, mesmo que aposentado, que estiver respondendo a processo judicial e não comparecer às audiências a que for intimado ou tornar-se foragido da Justiça deverá ter a sua remuneração imediatamente suspensa até que se apresente às autoridades judiciais.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

O servidor público tem, antes de mais nada, a responsabilidade de responder perante a sociedade por seus atos. Destarte, é inaceitável que este mesmo servidor possa se eximir de cumprir com suas obrigações e ainda continuar a perceber seus proventos.

O exemplo atual do ex-juiz foragido Nicolau dos Santos Neto, acusado de ser um dos principais responsáveis pelo superfaturamento da obra do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, é paradigmática a fim de se compreender a importância do presente projeto de lei.

Estando foragido, porém não condenado, continua a perceber dos cofres públicos a importância de cerca de R\$10.000,00 por mês relativos a sua aposentadoria do cargo que ocupou. Ora, esta situação é contraditória para o próprio Estado na medida em que acaba subsidiando um foragido da Justiça, acusado de se locupletar às custas do dinheiro público.

Assim, evidencia-se a importância deste projeto para a moralização da Administração Pública.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2000. – Senador Osmar Dias.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 8.112,  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990**

**Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.**

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO I**

**CAPÍTULO ÚNICO  
Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Esta lei institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas federais.

.....  
**Art. 244.** Os adicionais por tempo de serviço, já concedidos aos servidores abrangidos por esta lei, ficam transformados em anuênio.

.....  
**Art. 245.** A licença especial disciplinada pelo art. 116 da Lei nº 1.711, de 1952, ou por outro diploma legal, fica transformada em licença-prêmio por assiduidade, na forma prevista nos arts. 87 a 90.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 190, DE 2000**

**Isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados os veículos para transporte da produção agrícola, adquiridos pelas entidades que específica, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta lei, nos termos, respectivamente, dos arts. 2º e 3º, isenta:

I – do Imposto sobre Produtos Industrializados: os veículos para transporte da produção agrícola adquiridos por associações e pequenas cooperativas de produtores rurais;

II – do pagamento de taxas federais: as entidades referidas no inciso anterior.

**Art. 2º** O art. 7º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, com as alterações introduzidas pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 34, de 18 de novembro de 1966, e legislação posterior, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 7º .....

.....

**XXXVIII – os veículos exclusivamente destinados ao transporte de produção agrícola, adquiridos por associações e pequenas cooperativas de produtores rurais, observados os termos e condições estabelecidos em decreto do Poder Executivo." (AC)**

**Art. 3º** As associações e pequenas cooperativas de produtores rurais ficam isentas de quaisquer taxas federais incidentes em decorrência da aquisição de veículos exclusivamente destinados ao transporte da produção agrícola, observados os termos e condições estabelecidos em decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

O presente projeto de lei visa a exonerar do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, mediante o instituto da isenção (Código Tributário Nacional – CTN, Lei nº 5.172/66, arts. 176 a 179), os veículos exclusivamente destinados ao transporte de produção agrícola, adquiridos por associações e pequenas cooperativas de produtores rurais. Visa, ainda, a isentar essas associações e pequenas cooperativas de quaisquer taxas federais (CTN, art. 77, incidentes em decorrência da aquisição dos aludidos veículos. E, em ambos os casos, observados os termos e condições estabelecidos em decreto do Poder Executivo.

Gostaríamos de que tal isenção alcançasse, também, o ICMS, que, à semelhança do IPI, onera os veículos de transporte de produção agrícola. Mas, como é sabido, trata-se de imposto de competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuja isenção só pode ser concedida mediante convênio interestadual (ratificado por decretos legislativos estaduais e distrital, conforme o caso, dada a constitucionalidade do art. 4º da Lei Complementar nº 24/75), observa a lei complementar aplicável, conforme estabelece a Constituição, no art. 155, § 2º, XII, g.

Nesse contexto, a oportunidade e a conveniência da nossa proposição resultam patentes, sobretudo porque a diminuta renúncia fiscal daí decorrente constituirá não desprezível fonte de recursos destinados a reduzir, na prática, a nossa enorme dívida social para com esse sacrificado segmento de pequenos produtores rurais, organizados em associações e cooperativas, que, segundo a Constituição (art. 174, § 2º), terão o apoio e o estímulo da lei.

Por conseguinte, submetemos à apreciação dos ilustres Pares este projeto de lei, na expectativa de que venha a ser aprovado e, se possível, aperfeiçoado.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2000. – Senador **Antero Paes de Barros** (PSDB – MT).

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 4.502, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

##### Dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

##### TÍTULO I Do Imposto

##### CAPÍTULO II Das Isenções

Art. 7º São também isentos:

I – os produtos exportados para o exterior, na forma das instruções baixadas pelo Ministério da Fazenda;

II – produtos industrializados pelas entidades a que se refere o artigo 31, inciso V, letra b, da Constituição Federal, quando exclusivamente para uso próprio ou para distribuição gratuita a seus assistidos tendo em vista suas finalidades, e desde que obtida declaração de isenção exigida no artigo 2º da Lei nº 3.193, de 4 de julho de 1957;

III – os produtos industrializados por estabelecimentos públicos e autárquicos federais, estaduais ou municipais, quando não se destinarem ao comércio;

IV – os produtos industrializados pelos estabelecimentos particulares de ensino, quando para fornecimento gratuito aos alunos;

V – as amostras de diminuto ou de nenhum valor comercial, assim considerados os fragmentos ou parte de qualquer mercadoria, em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer sua natureza, espécie e qualidade, para distribuição gratuita, desde que tragam, em caracteres bem visíveis, declaração neste sentido;

VI – as amostras dos tecidos de qualquer largura até 0,45m de comprimento para os tecidos de algodão estampado e 0,30m para os demais, desde que contenham impressa ou a carimbo a indicação "sem valor comercial" da qual ficam dispensadas aquelas até 0,25m e 0,15m;

VII – os pés isolados de calçados, quando conduzidos por viajantes dos respectivos estabelecimentos, como mostruários, desde que contenham, gravada no solado, a declaração "amostra para viajante";

VIII – as obras de escultura, quando vendidas por seus autores;

IX – os vagões ou carros para estrada de ferro;

X – os trilhos e os dormentes para estradas de ferro;

XI – os arcos e cubos de aço para rodas, aparelhos de choques e tração, engates, eixos, rodas de ferro fundido, "coquilhado", cilindros para freios, sapatas de ferro, assim como qualquer peça de aço ou ferro, uma vez que se destinem ao emprego exclusivo e específico em locomotivas, **tenders** vagões ou carros para estradas de ferro;

XII – o papel destinado exclusivamente à impressão de jornais, periódicos, livros e músicas;

XIII – os artefatos de madeira bruta simplesmente desbastada ou serrada;

XIV – os jacás e os cestos rústicos;

XV – os caixões funerários;

XVI – os produtos de origem mineral, inclusive os que tiverem sofrido beneficiamento para eliminação de impurezas, através de processos químicos, desde que sujeitos ao imposto único;

XVII – as preparações que constituem típicos inseticidas, carrapaticidas, herbicidas e semelhantes, segundo lista organizada pelo órgão competente do Ministério da Fazenda, ouvidos o Ministério da Agricultura e outros órgãos técnicos;

XVIII – as embarcações de mais de 100 toneladas brutas de registro, excetuadas as de caráter esportivo e recreativo;

XIX – os barcos de pesca produzidos ou adquiridos pelas colônias ou cooperativas de pescadores, para distribuição ou venda a seus associados;

XX – o guaraná em bastões ou em pó;

XXI – as películas cinematográficas de 35 (trinta e cinco) milímetros, sensibilizadas, não impressionadas, que se destinem à produção e reprodução de filmes nacionais mediante atestado do órgão federal competente a os filmes de raio-X;

XXII – os adubos, fertilizantes e defensivos;

XXIII – os bens e produtos adquiridos pelas entidades educacionais e hospitalares de finalidade filantrópica para uso próprio;

XXIV – VETADO.

§ 1º No caso o inciso I, quando a exportação for efetuada diretamente pelo produtor, fica assegurado o resarcimento, por compensação, do imposto relativo às matérias-primas e produtos intermediários efetivamente utilizados na respectiva industrialização, ou por via de restituição, quando não for possível a recuperação pelo sistema de crédito.

§ 2º No caso do inciso XII, a cessão do papel só poderá ser feita a outro jornal, revista ou editora, mediante prévia autorização da repartição arrecadadora competente, respondendo o primeiro cedente por qualquer infração que se verificar com relação ao produto.

Brasília, 16 de julho de 1965; 144º da Independência e 77º da República. – H. Castello Branco.

**DECRETO-LEI Nº 34,  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966**

**Dispõe sobre nova denominação do Imposto de Consumo, altera a Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, extingue diversas taxas, e dá outras providências.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 31, parágrafo único, do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, Decreta:

Art. 1º O Imposto de Consumo, de que trata a Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, passa a denominar-se Imposto sobre Produtos Industrializados.

Art. 2º A Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Alteração 1º – Renumerado o atual parágrafo único para 2º, acrescente-se ao artigo 4º os seguintes inciso e parágrafo:

"IV – os que efetuam vendas por atacado de matérias-primas, produtos intermediários, embalagens, equipamentos e outros bens de produção.

§ 1º O regulamento conceituará para efeitos fiscais, operações de venda e bens compreendidos no inciso IV deste artigo."

Alteração 2º – Fica suprimida a alínea a do inciso 1 do artigo 5º, e acrescentada a seguinte alínea:

"Que permanecer no estabelecimento industrial decorridos 3 (três) dias da data da emissão da respectiva nota-fiscal".

Alteração 3º – Suprimam-se o artigo 6º e o anexo I a que o mesmo se refere, e o inciso IX do art. 7º, e neste se substituam e se acrescentem os seguintes incisos:

"XI – rodas e respectivas partes, eixos montados ou não, cilindros e sapatas para freios, engates e dispositivos de choque e tração, destinados a emprego exclusivo e específico em locomotivas, trens, vagões ou carros para estradas de ferro;

XIII – Os artefatos de madeira bruta, simplesmente desbastada ou serrada;

XXI – as películas cinematográficas sensibilizadas, não impressionadas, que se destinem à produção e reprodução de filmes por empresas ou laboratórios nacionais;

XXII – os defensivos da posição 38.11;

XXV – telhas e tijolos de barro bruto, apenas umedecido e amassado, cozidos, não prensados;

XXVI – panelas e outros artefatos rústicos de uso doméstico fabricados de pedra ou de barro bruto, apenas umedecido e amassado, com ou sem vidramento de sal;

XXVII – redes para dormir;

XXVIII – chapéus, roupas e proteção, de couro, próprios para tropeiros;

XXIX – calçados de ponto de malha de qualquer espécie, para recém-nascidos;

XXX – chapéus de palha ou fibra de produção nacional, sem carneira, forro ou guarnição;

XXXI – queijo tipo Minas;

XXXII – macarrão, talharim, espaguete e outras massas similares;

XXXIII – água oxigenada para emprego como antisséptico e desinfetante; soro antiofídico, vacinas;

XXXIV – medicamentos destinados ao combate à verminose, malária, esquistossomose, paralisia

infantil e outras endemias de maior gravidade no País, e os inseticidas e germicidas necessários à respectiva profilaxia, segundo lista feita pelo Departamento de Rendas Internas, ouvido, para esse fim, o Ministério da Saúde;

XXXV – aparelhos de ortopedia e prótese, de qualquer matéria ou tipo, destinados à reparação de partes do corpo humano.”

Alteração 4º – O artigo 12 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“As Notas Explicativas da Nomenclatura referida no § 1º do artigo 10, atualizada até junho de 1966, constituem elementos de informação para a correta interpretação das Notas e do texto das Posições constantes da Tabela Anexa.”

Alteração 5º – O inciso I do artigo 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – ao preço corrente no mercado atacadista da praça do remetente, quando o produto for remetido a outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica ou a estabelecimento de terceiro incluído no artigo 42 e seu parágrafo único”;

Alteração 6º – Acrescente-se ao artigo 15 o seguinte:

“Parágrafo único. Nas transferências de produtos para estabelecimentos da mesma pessoa jurídica, o valor definido no inciso I deste artigo não excederá o preço de venda daquele, diminuído de percentagem, não superior a 20% (vinte por cento) fixada pelo regulamento e, ainda, das despesas de transportes e seguro”.

Alteração 7º – Acrescente-se ao artigo 19 o seguinte:

“Parágrafo único. Quando, em virtude de contrato escrito ocorrer reajustamento de preços, o imposto correspondente ao acréscimo de valor será lançado em nota-fiscal dentro de 3 (três) dias da data em que o reajustamento se efetivar”.

Alteração 8º – O artigo 25 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 25. A importância a recolher será o montante do imposto relativo aos produtos saídos do estabelecimento, em cada mês, diminuído do montante do imposto relativo aos produtos nele entrados, no mesmo período, estabelecidas as especificações e normas que o regulamento estabelecer.

§ 1º O direito de dedução só é aplicável aos casos em que os produtos entrados se destinem a comercialização, industrialização ou acondicionamento

e desde que os mesmos produtos ou os que resultarem do processo industrial sejam tributados na saída do estabelecimento.

§ 2º É assegurado ao estabelecimento industrial o direito à manutenção do crédito relativo às matérias-primas e produtos intermediários utilizados na industrialização ou acondicionamento de produtos tributados vendidos a pessoa natural ou jurídica a quem a lei conceda isenção do imposto expressamente na qualidade de adquirente do produto.

§ 3º O regulamento disporá sobre a anulação do crédito ou o restabelecimento do débito, correspondente ao imposto deduzido, nos casos em que os produtos adquiridos saiam do estabelecimento com isenção do tributo, ou os resultantes da industrialização gozem de isenção ou não estejam tributados”.

Alteração 9º – O inciso III do artigo 27 passa a vigorar com a seguinte redação, suprimidos os dação:

“III – na quinzena subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador, nos demais casos.”

Alteração 10º – O Art. 27 passa a ter a seguinte redação, suprimidos os seus parágrafos:

“Art. 27. Quando ocorrer saldo credor de imposto num mês, será ele transportado para o mês seguinte, sem prejuízo da obrigação do contribuinte apresentar ao órgão arrecadador, dentro do prazo legal previsto para o recolhimento, a guia demonstrativa desse saldo.”

Alteração 11º – Suprimam-se os artigos 36, 37 38 e 39.

Alteração 12º – Acrescentem-se ao artigo 46 os seguintes parágrafos:

“§ 3º O regulamento disporá sobre o controlo dos selos especiais fornecidos ao contribuinte e por ele utilizados, caracterizando-se, nas quantidades correspondentes:

a) como saída de produtos sem a emissão de nota-fiscal, a falta que for apurada no estoque de selos;

b) como saída de produtos sem a aplicação do selo, o excesso verificado.

§ 4º Em qualquer das hipóteses das alíneas a e b, do parágrafo anterior, além da multa cabível, será exigido o respectivo imposto, que, no caso de produtos de diferentes preços, será calculado com base no de preço mais elevado da linha de produção, desde que não seja possível identificar-se o produto e o respectivo preço a que corresponder o selo em excesso ou falta”.

**Alteração 13<sup>a</sup>** – O Art. 47 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. É obrigatória a emissão de nota-fiscal em todas as operações tributáveis que importem em saídas de produtos tributados ou isentos dos estabelecimentos industriais ou dos estabelecimentos comerciais atacadistas, e ainda nas operações referidas nas alíneas a e b do inciso II do art.5º.”

**Alteração 14<sup>a</sup>** – Substitua-se o parágrafo único do art. 51 pelo seguinte:

“Parágrafo único. No caso do inciso I, será emitida, sem lançamento de imposto, nota-fiscal relativa ao todo. Nas saídas parciais, emitir-se-ão as notas-fiscais correspondentes, aplicando-se sobre o valor de cada remessa a alíquota, relativa ao todo.” **Alteração 15<sup>a</sup>** – O artigo 53 passa a vigorar com a seguinte redação suprimido o parágrafo único:

“Art. 53. Serão consideradas, para efeitos fiscais, sem valor legal, e servirão de prova apenas em favor do fisco, as notas fiscais que não satisfizerem as exigências dos incisos I, II, IV e V do artigo 48, bem como as que não contiverem, dentre as indicações exigidas no inciso IV, as necessárias à identificação e classificação do produto e ao cálculo do imposto devido”.

**Alteração 16<sup>a</sup>** – Ficam suprimidos os arts. 54 e 55 e seu parágrafo único.

**Alteração 17<sup>a</sup>** – Fica acrescentado ao art. 56 o seguinte:

“§ 5º O Departamento de Rendas Internas poderá permitir, mediante as condições que estabelecer, e resguardada a segurança do controle fiscal, que, com as adaptações necessárias, livros ou elementos de contabilidade geral do contribuinte, substituam os livros e documentário fiscal previstos nesta lei.”

**Alteração 18<sup>a</sup>** – O art. 68 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 68. A autoridade fixará a pena de multa partindo da pena básica estabelecida para a infração, como se atenuantes houvesse, só a majorando em razão das circunstâncias agravantes ou qualificativas provadas no processo.

**§ 1º São circunstâncias agravantes:**

I – a reincidência;

II – o fato de o imposto, não lançado ou lançado a menos, referir-se a produto cuja tributação e classificação fiscal já tenham sido objeto de decisão passada em julgado, proferida em consulta formulada pelo infrator;

III – a inobservância de instruções dos agentes fiscalizadores sobre a obrigação violada, anotada nos livros e documentos fiscais do sujeito passivo;

IV – qualquer circunstância que demonstre a existência de artifício doloso na prática da infração, ou que importe em agravar as suas consequências ou em retardar o seu conhecimento pela autoridade fiscalizadora.

**§ 2º São circunstâncias qualificativas a sonegação, a fraude e o conluio.”**

**Alteração 19<sup>a</sup>** – O art. 69 é substituído pelo seguinte:

“Art. 69. A majoração da pena obedecerá aos seguintes critérios:

I – nas infrações não qualificadas.

a) ocorrendo apenas uma circunstância agravante, exceto a reincidência específica, a pena básica será aumentada de 50%;

b) ocorrendo a reincidência específica, ou mais de uma circunstância agravante, a pena básica será aumentada de 100%;

II – nas infrações qualificadas, ocorrendo mais de uma circunstância qualificativa, a pena básica será majorada de 100%.

**Parágrafo único.** No concurso de circunstâncias agravantes e qualificativas, somente às últimas serão consideradas para fim de majoração da pena”.

**Alteração 20<sup>a</sup>** – Nos parágrafos 1º e 2º do art. 74, substitua-se a palavra “atenuantes” por “qualificativas”.

**Alteração 21<sup>a</sup>** – O artigo 79, acrescido de um parágrafo, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 79. O valor da multa será reduzido de 30% (trinta por cento), e o processo respectivo considerar-se-á findo administrativamente, se o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, efetuar o pagamento das importâncias exigidas no prazo previsto para a interposição do recurso.

**Parágrafo único.** Perderá o infrator o direito à redução prevista neste artigo se procurar a via judicial para contraditar a exigência”.

**Alteração 22<sup>a</sup>** – Os incisos I e II do art. 80 passam a ter a seguinte redação:

“I – multa básica de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto que, devidamente lançado, não tiver sido recolhido antes de decorridos 90 (noventa) dias do término do prazo regulamentar;

II – multa básica de 100% (cem por cento) do valor do imposto que deixou de ser lançado ou que, devidamente lançado, deixou de ser recolhido, decorri-

dos mais de 90 (noventa) dias do término do prazo regulamentar;

III – multa básica de 150% (cento e cinqüenta por cento) do valor do imposto que deixou de ser lançado ou recolhido, quando se tratar de infração qualificada, observado o disposto no artigo 86<sup>a</sup>. Alteração 23<sup>a</sup> – O artigo 81, mantido o seu parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81. Os contribuintes que, antes de qualquer procedimento fiscal, procurarem espontaneamente o órgão arrecadador competente, para recolher imposto não pago na época própria, ficarão sujeitos às multas de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) do valor do imposto, cobrados na mesma guia, conforme o recolhimento se realize, respectivamente, até trinta, sessenta e após sessenta dias do término do prazo legal do pagamento ou da data prevista para sua realização.”

Alteração 24<sup>a</sup> – Substituam-se o art. 84 e seu § 1º pelos seguintes, mantido o parágrafo 4º, que passa a ser o 2º, e suprimidos os parágrafos 2º e 3º:

“Art. 84. Os que praticarem infração a dispositivo desta lei ou de seu Regulamento, para a qual não seja prevista pena proporcional ao valor do impôsto ou do produto, ou de perda da mercadoria, serão punidos com multas compreendidas entre os limites mínimo de Cr\$20.000 (vinte mil cruzeiros) e máximo de Cr\$500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

§ 1º O Regulamento disporá sobre a aplicação das penalidades, fixando-lhes as penas básicas, conforme a gravidade da infração e o dispositivo infringido”.

Alteração 25<sup>a</sup> – Dê-se a seguinte redação aos artigos 85 e parágrafo único, e 86:

“Art. 85. Ficam sujeitos à multa de cinco vezes o limite máximo da pena prevista no art. 84, aqueles que simularem, viciarem ou falsificarem documentos ou a escrituração de seus livros fiscais ou comerciais, ou utilizarem documentos falsos para iludir a fiscalização ou fugir ao pagamento do imposto, se outra maior não couber por falta de lançamento ou pagamento do tributo.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre quem, por qualquer meio ou forma, desacatar os agentes do fisco, ou embaraçar, dificultar ou impedir a sua atividade fiscalizadora, sem prejuízo de qualquer outra penalidade cabível por infração a esta lei ou seu Regulamento.

Art. 86. Em nenhum caso a multa aplicada poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no art. 84<sup>a</sup>. Alteração 26<sup>a</sup> – As Notas da Tabela anexa à Lei nº

4.502, de 30 de novembro de 1964, passarão a vigorar com as seguintes alterações:

Nota (17-1) b) açúcares quimicamente puros; (posição 29.43); esta exclusão não se aplica à sacarose, glicose e lactose, quimicamente puras;

Nota (20-2) Os legumes e as hortaliças considerados nas posições 20.01 e 20.02 são aqueles que, sob outra apresentação, estão classificados nas posições 07.01 a 07.05, incluídos os vegetais citados no último parágrafo da nota do Capítulo 7.

Nota (27-1) a) Os produtos orgânicos de constituição química definida, apresentados isoladamente; esta exclusão não abrange o metano quimicamente puro que se classifica na posição 27.11;

Nota (32-1) b) tanatos e outros derivados tânicos dos produtos classificados nas posições 29.38 e 29.42, 29.44 ou 35.01 a 35.04;

Nota (59-3) c) às folhas, chapas e tiras de borracha esponjosa ou celular, combinadas com tecido, diferentes das que se classificam no Capítulo 40, em virtude do disposto no último parágrafo da Nota 2 daquele Capítulo.

Nota (60-5) b) por tecidos e artigos de malhas com borracha, os produtos de malhas impregnados, revestidos ou recobertos de borracha, ou fabricados com fios têxteis impregnados ou revestidos de borracha.

Notas (XIX-1) g), (XX-2) b), (90-1) e), (91-3), (92-1) b), (93-1) b) (94-1) e), (97-1) j), (98-1) c) – acrescidas da locução seguinte: de metais comuns (Alínea XVIII) e os artigos semelhantes de matérias plásticas artificiais (que se classificam geralmente pela posição 39.7).

Alteração 27<sup>a</sup> – Na Tabela anexa à Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, substituam-se pelos seguintes os textos das posições e incisos abaixo especificados, mantidas as respectivas alíquotas:

Posição 11.3 – Farinhas dos grãos de leguminosas, secos, quando acondicionadas em recipientes, embalagens ou envoltórios, destinados à apresentação do produto.

Posição 17.4 – Preparações açucaradas e produtos de confeitoria, que não contenham cacau, quando acondicionados em recipientes, embalagens ou envoltórios, destinados à apresentação do produto.

Posição 20.7 – Sucos de frutas (inclusive o mosto de uvas) ou de legumes e hortaliças, não fermentados, sem adição de álcool, com ou sem adição de açúcar.

Posição 29.43 – Açúcares quimicamente puros, com exclusão de sacarose, glicose e lactose; éteres e ésteres de açúcares e seus sais, diferentes dos produtos das posições 29.39, 29.41 e 29.42.

Posição 34.03 – Preparações lubrificantes e preparações do tipo das utilizadas no tratamento, a óleo ou graxa, de têxteis, couros ou outras matérias, com exceção das que contenham mais de 70% em peso de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos.

Posição 35.05 – Dextrina e colas de dextrina; amidos e féculas, solúveis ou torrados; colas de amido ou de fécula.

1 – Colas de dextrina, de amido ou de fécula.

2 – Outros.

Posição 40.05 – Chapas, folhas e tiras de borracha natural ou sintética, não vulcanizada, diferente das folhas defumadas e das folhas-crepe das posições 40.01 e 40.02; grânulos de borracha natural ou sintética, apresentados como misturas prontas para vulcanização; misturas constituídas por borracha natural ou sintética, não vulcanizada, adicionada, antes ou depois da coagulação, de negro de carbono (com ou sem óleos minerais) ou de anidrido silício (com ou sem óleos minerais), qualquer que seja a forma por que se apresentem.

Posição 40.06 – Borracha natural ou sintética, não vulcanizada, inclusive o látex, apresentados em outras formas ou estados (soluções e dispersões, tubos, varetas, perfilados etc.); artigos de borracha natural ou sintética, não vulcanizada (fios têxteis, recobertos ou impregnados, discos, arruelas etc.).

Posição 59.11 – Tecidos com borracha, exclusivo de malhas.

Posição 59.13 – Tecidos elásticos (exclusive os de malhas), formados por matérias têxteis associadas a fios de borracha.

Posição 59.14 – Mechas tecidas, trançadas ou em ponto de meia, de matérias têxteis, para candeeiros, fogões de aquecimento, velas e semelhantes; mangas de incandescência, mesmo impregnadas, e tecidos tubulares de malhas próprios para sua fabricação.

Posição 75.01 – Mate, speiss e outros produtos intermediários da metalurgia no níquel; níquel em bruto (com exclusão dos ânodos da posição 75.05).

Posição 84.41 – Máquinas de costura (para tecidos, couro, calçados etc.) inclusive os móveis para máquinas de costura; agulhas para estas máquinas.

Posição 86.07 – Vagões, vagonetas e plataformas, para o transporte de mercadorias em minas, estaleiros, estabelecimentos fabris, armazéns ou entrepostos.

Posição 87.10 – Bicicletas (inclusive triciclos de carga) e semelhantes, sem motor.

Posição 94.01 – Cadeiras e outros assentos, mesmo os transformáveis em camas (com exclusão dos compreendidos na posição 94.02), e suas partes.

Posição 94.04 – Artigos de colchoaria e semelhantes, com molas ou estofados ou recheados de qualquer matéria (colchões, mantas e cobertores acolchoados; edredões, mesmo de penas, coxins, travesseiros, almofadas etc.), inclusive os de borracha ou de matérias plásticas artificiais, no estado esponjoso ou celular, revestidos ou não; partes elásticas de camas ou enxergões.

1 – De molas, de borracha ou de matérias plásticas artificiais.

2 – Outros.

Posição 96.04 – Espanadores de penas, de todos os tipos.

Alteração 28<sup>a</sup> – Na Tabela anexa A Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, substituam-se pelas seguintes as posições abaixo especificadas:

Posição 09.06 – Canela, e flores de canela, em pó 8%.

Posição 11.01 – Farinhas de cereais (com exceção de trigo e milho), quando acondicionadas em recipientes, embalagens ou envoltórios, destinados à apresentação do produto – 5%.

Posição 11.02 – Sêmolas e semolinas, flocos e germens de cereais, inclusive as suas farinhas, quando acondicionados em recipientes, embalagens ou envoltórios, destinados à apresentação do produto – 5%.

Posição 11.06 – Farinhas e sêmolas de sago, de araruta e de outras raízes e tubérculos, com exceção da mandioca, quando acondicionadas em recipientes, embalagens ou envoltórios, destinados à apresentação do produto – 5%.

Posição 15.12 – Óleos e gorduras animais ou vegetais, total ou parcialmente hidrogenados e os solidificados ou endurecidos por qualquer outro processo, mesmo refinados, mas sem preparo posterior.

1 – Próprios para alimentação – 5%.

2 – Outros – 4%.

Posição 24.02 – Fumo elaborado; extratos ou sumos de fumo.

1 – Charutos – 10%.

2 – Cigarros, por vintena ou fração – 243,75%.

3 – Cigarrilhas, cigarros feitos a mão – 10%.

4 – Fumo desfiado, picado, migado ou em pó – 20%.

5 – Outros – 10%.

Posição 28.32 – Cloratos e percloratos – 4%.

Posição 29.33 – Compostos organomercuriais – 3%.

Posição 58.08 – Tules ou filós e tecidos de malhas de nós (rede), lisos – 12%.

Posição 58.09 – Tules ou filós (inclusive a renda mecânica) e tecidos de malhas de nós (rede), com desenhos; rendas (a mão ou a máquina) em peças, tiras ou em aplicações – 16%.

Posição 77.04 – Berilo (glucínio), em bruto ou manufaturado.

1 – Em bruto (blocos, granalha, cubos etc.) – 4%.

2 – Em semiproductos (barras, fios, folhas, tiras e semelhantes) – 5%.

3 – Em manufaturas – 10%.

Posição 81.01 – Tungstênio (volfrâmio) em bruto ou manufaturado.

1 – Em bruto (blocos, pó, lingotes, barras, desperdícios e sucata) – 4%.

2 – Em semiproductos (barras marteladas, varetas, fios, filamentos, enapas, folhas, tiras e pastilhas) – 5%.

3 – Em manufaturas – 10%.

Posição 81.02 – Molibdênio em bruto ou manufaturado.

1 – Em bruto (blocos, pó, lingotes, barras, desperdícios e sucata) – 4%.

2 – Em semiproductos (barras, fios, chapas, folhas, tiras em fitas ou tubos) – 5%.

3 – Em manufaturas – 10%.

Posição 81.03 – Tântalo em bruto ou manufaturado.

1 – Em bruto (blocos, pó, lingotes, desperdícios ou sucata) – 4%.

2 – Em semiproductos (barras, fios, chapas, folhas, tiras em fitas ou tubos) – 5%.

3 – Em manufaturas – 10%.

Posição 81.04 – Outros metais comuns, em bruto ou manufaturados; ceramais em bruto ou manufaturados.

1 – Em bruto, inclusive os desperdícios ou sucata – 4%.

2 – Em semiproductos (barras, fios, folhas etc.) – 5%.

3 – Em manufaturas – 10%.

Posição 87.02 – Veículos automóveis, com motor de qualquertipo, para transporte de pessoas ou de mercadorias (inclusive automóveis de corrida e ônibus elétricos.)

1 – Automóvel de passageiros, inclusive esporte:

01 – de peso até 1.000 kg – 18%.  
02 – de peso superior a 1.000 kg até 1.600 kg – 22%.

03 – de peso superior a 1.600 kg – 24%.

2 – Automóvel sedan rural e outros automóveis de uso misto:

01 – de peso até 1.200 kg – 18%.

02 – de peso superior a 1.200 kg – 20%.

3 – Veículos de carga:

01 – Caminhões e semelhantes – 8%.

02 – Camionetas, furgões e semelhantes – 12%.

4 – Veículos coletivos, veículos especiais e outros veículos automóveis.

01 – ônibus, microônibus, ambulâncias, jipes e semelhantes – 8%.

02 – outros veículos automóveis – 8%.

Posição 87.06 – Partes, peças separadas e acessórios dos veículos automóveis compreendidos nas posições 87.01 a 87.03.

1 – Partes, peças separadas e acessórios dos veículos automóveis compreendidos na posição 87.01, nos incisos 3 e 4 da posição 87.02 e na posição 87.03 – 5%.

2 – Partes, peças separadas e acessórios dos veículos automóveis compreendidos nos incisos 1 e 2 da posição 87.02 – 10%.

Posição 87.09 – Motocicletas, motonetas, bicicletas com motor auxiliar, e semelhantes, com ou sem carro lateral; carros laterais para estes veículos, apresentados isoladamente:

1 – Ciclomotores com motor até 50 cc de cilindrada – 10%.

2 – Outros – 16%.

Posição 91.01 – 3 – Despertadores não compreendidos no inciso 1 – 12%.

Posição 91.02-3 – Despertadores não compreendidos no inciso 1 – 12%.

Posição 92.12 – Discos, cilindros ceras, fitas, películas, fios e outros suportes de som, para os aparelhos da posição 92.11 ou para gravações semelhantes, preparados para gravação ou gravados; matrizes e moldes galvânicos para fabricação de discos:

1 – Discos – 5%.

2 – Outros – 10%.

Alteração 29<sup>a</sup> – Substituam-se as "Observações" ao Capítulo 24 da Tabela pelas seguintes:

1<sup>a</sup> Para os efeitos das Observações 2<sup>a</sup> a 7<sup>a</sup> deste Capítulo, os produtos do inciso 2 da Posição 24.02

(cigarros) são distribuídos por 10 (dez) classes, da seguinte forma:

Classe A – de preço de venda no varejo de Cr\$250 por vintena;

Classe B – de preço de venda no varejo de Cr\$300 por vintena;

Classe C – de preço de venda no varejo de Cr\$350 por vintena;

Classe D – de preço de venda no varejo de Cr\$400 por vintena;

Classe E – de preço de venda no varejo de Cr\$450 por vintena;

Classe F – de preço de venda no varejo de Cr\$500 por vintena;

Classe G – de preço de venda no varejo de Cr\$550 por vintena;

Classe H – de preço de venda no varejo de Cr\$600 por vintena;

Classe I – de preço de venda no varejo de Cr\$700 por vintena;

Classe J – de preço de venda no varejo de Cr\$800 por vintena.

2º O preço de venda no varejo e a respectiva classe serão obrigatoriamente marcados pelo fabricante ou importador, de forma indelével e em caracteres bem visíveis, em cada unidade tributada, na forma estabelecida em regulamento, não podendo o produto ser vendido ou exposto à venda por preço superior ao marcado.

3º Os importadores são obrigados, ainda, a indicar em cada unidade tributada, na forma que for estabelecida no regulamento, a sua firma, a situação do estabelecimento (localidade, rua e número), o número de sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes e outros dizeres que forem necessários à identificação e ao controle fiscal do produto.

4º Em caso de aumento de preço, deliberado pelos fabricantes ou importadores, que exija alteração na escala estabelecida na Observação 1º, o Departamento de Rendas Internas do Ministério da Fazenda, a pedido dos mesmos, por intermédio do seu órgão representativo, atualizará o preço de venda no varejo para cada classe obedecendo ao seguinte critério.

a) suprimirá, na escala de preços, o valor estabelecido para a classe A, recuando para esta o preço da classe B, o da classe C para a classe B, e assim sucessivamente;

b) incluirá na classe J o novo preço, que será sempre superior de pelo menos Cr\$100 (cem cruzeiros) ao da classe anterior.

5º Não será permitida a venda ou exposição à venda de cigarros com o preço de venda no varejo diferente do estabelecido para a classe respectiva salvo quanto a produtos de preço superior ao da classe J, devendo o Departamento de Rendas Internas, por iniciativa do fabricante ou importador, acrescentar esse preço na escala estabelecida na Observação 1º.

6º Para efeito de cálculo de imposto, quando da saída do estabelecimento industrial, o valor tributável dos produtos da Posição 24.02 não poderá ser inferior às seguintes percentagens em relação ao preço de venda no varejo:

Inciso 2 ..... 25,60%

Inciso 4 ..... 50%

7º No preço de venda da fábrica, do importador ou arrematante são incluídos, para efeito do cálculo, todas as despesas acessórias, inclusive as de transporte.

8º Os fabricantes, importadores e arrematantes de cigarros ficarão obrigados, a partir da data fixada pelo Diretor do Departamento de Rendas Internas, ao uso do selo especial de controle a que se refere o art. 46 da Lei nº 4.502-64, para cada classe de preço prevista na Observação 1º.

9º O selo será específico para o produto, contendo impressa indicação nesse sentido, e deverá distinguir, por cores ou características próprias, os cigarros segundo os preços ou faixas de preços para venda no varejo, salvo quanto aos de procedência estrangeira, que poderão ter selo com características especiais.

10º O selo será aplicado em cada carteira ou maço, em lugar visível e de maneira a inutilizar-se ao ser aberto o invólucro, vedado o seu uso nos produtos destinados a exportação, nos distribuídos gratuitamente aos empregados da empresa ou como propaganda em fração de vintena.

11º O Departamento de Rendas Internas baixará instruções complementares, disciplinando a matéria.

12º Os produtos encontrados fora do estabelecimento em desobediência às normas estabelecidas nas Observações anteriores serão apreendidos aplicando-se a seus detentores, possuidores ou proprietários, além da pena de perda de mercadoria, a multa de Cr\$2.000 (dois mil cruzeiros), por unidade tributada apreendida, e aos fabricantes, importadores ou arrematantes, independentemente de outras penalida-

des previstas em lei, multa correspondente a duas vezes o valor do imposto incidente sobre, as unidades apreendidas.

13º No caso da apreensão de cigarros, sem a marcação do preço de venda no varejo, o tributo e respectivas multas previstas na Observação 12º serão calculadas com base no preço mais elevado vigente na época.

14º Em se tratando de produtos estrangeiros, as faltas descritas nas Observações 12º e 13º são equiparadas ao crime definido no artigo 5º da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965.

15º Os produtos apreendidos, na forma da Observação 12º não poderão ser vendidos em leilão, devendo ser incinerados após o julgamento definitivo do processo.

16º O papel para cigarros, em bobinas, somente poderá ser vendido a estabelecimentos industriais de cigarros e mortalhas.

17º O fumo em folhas tratadas, com ou sem talo, aparadas ou não, mesmo cortadas de forma regular, da posição 24.01, somente poderá ser vendido aos estabelecimentos industriais de cigarros, podendo o Departamento de Rendas Internas, do Ministério da Fazenda, exigir emissão de nota fiscal de modelo próprio para a respectiva operação e estabelecer os meios de controle que julgar convenientes.

18º No caso de distribuição gratuita de cigarros, como propaganda, o imposto será cobrado proporcionalmente às quantidades contidas em cada carteira ou maço, considerado o preço de venda no varejo de produto idêntico destinado ao comércio.

19º Os cigarros distribuídos gratuitamente, a empregados da empresa fabricante, dentro de suas dependências, pagarão o imposto na forma da Observação anterior, calculado sobre o mesmo valor tributável deduzido de 40% (quarenta por cento), desde que seja declarado no envoltório, destacadamente, que se destinam a distribuição gratuita a seus empregados e que não poderão ser vendidos.

20º Não se aplica aos produtos deste capítulo o disposto no inciso II do art. 15.

21º O Ministro da Fazenda poderá estabelecer que o recolhimento do imposto relativo aos produtos deste capítulo compreenda períodos quinzenais, devendo ser observados os prazos de até os dias dez e vinte de cada mês, respectivamente para a primeira e a segunda quinzena do mês anterior".

Alteração 30º – Substitua-se o inciso I da posição 84.19 pelo seguinte:

1 – Aparelhos de uso doméstico para lavar louças e baixelas 16%.

Alteração 31º – Excluem-se da tributação os produtos da posição 19.07 e os produtos comuns de padaria, apenas adicionados de açúcar e matérias gordas, da posição 19.08.

Alteração 32º – Substitua-se a letra a da Observação 1º do Capítulo 22, alínea V da Tabela, pela seguinte:

a) sejam debitadas, no máximo, pelo seu valor de reposição, acrescido de até 5%, para cobertura da despesa de cobrança e outras."

Alteração 33º – Substitua-se o inciso III do art. 4º pelo seguinte:

"III – os que enviarem a estabelecimento de terceiro, matéria-prima, produto intermediário, embalagens e recipientes para acondicionamento, moldes, matrizes ou modelos destinados à industrialização de produtos de seu comércio."

Alteração 34º – Suprime-se a "Observação" do Capítulo 61 e a "Observação" 2º do Capítulo 87, da Tabela.

Brasília, 18 de novembro de 1966; 145º da Independência e 78º da República. – H. CASTELLO BRANCO, Octávio Bulhões.

**LEI N° 5.172  
DE 25 DE OUTUBRO DE 1966**

**Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.**

Denominado, Código Tributário Nacional pelo art. 7º do Ato Complementar nº 36, de 13-3-1967.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Disposição Preliminar**

Art. 1º Esta lei regula, com fundamento na Emenda Constitucional nº 18, de 1º de dezembro de 1965, o sistema tributário nacional e estabelece, com fundamento no artigo 50, inciso XV, alínea b, da Constituição Federal, as normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito

Federal e aos Municípios, sem prejuízo da respectiva legislação complementar, supletiva ou regulamentar.

#### Título IV

##### Taxas

**Art. 77.** As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo único. A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto nem ser calculada em função do capital das empresas. (Redação dada ao Ato Complementar nº 34, de 30-1-1967.)

#### Capítulo V

#### Exclusão de Crédito Tributário

#### Seção II

##### Isenção

**Art. 176.** A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.

Parágrafo único. A isenção pode ser restrita a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares.

**Art. 177.** Salvo disposição de lei em contrário, a isenção não é extensiva:

I – às taxas e às contribuições de melhoria;  
II – aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

**Art. 178.** A isenção, salvo se concedida por prazo certo ou em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III do artigo 104.

**Art. 179.** A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para concessão.

**§ 1º** Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo será

renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

**§ 2º** O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 155.

Brasília, 25 de outubro de 1966; 145º da Independência e 78º da República. – **H. CASTELLO BRANCO** – **Octávio Bulhões** – **Carlos Medeiros Silva**.

#### Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975

**Dispõe sobre os convênios para a concessão de isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, e dá outras providências.**

#### O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** As isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos estados e pelo Distrito Federal, segundo esta lei.

**Art. 4º** Dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação dos convênios no **Diário Oficial** da União, e independentemente de qualquer outra comunicação, o Poder Executivo de cada Unidade da Federação publicará decreto ratificando ou não os convênios celebrados, considerando-se ratificação tácita dos convênios a falta de manifestação no prazo assinalado neste artigo.

**§ 1º** O disposto neste artigo aplica-se também às Unidades da Federação cujos representantes não tenham comparecido à reunião em que hajam sido celebrados os convênios.

**§ 2º** Considerar-se-á rejeitado o convênio que não for expressa ou tacitamente ratificado pelo Poder Executivo de todas as Unidades da Federação ou, nos casos de revogação a que se refere o art. 2º, § 2º, desta lei, pelo Poder Executivo de, no mínimo, quatro quintos das Unidades da Federação.

Brasília, 7 de janeiro de 1975; 154º da Independência e 87º da República.

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

### Seção IV

#### Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 17-3-93:

“Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 17-3-93:

“§ 2º O imposto previsto no inciso II, atenderá ao seguinte:”

XII – cabe à lei complementar:

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

### Título VII

#### Da Ordem Econômica e Financeira

##### Capítulo I

#### Dos Princípios Gerais Da Atividade Econômica

Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

§ 2º A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

(À Comissão de Assuntos econômicos – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 425, DE 2000

Requeiro, nos termos regimentais, que seja instaurada Comissão Temporária, composta de 7 membros titulares e 7 suplentes, com prazo de 120 dias, a fim de:

1) estudar o Sistema de Controle das Finanças Públicas e do Orçamento atualmente vigente, bem como apurar seus resultados, tanto do ponto de vista do Controle Interno como do Controle Externo;

2) propor modificações nos mecanismos e órgãos de controle a fim de garantir a sua maior transparência, eficiência, economicidade e efetividade;

3) propor requisitos, critérios e instrumentos que possibilitem a melhor gestão dos recursos públicos e evite os desvios de recursos públicos;

4) propor outras ações que impliquem a melhoria do controle dos recursos públicos.

#### Justificação

Os recentes escândalos de desvio de recursos públicos evidenciam que o Sistema de Controle das Finanças Públicas no Brasil apresenta deficiências estruturais, que impedem o cumprimento da Missão Institucional que lhe é atribuída. De fato, passada mais de uma década da aprovação da Constituição, intitulada de Cidadã pelo então Deputado Ulysses Guimarães, observa-se que os mecanismos de controle que se originaram a partir dela não evitaram desvios de recursos, desperdícios e outros males presentes na Administração Pública.

Não adianta simplesmente aprofundarmos o número de denúncias, temos que atacar o âmago da questão, qual seja, a total inadequação do Controle Público no Brasil. Em verdade, o atual Sistema de Controle é um gerador de crise contínua para as nossas instituições democráticas.

Dentro deste contexto, em sendo o Poder Legislativo o responsável pelo controle dos atos do Governo Federal, faz-se necessário que seja estudado o atual sistema de controle, assim como as modificações necessárias para a sua transformação em instrumentos de ação efetiva.

Sala das Sessões, em 2 de agosto de 2000. – Senador Osmar Dias.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do disposto no art. 255, inciso II, alínea c, item 6, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Tribunal de Contas da União, o Aviso nº 121, de 2000 (nº 500/2000, na origem), de 3 de julho último, encaminhando, para os fins previstos na alínea g do inciso I do art. 1º da Lei complementar nº 64, de 1990, a relação dos nomes dos responsáveis que tiveram suas contas julgadas irregulares por aquele Tribunal, nos últimos cinco anos, imediatamente anteriores à realização das eleições de 1º de outubro de 2000, consoante o disposto no art. 91 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; art. 1º, § 2º e art. 2º da Resolução do TCU nº 113, de 1998.

O expediente vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Fiscalização e Controle.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PFL – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PFL – RR) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço minha inscrição para uma comunicação inadiável no momento adequado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Exª fica inscrito em primeiro lugar.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Francelino Pereira.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para falar no momento adequado por cinco minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Exª fica inscrito em segundo lugar.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Exª pela ordem.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também requeiro a minha inscrição para fazer uma comunicação inadiável no momento oportuno.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Senador Maguito Vilela fica inscrito em terceiro lugar.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na eventualidade da ausência de um dos três inscritos, eu gostaria que V. Exª me considerasse inscrito em quarto lugar.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Exª fica inscrito e, na eventualidade de alguma desistência, V. Exª será chamado a fazer sua comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, por vinte minutos.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna para dar continuidade aos gestos de homenagem e respeito que já foram externados dentro do Senado Federal à figura marcante e inesquecível, que tanta contribuição trouxe ao jornalismo brasileiro, aos milhões de leitores da Imprensa Nacional, que, sem dúvida, acolheram, no seu dia-a-dia, na sua escrita, uma imagem de referência moral, ética e de clareza de raciocínio dentro dos debates sobre a economia nacional e a alta estima que deve ter sempre o povo brasileiro pelo seu patrimônio nacional.

Refiro-me ao nobre e eminentíssimo jornalista Aloysio Biondi, quem tivemos a tristeza e o drama de perder no recente mês de julho.

Inicialmente, apresento uma leitura, que solicito à Mesa seja transcrita nos Anais do Senado Federal, do jornalista Jânio de Freitas, que faz uma homenagem, a meu ver, clara, objetiva, extremamente feliz, quase insubstituível em relação ao que se deve dizer e pensar de Aloysio Biondi.

“A grande contribuição de Aloysio Biondi para o jornalismo só agora vai se mostrar, na plenitude, com a sua falta. A imensa contribuição de Aloysio Biondi para o País

só será percebida na plenitude quando, e se, houver estudos abrangentes, de meados de 60 para cá, das relações entre a imprensa e poder entre a propaganda oficial esca e a realidade econômica, entre Governo e negócios.

Biondi não freqüentava ministérios, bancos, gabinetes estatais, rodas de grandes empresários. E, no entanto, jamais um jornalista soube de modo tão completo quanto ele, e duvido que algum dia outro venha a saber, o sentido real, os pormenores e as conseqüências das decisões econômicas e monetárias, como dos grandes negócios envolvendo interesses governamentais ou sociais. O dia-a-dia de Aloysio Biondi era uma ourivesaria sem fim, pinçando e estabelecendo conexão, surpreendente e verdadeira, dos maiores e dos mínimos dados presentes nas seções de economia, nos boletins de serviços governamentais, nas estatísticas e nos balanços, de que era admirável analista. Sua memória incomum guardava tudo, mas seus leitores também podiam guardar: Biondi nunca sonegou uma informação que lhe parecesse devida ao leitor, nunca deformou para que não desagradasse o empresário influente, o poder governamental ou objetivos não-jornalísticos de seu empregador, se fosse o caso.

Não é à toa que Aloysio Biondi foi um tanto maldito, apesar do seu êxito como editor, como colunista, como articulista e repórter. Simples, tranquilo, bem-humorado, passou a vida de redação em redação. Em cada uma, formou, com a competência didática e a fraternidade incomuns, uma legião de jornalistas. Nos últimos tempos, essa qualidade foi descoberta pela renovada Faculdade Cásper Líbero de jornalismo, que o incluiu no seu corpo docente e, neste ano, lhe outorgou o reconhecimento de Notório Saber.

A quantidade de farsas e negociatas que Aloysio Biondi desnudou não tem conta. Seu livrinho recente sobre as privatizações é e será sempre um trabalho de consulta obrigatória a respeito do período atual. Mas não sei quem foi mais excepcional, entre o jornalista e a pessoa Aloysio Biondi, se é que um dos dois foi mais excepcional que o outro.

A coragem e a altivez com que Biondi aceitou muitas adversidades são, em minha memória, um caso único. Sua vida foi de dificuldades contínuas, mas ninguém poderia ser mais generoso do que Aloysio Biondi. Nem de caráter mais límpido.

Cedo ao lugar comum, nada pode agora ser mais verdadeiro e eloquente: Aloysio Biondi, uma perda irreparável.

Este artigo de Jânio de Freitas foi publicado na **Folha de S.Paulo** do dia 23 de julho de 2000.

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) - V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?**

**O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Com imenso prazer, Senador Suplicy.**

Antes de conceder o aparte ao Senador Suplicy, acrescento que farei, após o aparte, a leitura do último artigo de Aloysio Biondi, que foi publicado na revista **Caros Amigos**. O artigo intitula-se "O fim do neoliberalismo, a virada". Trata-se de um belíssimo e inesquecível artigo que ele nos deixa como sua última contribuição.

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Tião Viana, V. Ex<sup>a</sup> presta uma merecida homenagem ao jornalista Aloysio Biondi, que, infelizmente, há cerca de dez dias nos deixou. Tive oportunidade de conhecê-lo quando trabalhei na **Folha de S.Paulo** como articulista, de 1976 a 1980. Fomos colegas próximos de bancada na redação e, desde aquela oportunidade, pude testemunhar o extraordinário empenho, a vontade extraordinária de Aloysio Biondi de estar sempre pesquisando, desvendando a verdade, sendo um jornalista no mais puro senso da palavra: a pessoa que descobre as coisas e quer desvendar a verdade para revelá-la à opinião pública. E ele, nesse sentido, prestou um serviço extraordinário a todos os seus leitores nos últimos anos. V. Ex<sup>a</sup> leu o artigo que foi muito bem escrito por um dos jornalistas mais sérios e imparciais da imprensa brasileira, que é Jânio de Freitas. Ele viu em Aloysio Biondi um extraordinário exemplo, pois Aloysio Biondi foi um jornalista que jamais se submeteu a pressões de quem quer que fosse para publicar algo de uma maneira diferente daquela que fosse a sua convicção sobre uma matéria. Muitas vezes ele trabalhou como editor – nem sempre, portanto, assinando matérias –, e nesses momentos ele foi um verdadeiro professor de uma grande legião de jornalistas que estavam trabalhando sob a sua orientação. Mas Aloysio Biondi destacou-se sobretudo por seus trabalhos de denúncia sobre a natu-**

reza do modelo brasileiro, seja durante a época da ditadura militar, seja em tempos mais recentes, durante o Governo Fernando Henrique Cardoso. Ele foi o jornalista que, com muita clareza, foi fundo para examinar, por exemplo, a natureza do Proer, a natureza do processo de privatização das empresas públicas. Em "O Brasil Privatizado" ele mostra como é que instituições oficiais de crédito e como é que entidades de previdência fechada – tais como Previ, Petrus, Funcef e Centrus – foram muitas vezes orientadas pelo Palácio do Planalto a adquirir participação em empresas em conluio, em coordenação com empresas privadas, proporcionando aos proprietários, aos controladores dessas empresas privadas a possibilidade de controlar empresas que antes eram patrimônio público. Tal procedimento resultou, no meu entender e no de Aloysio Biondi, em concentração de riqueza e de poder. Esse é um dos fenômenos que explica por que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao longo do seu mandato, não conseguiu melhorar significativamente a distribuição da renda em nosso País. Gostaria, inclusive, de recomendar a todos os senadores e a todos os que nos ouvem, se ainda não leram, que leiam "O Brasil Privatizado", de Aloysio Biondi, publicado pela Fundação Perseu Abramo – já foram vendidos, Senador Tião Viana, 140 mil exemplares. Trata-se de um fenômeno que foi muito além daquilo que poderia prever a Fundação Perseu Abramo ou o próprio jornalista Aloysio Biondi, que merece a mais justa homenagem do Senado Federal. Ontem o Senador Pedro Simon havia aqui apresentado um requerimento de pesar, mas felizmente V. Ex<sup>a</sup> traz hoje a leitura desses artigos tão bonitos sobre Aloysio Biondi e de Aloysio Biondi. Muito obrigado.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Agradeço e muito me honra o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Suplicy.

Acredito ter sido uma fase feliz de sua vida esse convívio com Aloysio Biondi, pois o tratamento que ele dava à matéria jornalística nos fazia leitores muito felizes e muito interessados no jornalismo, na informação. Creio que milhões de brasileiros abrem todos os dias os jornais em busca de matérias verdadeiras, independentes e comprometidas com uma sociedade melhor, distinta, mais justa. Aloysio Biondi expunha as razões das injustiças, das distorções e a possibilidade de um Brasil mais verdadeiro e correto na defesa do patrimônio nacional e de sua auto-estima.

Gostaria de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que tive o prazer também de fazer a leitura do livro "O Brasil Privatizado". Foi uma obra importante que consolidou a tese de

que estávamos desnacionalizando mesmo o nosso País e precisaríamos incutir mais auto-estima na sociedade, nos gestores públicos e nas empresas nacionais. Felizmente esse livro vendeu 140 mil exemplares a um preço simbólico de R\$5,00. Acredito ser uma perda irreparável para qualquer brasileiro não ter acesso à informação e à análise proporcionadas pela leitura desse livro de Aloysio Biondi.

Sr. Presidente, passo a ler o último artigo escrito por Aloysio Biondi, intitulado "Fim do neoliberalismo, a virada":

Houve outra "virada" na própria história do planeta Terra que a grande imprensa e analistas simplesmente ignoraram. Reunidos na capital alemã em princípios de junho, os chefes de Estado dos sete países ricos, agrupados no chamado G-7, assinaram um tratado rejeitando as políticas neoliberais. Já chamado de Consenso de Berlim, como substituto do Consenso de Washington que deu origem à onda neoliberal, o acordo chegou até a ser noticiado pelos jornais, no dia de sua assinatura – mas depois o silêncio foi total: nem uma análise, nem uma entrevista, nem uma suíte, nada de nada... No entanto, as consequências para os rumos da humanidade são óbvias (até a próxima "virada", claro): são enterradas as teorias que dominaram o mundo nos últimos anos, pelas quais o Estado deveria interferir o mínimo na vida dos países, deixando que "o mercado" se incumbisse de fazer todos os ajustes da economia – inclusive quanto à criação de empregos e melhora na distribuição da renda. As questões sociais foram varridas do mapa, aceitando-se a impiedosa "exclusão de centenas de milhões de seres humanos", em nome da "eficiência" e da "globalização" impulsionada pelo FMI e Banco Mundial; a onda neoliberal, como muitos críticos previam, no final das contas não passou de uma gigantesca gazua que os países ricos, e não apenas os EUA, mas também e principalmente a Europa, usaram para tomar de assalto os recursos naturais e depois até as fábricas de pão de queijo dos países "emergentes", que, mui obedientemente, viraram imergentes. Mais uma vez, vai-se tentar apresentar a reviravolta como uma "surpresa", algo surgido da noite para o dia. Na verdade, ela tem tudo a ver com ou-

tras mudanças radicais no "jogo do poder" internacional, também ignoradas nos anos recentes, e para as quais esta coluna, mais de uma vez, tentou chamar a atenção. Em síntese, o neoliberalismo está sendo enterrado como conseqüência do aumento do poder econômico e político da Europa, que coincide com o agravamento dos problemas da economia dos EUA (mantidos na sombra por uma prosperidade com pés de barro, e pelo ensandecido **boom** nas bolsas de valores). A Europa passa a dividir, de fato, a hegemonia mundial com os EUA – e o euro passa a fazer frente ao dólar, como moeda de aceitação internacional.

### AS MUDANÇAS POLÍTICAS

Todas essas mudanças marcantes, ao longo dos últimos dois anos sobretudo, foram ignoradas à direita e à esquerda. No caso da direita, o silêncio talvez tenha sido e continue a ser deliberado, já que toda a sua máquina de propaganda esteve voltada para vender a idéia de que o modelo neoliberal era o caminho certo para o nirvana da prosperidade mundial, apresentando os EUA como a melhor prova dessa tese (dentro da "lavagem cerebral" neoliberal, vale lembrar a matéria de capa sórdida publicada em 1999 pela tradicionalmente respeitável revista **The Economist**, prevendo "crise iminente" e terremoto social na China...). Se a direita defendia seus interesses, a esquerda, como sempre, mergulhava em discussões intermináveis, ótimas para "seminários", sobre qual a chamada "via" que os partidos socialistas europeus estavam trilhando: segunda, terceira, quarta, quinta? Blair é um traidor? Jospin é um burguesinho? Esses debates intelectualóides impediram que se enxergasse outro fato histórico, certamente o nascedouro do Consenso de Berlim, ou o começo do fim do neoliberalismo. A partir do final de 1998, quando Schröeder venceu as eleições na Alemanha, todos os principais países europeus passaram a ser governados por partidos de esquerda. Menos espetacular que a queda do Muro, dez anos antes, essa hegemonia dos partidos socialistas – de que "via" sejam – obviamente teria reflexos nas decisões políticas da Europa, entre as quais a rejeição às teorias neoliberais eram favas contadas. A guinada já estava em marcha. A homogeneidade de objetivos entre os governos de esquerda contribuiu para acelerar a implantação do euro, em janeiro do ano passado, com a superação de conflitos

chamados "nacionalistas" entre França e Alemanha, por exemplo.

### AS MUDANÇAS ECONÔMICAS

Em economia, a aparência freqüentemente pode ser o oposto da realidade. Nos últimos anos, o noticiário sobre a "prosperidade norte-americana" assombrou o mundo. E a "fraqueza" do euro diante do dólar impressionou os incautos. Tudo aparência. Há décadas, a economia norte-americana mantém seu crescimento à custa de importações maciças, muito acima do valor das exportações, acumulando rombos fantásticos em sua balança comercial. Qualquer país nessa situação deficitária é forçado a desvalorizar sua moeda, para encarecer (e reduzir) as importações e baratear (e aumentar) as exportações, em busca de equilíbrio em suas trocas com o resto do mundo. Os EUA sempre fugiram à regra, simplesmente emitindo dólares para pagar suas compras – o que, já na década de 60, fazia o presidente francês De Gaulle chamar o dólar de mero "papel pintado". Ou fez o ex-ministro americanófilo empedernido, Roberto Campos, chamar os EUA de "caloteiro mundial número um", no ano passado. Até 1998, o déficit mensal dos EUA com outros países chegava a incríveis 15 a 18 bilhões de dólares – por mês. Em 1999, ele saltou para os 25 bilhões de dólares, e hoje está na faixa dos 30 bilhões de dólares. Por mês. Já em 1999, o BIS, banco central dos bancos centrais, em seu relatório divulgado em meados do ano, dizia que a situação era insustentável, e que o dólar deveria ser desvalorizado no mínimo em 23 por cento em relação ao euro, e em 28 por cento em relação ao iene japonês. Essa, a lógica econômica. Mas aconteceu o contrário: o dólar continuou a valorizar-se, e o euro a despencar. Por trás dessa tendência, esteve presente um fator que o cidadão comum dificilmente consegue entender: a queda do euro interessava à União Européia, exatamente para baratear suas exportações e encarecer as importações. Isto é, uma estratégia que chegou a provocar protestos oficiais de Clinton. Na prática, o euro desvalorizado permitiu aos países da União Européia baterem recordes de exportação, manterem a economia (e o emprego) em crescimento – e acumularem um saldo positivo na faixa de 200 bilhões de dólares anuais. Enquanto isso, os EUA apresentam um "rombo" de 300 bilhões de dólares e que caminha para os 360 bilhões de dólares em doze meses. O que a Europa tem feito com essa enxurrada de dólares? Basta olhar ao redor: suas multinacionais e bancos vêm comprando empresas e "concorrentes" em todo

o mundo, inclusive nos próprios EUA. Enquanto os holofotes estavam concentrados na chamada "prosperidade norte-americana", a Europa ampliava seu poder ao redor do mundo, pela presença crescente de suas empresas também em áreas estratégicas como energia, petróleo, telecomunicações. Os EUA já não detêm a hegemonia econômica absoluta – nem a política, no mundo. A mudança se refletirá sobre o dólar e seu poderio irreal.

Além da ascensão européia, não se pode ignorar dois outros fenômenos que contribuíram para o enterro do neoliberalismo. Primeiro: os relatórios anuais do Banco Mundial e FMI, de outubro do ano passado, que mostravam o avanço da miséria em todo o mundo, simultaneamente ao aumento do fosso entre países ricos e pobres, contrariando todos os mitos das vantagens da globalização e "sabedoria do mercado". Segundo: as gigantescas manifestações de rua, primeiramente em Seattle, contra essas mesmas consequências da "onda neoliberal". Um cínico diria finalmente que, agora que "já comprou tudo", a Europa pode dar-se o luxo de ser boazinha com suas novas colônias, como o Brasil. Aloysio Biondi.

Creio que esse é um artigo que traduz o sentimento de muitos intelectuais e analistas econômicos deste País, que têm, em sua trajetória, uma análise verdadeira dos rumos da economia global e da economia dos países do Terceiro Mundo, onde incluímos o nosso Brasil.

**O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ)** – Permite-me um aparte, nobre Senador Tião Viana?

**O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC)** – Com imenso prazer, nobre Senador Roberto Saturnino.

**O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ)** – Quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento, fazendo minhas as suas palavras, que, no fundo, lamentam – e lamentam dolorosa e profundamente – a perda desse brasileiro formidável que era Aloysio Biondi. Como se já não bastasse a perda gigantesca de Barbosa Lima Sobrinho, o Brasil, nestes últimos dias, ainda sentiu – e sentirá, nos próximos meses e anos – a perda lastimável de Aloysio Biondi, que era uma das vozes mais lúcidas, independentes e vigorosas de crítica a todo esse modelo neoliberal, a essa eleição do mercado como **deus ex machina** na economia, a todo esse processo de globalização, que, no fundo, é um processo de favorecimento aos donos do mercado financeiro internacional. Aloysio Biondi era uma voz que o Brasil escutava e prezava e que, infelizmente, agora se apaga. Dessa forma, quero me associar

também às palavras de V. Ex<sup>a</sup>, lamentando a perda e cumprimentando V. Ex<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento oportuníssimo.

**O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC)** – Agradeço, nobre Senador Roberto Saturnino, e incorporo, com muito prazer, o seu aparte ao meu pronunciamento.

Encerro, Sr. Presidente, a homenagem a um homem que amou o seu país, a verdade e o jornalismo e que tratou da economia com o mais profundo respeito, que foi Aloysio Biondi, após ter lido e, portanto, incluído em meu pronunciamento o último artigo que escreveu e o de Jânio de Freitas sobre ele.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – Tem a palavra, por vinte minutos, o Senador José Alencar.

**O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG)** – Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho hoje à tribuna para comentar a nova proposta do Governo para a reforma tributária, que foi objeto de uma reunião realizada, ontem, entre o Ministro da Fazenda, o Presidente da Câmara dos Deputados e outros parlamentares.

Porém, antes de entrar nesta matéria, gostaria de trazer uma informação aos nobres senadores: como todos sabem, o nosso Estado, por uma questão de equívoco técnico de seleção, não foi incluído naquela distribuição de recursos que contempla regiões que se situam em nível inferior nessa questão de desenvolvimento humano.

Como todos sabem, Minas Gerais tem 600 mil quilômetros quadrados, e, no norte e no nordeste do estado, há áreas que se equiparam, sob o ponto de vista climático, ao sertão dos estados nordestinos, aquelas regiões mais áridas. Tais áreas – o norte de Minas e o vale do Jequitinhonha, com uma parte de Zona da Mata –, por força de suas condições de desigualdade, foram incluídas dentre as regiões que recebem os benefícios da Sudene.

Hoje, às 17 horas, haverá um encontro com o Ministro Pedro Parente, fruto do esforço conjunto de todos os partidos da bancada mineira representada no Congresso Nacional. Tivemos o cuidado de mandar elaborar um trabalho que demonstra, tecnicamente e de forma insofismável, a igualdade de tratamento de que Minas é merecedora. Dou essa informação antes de entrar na matéria principal que me traz a esta tribuna.

Tenho em minhas mãos uma publicação da Confederação Nacional da Indústria chamada **Novidades Legislativas**, que passo a ter:

## Nova Proposta do Governo para Reforma Tributária

O Ministro Pedro Malan, da Fazenda, encaminhou formalmente, hoje, ao Presidente da Câmara dos Deputados, um novo texto de Emenda Aglutinativa à Proposta de Reforma Tributária. A nova proposta difere substancialmente do texto aprovado pela Comissão Especial da Câmara e que aguarda votação em plenário.

No expediente, o Ministro Pedro Malan "conclama apoio" a diversas propostas como: quebra do sigilo bancário; restrição de concessão de liminares em matéria tributária e normas de combate à elisão fiscal; emenda constitucional instituindo tratamento tributário específico para o petróleo e seus derivados e gás natural – imposto sobre combustíveis; Emenda Constitucional alterando o ITR, além da nova sugestão de Emenda Aglutinativa.

Farei um resumo dos impostos da União, dos impostos dos estados e do Distrito Federal e dos impostos dos municípios, segundo essa proposta do Ministério da Fazenda.

**Impostos da União:** Imposto de Importação de Produtos Estrangeiros e de Serviços; Imposto de Exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados e de serviços; Imposto de Renda e de Proventos de Qualquer Natureza; Imposto Sobre Bens e Serviços; IOF – Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas à títulos ou valores mobiliários; Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural; Imposto sobre Grandes Fortunas; Imposto sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira.

Os impostos dos estados e do Distrito Federal são: Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (progressivo); Novo ICMS (Lei Complementar Federal, com alíquotas máxima e mínima fixadas pelo Senado); e Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores.

Os impostos dos municípios são: Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana; Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis; Imposto sobre Venda a Varejo de Mercadorias e Prestação de Serviços.

Quanto aos impostos da União, é informado o seguinte:

**Impostos da União:** o ICMS, que no texto da Comissão Especial era compartilhado entre a União, os estados e o Distrito Federal, passou para a competência conjunta dos estados e do Distrito Federal. Mantém os impostos de Exportação e Importação de Produtos e Serviços previstos no texto da Comissão, prevendo a instituição de dois novos tributos: Imposto sobre Bens e Serviços e Imposto sobre Movimentação Financeira – IMF.

O Imposto sobre Bens e Serviços, em substituição ao IPI, será não-cumulativo e incidirá sobre bens e serviços listados em lei complementar não incidindo sobre exportação nem operações sobre energia elétrica, derivados de petróleo, combustíveis, minerais e serviços de telecomunicações.

O Imposto sobre Movimentação Financeira – IMF, será compensado com outros impostos ou contribuições federais até o limite do valor devido relativo a esses impostos ou contribuições, na forma da lei, e terá alíquota máxima fixada em lei complementar.

Imposto sobre Propriedade Territorial Rural retorna à competência da União, contra o aprovado da Comissão que o havia deferido aos estados.

Contribuições Sociais sobre Receita ou Faturamento – Salário-Educação – Seguro-Desemprego – Pressupõe a fusão das contribuições sobre a receita ou faturamento (PIS e Cofins) que será adicionada de alíquota para financiamento do ensino fundamental (salário-educação). O seguro-desemprego será financiado com um percentual de 18% da arrecadação da mesma contribuição.

Não serão objeto de isenção ou não-incidência, exceto sobre exportação. Incidirão sobre a importação de bem ou serviço.

As alíquotas serão estabelecidas em lei, observadas normas gerais fixadas em lei complementar.

A base de cálculo será determinada em lei, que estabelecerá as hipóteses, condições e formas de: a) exclusão de receitas ou dedução de despesas; b) aproveitamento

de créditos; c) exigência monofásica ou mediante regime simplificado de tributação.

Será implementado gradualmente, no **prazo de três anos**, contado da promulgação desta emenda constitucional.

**Contribuição de Intervenção Ambiental** – Autoriza a União instituir Contribuições de Intervenção Ambiental, as quais poderão ter fatos geradores, alíquotas e bases de cálculo diferenciados em razão do grau de utilização ou degradação dos recursos ambientais ou da capacidade de assimilação do meio ambiente.

**Empréstimo Compulsório** – Manteve a competência da União para instituir, mediante lei, empréstimos compulsórios para atender a despesas extraordinárias decorrentes de calamidade pública e de guerra externa ou sua iminência.

**Programa de Garantia de Renda Mínima** – A União instituirá programa de garantia de renda mínima destinado a assegurar a subsistência das famílias de baixa renda, a ser realizado por meio de convênios com os estados, o Distrito Federal e os municípios, na forma da lei.

Sobre os impostos dos estados e do Distrito Federal, é informado:

**Impostos dos estados e DF: ICMS.** Nesta nova proposta o ICMS será de competência conjunta apenas dos estados e do Distrito Federal. O imposto não incidirá sobre a exportação de mercadorias e serviços ao exterior, ficando assegurado o aproveitamento do montante cobrado nas operações e prestações anteriores. Poderá ser seletivo e suas alíquotas fixadas pelo Senado Federal, observado classes de alíquotas definidas em lei complementar – padrão, mínima, reduzida e ampliada.

Lei estadual poderá aumentar por classe em até 20% as alíquotas aplicáveis às operações e prestações internas. O imposto será exigido no estado ou no Distrito Federal onde ocorrer o fato gerador da operação ou prestação. O produto de sua arrecadação será atribuído ao estado ou ao Distrito Federal de localização do destinatário da mercadoria ou serviço.

Realmente, isso é um pouco complicado.

**Guerra fiscal:** dispositivo expresso com o fim de inibir a guerra fiscal entre os estados, veda a concessão de isenção, diferimento, redução de base de cálculo do imposto.

**Regulamentação:** lei complementar regulará o ICMS, definindo o fato gerador, base de cálculo e contribuintes, dispondo sobre substituição tributária e regime de compensação do imposto e instituição de Fundo, de titularidade e administração conjunta dos estados e Distrito Federal, constituído de receitas provenientes da arrecadação do imposto, com o fim de custear a fiscalização da arrecadação.

Por fim, seguem os impostos dos Municípios.

**Impostos dos municípios:** mantém a competência para a instituição do Imposto sobre Venda a Varejo de Mercadorias e Prestação de Serviços, porém retirando do texto a previsão de listagem das mercadorias e prestação de serviço em lei complementar: a) não incidirá na exportação de mercadorias, nem sobre serviços prestados a destinatário no exterior, incidirá na importação de bem, mercadoria e serviço, cuja prestação tenha se iniciado no exterior, destinados a não-contribuintes do ICMS; b) terá alíquota uniforme para todas as vendas e prestações fixadas em lei complementar – até que seja fixada em lei complementar, a alíquota será de 4%; c) não será objeto de isenção, benefício ou incentivo fiscal; d) será regulado em lei complementar que, inclusive, definirá venda a varejo e fixará prazos de recolhimento.

**Custeio de Serviços de Limpeza, Conservação e Iluminação** – Faculta ainda aos municípios a instituição de taxa para prestação de serviços de conservação, limpeza ou iluminação de logradouros públicos urbanos.

**Contribuição de suplementação de serviços de segurança pública** prestados pelos estados a ser instituída pelos municípios e o DF, cuja cobrança ficará condicionada à prévia consulta popular ao plano suplementar de segurança.

Outras disposições

**Quebra do Sigilo Bancário** – Lei complementar estabelecerá a forma e os

critérios a serem observados e indicará as autoridades tributárias que poderão requisitar às instituições financeiras informações sobre as operações dos contribuintes (art. 145, § 5º).

**Efeito vinculante em matéria tributária** – Estende à matéria tributária o disposto no art. 102, § 2º, da Constituição Federal quanto à eficácia e efeito vinculante das decisões definitivas de mérito proferidas pelo Supremo Tribunal Federal (art. 145, § 6º).

**Substituto Tributário** – Mantém a figura do substituto tributário, previsto na Constituição Federal, art. 150, § 7º, de cuja instituição a proposta aprovada pela Comissão Especial não cogitou (art. 150, § 7º).

**Cadastro de contribuintes** – Lei complementar disciplinará a integração dos cadastros de contribuintes e a estrutura de fiscalização tributária federal, estadual e municipal (art. 146, V).

**Contribuição para a Previdência dos Servidores Públicos** – Os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social (art. 149, § 2º).

**Princípio da Anterioridade** – Acaba com o prazo previsto no substitutivo da Comissão Especial para cobrar tributos antes de decorridos 90 dias da publicação da lei que os instituiu ou aumentou (art. 150, III, c, do texto da Comissão Especial).

**Zona Franca de Manaus** – Em relação à Zona Franca de Manaus, relativamente ao novo ICMS, o prazo de 25 anos fixado para a sua vigência, ficará prorrogado, não podendo ultrapassar o período de 15 anos, contado da data de início da cobrança do novo tributo.

Como poderão verificar, no momento, o Poder Executivo entra, efetivamente, na questão da reforma tributária. O Brasil tem falado de reforma tributária há algum tempo. Por quê? Porque a economia e a própria sociedade brasileiras já não suportam mais não só a carga tributária como o cípóal burocrático em que se transformou o sistema tributário brasileiro. Daí a razão pela qual todos que estudam essa matéria e com ela se preocupam sentem que

há um grande risco: o risco de que a emenda saia pior que o soneto.

O que é que queremos na reforma tributária? Queremos simplificação, o fim dessa burocratização que impede o crescimento das empresas, que inibe a realização de empreendimentos por parte de alguns novos pequenos empresários. Queremos simplificar o sistema tributário nacional, e, como V. Ex's viram, a proposta do Governo não traz nenhuma simplificação.

Em segundo lugar, gostaríamos que os tributos, de um modo geral, incidissem sobre uma base alargada, para que aqueles que estão pagando sozinhos compartilhem esse esforço com uma base ampliada. Em terceiro lugar, gostaríamos de ver o sistema tributário nacional representando um fator de desenvolvimento regional.

O Brasil é um país gigantesco, com diferenças regionais gritantes. Esse aspecto ligado à questão federativa não pode, de forma alguma, deixar de ser observado. Não podemos retirar dos estados da Federação condições para legislar matéria tributária, tendo em vista a região a que cada estado pertence.

Daí a razão pela qual temos uma certa preocupação, porque, em matéria de sistema tributário, há dois caminhos hoje. Um deles é o caminho clássico, em que basta que nós copiemos bem. O caminho clássico contempla, basicamente, três impostos: o imposto sobre o consumo, o imposto sobre a renda e o imposto sobre a propriedade. É assim em qualquer parte do mundo.

O imposto sobre consumo, não-cumulativo, é o imposto indireto, que pesa não cumulativamente em cada operação ou apenas na última operação; esse imposto é adotado por determinados países. O segundo imposto, o imposto sobre a renda, obviamente pesa sobre a renda das pessoas jurídicas e das pessoas físicas – também é assim em toda parte. O terceiro é o imposto sobre a propriedade, seja rural ou urbana, e esse também é um imposto que existe em todo o mundo.

Esses três impostos básicos devem ser levados em conta numa reforma tributária que queira seguir o caminho clássico. Qual é o outro caminho? É o hoje denominado “caminho eletrônico”. O Deputado Marcos Cintra, um companheiro deste Parlamento, um homem preparado, formado em Harvard, apresentou há algum tempo um projeto denominado imposto único, que acabou se transformando nesse imposto sobre operações financeiras, o chamado imposto do cheque. Ou seja, passou a ser mais um imposto, com-

plicando ainda mais o tal cipóal burocrático do nosso sistema tributário nacional.

Pois bem, atualmente há alguns projetos novos que não guardam relação com o caminho clássico. Eles são heterodoxos, diferentes. Quais são eles? Há um, na Câmara, do ex-Deputado Roberto Ponte, do Rio Grande do Sul, que se refere a seis impostos seletivos: o imposto sobre combustíveis, o imposto sobre automóveis, o imposto sobre cigarros, o imposto sobre bebidas, o imposto sobre energia e o imposto sobre comunicação. Nesses seis itens, segundo o projeto do eminente Deputado Roberto Ponte, não pode haver sonegação – não há como haver sonegação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) Faz soar a campainha.)

**O SR. JOSÉ ALENCAR** (PMDB – MG) – Estou concluindo, Sr. Presidente. Sei que o eminente Senador Eduardo Suplicy solicita um aparte e eu gostaria muito de dar-lhe a oportunidade, se V. Ex<sup>a</sup> permitir.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Como há outros oradores inscritos, quero apenas informar que V. Ex<sup>a</sup> já ultrapassou em mais de três minutos o seu tempo. Peço também ao Senador Suplicy que seja breve.

**O SR. JOSÉ ALENCAR** (PMDB – MG) – Pois não. Quero apenas concluir o meu raciocínio.

As propostas apresentadas por esses dois grandes brasileiros, que apontam um caminho heterodoxo para o sistema tributário nacional, têm de ser consideradas neste momento, em que entra no Congresso Nacional um projeto oficial, oriundo de uma mentalidade “fiscalista”, que entra o desenvolvimento do País. Portanto, é preciso que tenhamos cuidado e que esta Casa também esteja atenta ao processo de transformação do sistema tributário nacional.

Concedo um aparte, com muita satisfação, ao Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Senador José Alencar, V. Ex<sup>a</sup>, que desde o primeiro momento em que ingressou no Congresso Nacional vem-se dedicando à reforma tributária, faz muito bem em analisar a proposta que acaba de ser enviada. Aliás, considerados o primeiro e o segundo mandatos do Presidente Fernando Henrique Cardoso, essa é pelo menos a terceira proposta. Na verdade, já perdi a conta, mas vou fazer referência a três momentos importantes de mensagens de reforma tributária que o Governo Federal nos encaminhou. Primeiro, em 1995, nos foi enviada uma proposta completa. Lembro-me muito bem que, na ocasião, o Partido dos Trabalhadores resolveu também apresentar uma pro-

posta de emenda à Constituição. A nossa expectativa era a de que pudessem ambas as propostas interagir e, desse debate, haver, de fato, uma reforma tributária. Mas assim não sucedeu. Tanto é que, há pouco mais de dois anos, quando a própria Comissão que examinava o assunto imaginava que aquela proposta era a que o Governo realmente queria, ela recebeu mais uma mensagem – na verdade, por uma palestra do então Secretário Executivo Pedro Parente –, com uma proposta que deixava de lado a anterior. Foi então que a Comissão, na Câmara dos Deputados, começou a considerar essa nova proposta, bem como sugestões dos Deputados Luís Roberto Ponte, Marcos Cintra e tantos outros. Agora, V. Ex<sup>a</sup> nos traz aqui as novidades da nova visão governamental. Noto, pela leitura detalhada de V. Ex<sup>a</sup>, que há um item novo, pela primeira vez incorporado à proposta do Governo. Esse item constava da nossa proposta em 1995. V. Ex<sup>a</sup> leu que, dentre as proposições do Governo, encontra-se o Programa de Garantia de Renda Mínima, que garante uma renda mínima a todas as pessoas no Brasil. Não está definido como vai ser o programa, mas noto que o princípio pelo qual há muito vínhamos batalhando para que fosse inserido, inclusive na proposta de reforma tributária, passou a ser considerado. Vou deixar para falar sobre a análise geral da proposta, sobre os outros itens e sobre o conteúdo de toda a proposta posteriormente, uma vez que o meu tempo e o de V. Ex<sup>a</sup> estão limitados. Muito obrigado.

**O SR. JOSÉ ALENCAR** (PMDB – MG) – Sr. Presidente, sei que meu tempo está esgotado, mas preciso responder ao eminente Senador Eduardo Suplicy.

V. Ex<sup>a</sup> pode contar, acredito, com o nosso apoio e com a certeza de que todos subscreveremos o dispositivo ligado à garantia de renda mínima. Todos estamos a favor. Eu mesmo sou Relator de um projeto de autoria de V. Ex<sup>a</sup>, que estou examinando com o maior apreço. V. Ex<sup>a</sup> sabe da minha posição favorável a essa idéia. Porém, o fato de subscrevermos o dispositivo não significa que tenhamos que aceitá-lo como um todo. Espero que V. Ex<sup>a</sup> compreenda essa posição, porque pode ser também que esse dispositivo seja para trazer o apoio de V. Ex<sup>a</sup>, como grande parlamentar que é, ao projeto que chega à Casa.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – É bem lembrada a observação de V. Ex<sup>a</sup>: cuidado com o que está ali inserido, para ver se, depois, aceitarmos todo o resto. V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão.

**O SR. JOSÉ ALENCAR** (PMDB – MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. José Alencar, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy, Suplente de Secretário.*

*Durante o discurso do Sr. José Alencar, o Sr. Eduardo Suplicy, 1º Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PPS - PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra por cinco minutos, Senador Roberto Freire.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (PPS - PE. Como Líder.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, em 1975, se não me falha a memória, Recife sofreu uma das maiores enchentes de toda a sua história. Não tivemos perdas humanas, mas as perdas materiais foram de tal ordem que o Governo Federal, na época do regime militar, liberou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço para que as famílias pudessem recuperar-se de todo aquele desastre.

É bom salientar que grande parte das perdas ocorreu em setores da classe média e até dos ricos. A enchente foi tremendamente democrática. Talvez tenha até atingido mais os ricos, porque só pode haver perdas materiais quando se dispõe de bens materiais.

Naquele momento, o Governo Federal, o Governo Estadual e a Prefeitura do Recife mobilizaram-se, e não houve mais enchentes dos seus rios Capibaribe e Beberibe. Mas toda a ocupação desordenada do Recife, principalmente dos seus mangues e morros, criou o espaço urbano próprio para que enchentes outras, pela chuva, não mais pelos rios, pudessem ocasionar tragédias como a que hoje ocorre naquela cidade; só que não mais no Recife, mas na sua área metropolitana, na Zona da Mata e até no vizinho Estado de Alagoas.

Tragédia porque as perdas não são mais materiais. São humanas. E não são democráticas, porque todas elas ocorreram em áreas onde reside a população desassistida, a população oprimida, espoliada, prejudicando aqueles que vivem em condições de habitação subumana, aqueles que não têm o poder de influenciar os rumos da República, do Governo e do Município, a não ser marginalmente.

Não é a primeira vez que ocorrem mortes por desabamento e desmoronamento de morros no Recife quando chove intensamente, como agora. Não só chegou a esse número de mortos por acaso, por providência ou castigo divinos. Chegou-se a isso pela incúria e pela irresponsabilidade acumuladas durante várias administrações. Isso porque as áreas de risco são conhecidas. O engenheiro Jaime Gusmão, muito conhecido, professor da Universidade Federal de Pernambuco, disse que as mortes poderiam ser evitadas. Há muito tempo dizem isso. Não se trata da perda material dos ricos, daqueles que vivem influenciando o poder, porque, para esses, o problema foi resolvido com a construção de represas e barragens. Assim, não tivemos mais enchentes nos rios Capibaribe e Beberibe. As perdas humanas atingiram a população desassistida, sempre esquecida, excluída. Toda vez que temos um inverno chuvoso, a tragédia enluta inúmeros lares. Em Alagoas são mais de 29 mortos; em Pernambuco, eles chegam a 19.

Quero, aqui, solidarizar-me com o povo sofrido, e dizer que, neste momento, a solidariedade deve vir não apenas dos pernambucanos e dos alagoanos, mas de todo o Brasil.

Por isso, Sr. Presidente, vou propor a criação de uma Comissão Externa do Senado – talvez esse seja o fórum apropriado, porque não se trata de uma tragédia de apenas um estado, mas de dois estados da Federação. Que o Senado tenha a capacidade de aprovar a constituição dessa comissão externa. Mais do que isso: que se comece a pensar e implementar soluções, até porque as chuvas continuam e podem se repetir nos próximos anos. Tenho aqui os jornais diários de Pernambuco: **Jornal do Commercio**, **Diário de Pernambuco** e **Folha de Pernambuco**, todos falando do medo e da dor. Novas tragédias podem ocorrer, porque não se preveniu antes. Lamentavelmente, agora, na emergência, não se vai solucionar o problema; haverá apenas medidas paliativas do sofrimento das pessoas atingidas.

Não quero politizar, não quero partidarizar, até porque falo desse tema desde 1975 – e poderia trazê-lo desde o início do século. Infelizmente, sofremos problemas como esse há muito tempo. Mas, agora, é necessário que se tenha consciência de que quem sofre são aqueles que sempre foram desassistidos. Construíram-se cidades neste País para atender aos ricos, aos poderosos, aos privilegiados; construíram-se pontes, viadutos. No entanto, não se encontrou espaços urbanos para a criação de habitações que não fossem de risco, que não sofressem desaba-

mentos, deslizamentos, e que não matassem jovens, crianças e idosos, como, infelizmente, nos mostra a tragédia pernambucana e alagoana.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Tem a palavra, por vinte minutos, o Senador Moreira Mendes.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo, no dia de hoje, a tribuna desta Casa para, em nome do Estado que represento e do meu povo, reiterar convite ao Exmº Sr. Ministro do Meio Ambiente, José Sarney Filho, para uma visita a Rondônia.

É preciso esclarecer que por diversas outras ocasiões tal convite já foi formalizado ao Sr. Ministro, sem que, no entanto, Rondônia fosse honrada com a sua presença, embora houvesse previamente aceito o convite e confirmado a presença.

Está evidente que faltou oportunidade para inserir Rondônia na assoberbada agenda de S. Exª. Não poderia haver outra forma de justificar o fato de S. Exª nunca ter pisado o solo rondoniense, pauta permanente de seus discursos e alvo de constante preocupação de seu Ministério.

Por essa razão, vejo-me no dever de insistir no convite, sob pena de, por indesculpável omissão, assistir à repetição de situações extremamente desagradáveis às quais o Ministro do Meio Ambiente tem sido conduzido, por absoluta falta de informação sobre a realidade rondoniense.

Sinto-me responsável, na condição de Senador da República e de integrante da mesma sigla partidária do eminente Ministro. Considero meu dever e obrigação colaborar com as ações do seu Ministério. Quero contribuir para que S. Exª possa melhor conhecer o objeto de declarações de extrema infelicidade, como aquelas proferidas em seu pronunciamento na abertura da 7ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Secretários de Agricultura, no último dia 24.

Sob pena de arriscar-se a confirmar comentários maldosos e, estamos certos, absolutamente invejícos, dando conta de que S. Exª tem pautado as suas ações pelos números do Ibope, como se o seu Ministério do Meio Ambiente fosse, de repente, nada mais do que um quadro de programa de televisão.

Eis por que insisto, Sr. Presidente, em acompanhar o Ministro do Meio Ambiente em uma visita ao nosso Estado para que, afastado da luz dos refletores que, aparentemente, têm comprometido a sua visão, possa ver de perto o modelo de colonização que deu certo.

O Ministro Sarney Filho citou a Amazônia como um modelo de ocupação desordenada de vastas áreas de fronteira agrícola – objeto de preocupação do seu Ministério. Explicou que a busca incessante de novas áreas para a implantação de culturas anuais tem levado à drástica remoção das matas nativas e queimadas descontroladas, causando instabilidade ao ecossistema e prejuízos incalculáveis à economia. Apontou objetivos de curto prazo e a ausência de mecanismos de controle adequados como responsáveis pelo desgaste acelerado dos recursos naturais, com sério comprometimento da qualidade das águas e dos solos. E advertiu que não faz sentido a continuidade da expansão agrícola sobre os recursos ambientais ainda disponíveis, sem a necessária revisão dos critérios de eficiência e de produtividade adequada ao aproveitamento das áreas já ocupadas.

Disse mais: que a expansão da fronteira agrícola na Amazônia tem modificado drasticamente a paisagem de extensas áreas de floresta, afirmando que dos 15% da cobertura já desmatada, mais de um quinto está abandonada, o que totaliza 165 mil quilômetros quadrados ou o equivalente territorial aos Estados de Santa Catarina e Espírito Santo somados.

Explicou ainda o Sr. Ministro que o abandono decorre do fato de 62% daquelas terras serem julgadas de baixíssimo ou de nulo potencial agrícola e de extrema baixa rentabilidade para a criação extensiva de gado. E ainda que a capacidade de suporte é de apenas 0,7 animal por hectare – metade da capacidade da média nacional. Tudo isso para justificar a posição pela não conversão de novas áreas florestais em terras agrícolas, sem que haja a devida ocupação e a plena produção nas áreas já desmatadas.

E, baseado naquilo que imagina conhecer sobre a realidade rondoniense, defende a urgente necessidade de entendimento, dentro do Governo, sobre o impacto causado pela política de reforma agrária, principalmente na Amazônia, propondo inclusive a proibição de novos assentamentos na região, assim como toda a sorte de mecanismos que possam viabilizar os assentamentos já existentes, ou seja, condenando a Amazônia ao completo isolamento.

De forma que os seus quase 20 milhões de habitantes terão de, doravante, viver na floresta, da floresta e para a floresta, comendo, quem sabe, castanha-do-pará e, se o Ibama permitir, talvez casca de madeira, enquanto os "ongueiros" que cercam o Ministro e invadem o seu Ministério – e são muitos –

continuam vivendo e desfrutando as delícias do sul maravilha, comendo, quem sabe, caviar.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, bastaria uma rápida visita a nosso Estado, para que o Sr. Ministro do Meio Ambiente pudesse situar convenientemente a imensa distância existente entre as suas declarações – evidentemente, eivadas das melhores intenções – e a realidade rondoniense.

O desmatamento atinge 23% da área do meu Estado, o que equivale a 5,5 milhões de hectares, 4 milhões dos quais transformados em pastagens produtivas para a criação extensiva de um rebanho hoje superior a 6 milhões de cabeças, numa taxa de 1,5 animal por hectare, acima, portanto, da média nacional, ao contrário do que imaginam os assessores do Sr. Ministro. E trabalhamos para ampliar o manejo para dois animais por hectare, já que a nossa capacidade é tecnicamente estimada em 2,4, segundo a Embrapa. Em relação à reforma agrária, o Estado de Rondônia é fundamentalmente filho legítimo do Incra, embora os sucessivos governantes insistam em destiná-lo tratamento de bastardo.

Em 1970, o Estado possuía apenas dois municípios, com uma população quantificada em 111 mil habitantes. Em 1980, tínhamos 503 mil habitantes distribuídos em 17 municípios. O censo que agora se inicia haverá de indicar uma população de aproximadamente 1,5 milhão de habitantes nos 52 municípios rondonienses.

O Ministro fala do assentamento de um contingente de 86 mil famílias na Amazônia, mas, só em Rondônia, foram realizados 64 mil assentamentos pelo Incra e regularizados outros 40 mil. Hoje, há uma demanda reprimida da ordem de 3.000 famílias de sem-terra aguardando assentamento.

Vale ressaltar, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, que 93% das propriedades rurais do meu Estado são constituídas de lotes inferiores a 200 hectares, o que coloca sob risco de erro qualquer tentativa de avaliar, especialmente com base na conjuntura atual, nosso processo de colonização.

Não se arrisca tanto quem, no entanto, afirmar que Rondônia é um exemplo de colonização que deu certo. Colonização oficial, promovida pelo Governo por intermédio do Incra, diga-se de passagem. Temos, hoje, plantados no Estado 210 mil hectares de café. Somos o quarto produtor nacional, o segundo na espécie conilon. Somos 35 mil pequenos produtores, fornecendo 1,5 milhão de litros diários de leite para 52 laticínios instalados no Estado, com uma produção média de 40 litros por produtor.

São indicativos, Sr. Presidente, da característica familiar de 93% das propriedades rondonienses, como já disse. E é exatamente nelas que Rondônia produz, atualmente, 1,8 milhão de toneladas de grãos. Somos o segundo produtor de cacau do País e o quinto produtor de feijão.

Nosso rebanho, de 6 milhões de cabeças, abastece 10 frigoríficos já instalados no Estado, alguns com alta tecnologia e já preparados para exportação.

Pode-se assegurar, diante desse quadro, que a taxa interna de retorno é consideravelmente superior aos quatro pontos percentuais indicados pelo Ministro em sua fala.

Em visita a Rondônia, S. Ex<sup>a</sup> poderia verificar pessoalmente que possuímos uma malha viária única na Amazônia, capaz de interligar por via terrestre todos os seus 52 municípios durante todo o ano. São 2,8 mil quilômetros de rodovias federais, 5 mil quilômetros de rodovias estaduais e 21 mil quilômetros de estradas municipais. Poderia, igualmente, atestar a construção de uma dezena de novas agroindústrias que estão interagindo com a produção do nosso Estado.

O Ministro do Meio Ambiente poderia encontrar também, em Rondônia, um modelo do que classifica de ações compartilhadas. S. Ex<sup>a</sup> considera que seria extremamente produtiva a compatibilização das nossas políticas quanto ao estímulo para o desenvolvimento das diversas culturas, tendo em vista a vocação natural das terras. E aponta, para tanto, um importante instrumento de ordenamento territorial: o zoneamento ecológico-econômico, que deve ser prioritariamente implementado nos estados. Trata-se, segundo S. Ex<sup>a</sup>, do único instrumento capaz de flexibilizar as taxas de reserva legal, de acordo com as vocações atribuídas a cada uma das regiões.

Ocorre que o Estado de Rondônia já concluiu o seu zoneamento, com a aproximação de 1:250.000. Trata-se, evidentemente, de uma oportunidade ímpar para que o Ministro possa conhecer aquilo que pretende implantar em todo o País, a partir de agora, com a reedição da Medida Provisória nº 1.946 – já a 51<sup>a</sup> reedição –, que altera dispositivos do Código Florestal.

O zoneamento socioeconômico e ecológico de Rondônia, já transformado em lei estadual e exaustivamente debatido com a comunidade, estabelece a demarcação de 90% das áreas institucionais preservadas do Estado, propõe preservar 70% de toda a sua cobertura nativa e destina 30% das áreas florestais para atividades madeireiras, por meio do manejo sustentável. Aliás, é bom ressaltar que, no Estado de Rondônia, acha-se instalado um dos mais avançados

parques industriais madeireiros do País, atividade que gera, hoje, mais de 25 mil empregos diretos, além dos indiretos, e que vem sendo impiedosamente perseguida por truculentos e agressivos agentes do Ibama, que, não raramente, por meio de procedimento há muito conhecido, impõem dificuldades, para depois oferecerem facilidades, como vem acontecendo com os madeireiros de todo o Estado, notadamente na região de Vilhena.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a ocupação territorial de Rondônia foi decidida em um dos momentos difíceis da conjuntura nacional, quando se considerou imperiosa a necessidade de se instalar em uma região geograficamente distante dos centros nervosos do País um imenso contingente de brasileiros, com o objetivo de aliviar os problemas sociais que colocavam em risco a própria estabilidade do Governo da época. Ao mesmo tempo, possibilitou-se ali a ocupação de imensas áreas de fronteira, até então completamente abandonadas.

A população rondoniense, no entanto, contrariou expectativas e, até por teimosia, insistiu em consolidar o Estado, que hoje pode orgulhosamente exibir tais números para conhecimento do País e das autoridades do Ministério do Meio Ambiente. Nosso Estado ainda é credor de uma imensa dívida social da União, que insiste em nos destinar tratamento de segunda classe, como se ali tivesse sido instalado um gueto da Nação, e daqueles que pretendem usar-nos como pano de fundo e palmatória de arrobas ambientalistas.

É necessário esclarecer que exatamente no momento em que se interrompe o processo de reforma agrária na Região Amazônica, o Estado de Rondônia, segundo o Incra, conta com 17 focos registrados de trabalhadores sem terra à espera de assentamentos. A solução seria a abertura de três mil novos assentamentos. Não restaria alternativa ao Estado, a não ser por esse caminho. Ou algum dos Srs. Senadores poderia imaginar que somente restaria ao Governo do Estado despachar todo esse contingente de brasileiros, quem sabe, para a periferia de Brasília ou para o Estado do Maranhão, terra natal do Sr. Ministro?

Eis, Sr. Presidente, a razão do convite dirigido ao Sr. Ministro. Assim ele poderá perceber que o povo de Rondônia não reivindica tratamento privilegiado. Ao contrário, o Estado quer ser respeitado como unidade da Federação. E não vai se submeter a iniciativas que venham vilipendiar suas prerrogativas constitucionais e seu direito à autodeterminação.

Rondônia não abre mão de gerir seus próprios destinos e está pronto a reagir a qualquer tentativa de intervenção, ainda que maquiada com a melhor das intenções, das quais, sabemos, o caminho do inferno está repleto.

**O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM)** – Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO)** – Ouço V. Ex<sup>e</sup> com muito prazer.

**O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM)** – Cumprimento-o pelo discurso que está proferindo, mediante o qual faz uma análise do que aconteceu em Rondônia desde a sua transformação em estado, desde o processo de colonização, quando correntes migratórias para lá se dirigiram e construíram esse novo Estado, próspero, que encanta a todos nós. Sou testemunha do desenvolvimento daquele Estado, do seu crescimento, das perspectivas de futuro. No entanto, temos uma política ambiental totalmente vinculada aos interesses das ONG internacionais, que mandam e desmandam no Ministério. Tanto é verdade de que a Sr<sup>a</sup> Mary Allegretti, do Instituto de Estudos Amazônicos, em entrevistas tanto no exterior como no País, criticou o Avança Brasil e outros planos de Governo do qual faz parte, como se isso contribuisse para o nosso desenvolvimento. Ora, o trabalho feito em Rondônia, o êxito alcançado nos cultivares lá implantados fazem com que o Brasil se invista na Amazônia. Essa história de dano ambiental é conversa fida, não existe. Cito um exemplo claro: sabe-se que no sul há incêndios florestais. Sabemos disso. No entanto, nos Estados Unidos há, no momento, 256 incêndios em florestas. A Grécia e a Espanha tiveram suas terras quase totalmente queimadas, e ninguém disse nada, ninguém se manifestou. Os incêndios florestais daqueles países não causam dano ambiental algum. Agora, quando um roçado na Amazônia pega fogo, fazem um escândalo nacional. Os ambientalistas estão preocupados porque descobriram, forçados pelas nações desenvolvidas, que o acordo de Quioto não serve, porque prevê o seqüestro de carbono. E somente as florestas novas seqüestraram carbono da atmosfera. Países como os Estados Unidos, França, Canadá e outros estão reivindicando que o plantio de florestas novas dê-lhes o direito de participação no fundo. Com isso, poderíamos acreditar naquela tese que sempre defendemos de que o melhor para a Amazônia seria o manejo racional, orientado e cuidadoso da floresta, fazendo com que seja renovada. Seria bom para a atmosfera, para as populações que lá vivem, para o País. V. Ex<sup>e</sup> está, portanto, de parabéns por prestar

um grande serviço não só à Rondônia, mas à Amazônia. Muito obrigado.

**O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO)** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte, que certamente enriquece meu pronunciamento, minha modesta contribuição no sentido de denunciar as ONG, algumas delas. Lamento que o Ministério do Meio Ambiente esteja minado por pessoas que não têm nenhum compromisso com o Brasil e nem com a realidade da Amazônia.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Moreira Mendes, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Hugo Napoleão, para uma comunicação inadiável.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI)** – Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, assomo à tribuna na tarde de hoje, por uma recomendação expressa do Presidente Nacional do meu Partido, o nosso colega, eminentíssimo Senador Jorge Bornhausen, para transmitir à Casa o teor de duas notas que a Comissão Executiva Nacional do Partido da Frente Liberal houve por bem aprovar à unanimidade de seus membros.

A primeira diz respeito a atitudes que visam atingir o Presidente da República, e a segunda, a uma solidariedade ao Senador Romeu Tuma, diante dos constrangimentos que procuram também atingi-lo.

São notas curtas, bem explicativas. Como quero que conste dos Anais o seu íntero teor, tomo a liberdade de passar a lê-las.

A primeira:

O Partido da Frente Liberal, em reunião da Comissão Executiva Nacional, analisou o momento político e reafirmou o seu repúdio às atitudes impatrióticas dos que, a pretexto de atingir o Presidente da República, na verdade, se voltam contra o Brasil, suas realizações, suas conquistas e seu povo.

Todos os indicadores mostram que o País começa a produzir resultados, depois do esforço que nos tirou da crise cambial, defendeu a moeda, impediu a volta da inflação e evitou a recessão econômica, recolocando o Brasil na trilha do desenvolvimento e do progresso.

Cabe lembrar a herança recebida da dívida social com que convivemos. Mas há que se ressaltar que nas áreas críticas da saúde, da educação, da moradia, da alimentação e do emprego existem avanços concretos com reflexos mais profundos justamente nos segmentos menos favorecidos.

Por isso, manifestamos nossa indignação quando o boato é apresentado como verdade inconteste; quando a investigação é tomada como se fora uma sentença e quando os acusadores, para brilhar na mídia, dispensam-se de produzir provas e esquecem-se mesmo do dever de procurá-las. Uma atitude deletéria que se espalha estimulada por interesses eleitorais nítidos.

Essa não é a democracia pela qual lutamos e que temos o dever de aprimorar, em benefício dos brasileiros.

O PFL, que ajudou a eleger e reeleger o Presidente Fernando Henrique Cardoso, conhece e respalda os esforços que ele faz para, no exercício do dever constitucional, guiar o País na direção de um grande destino. Se há questionamentos, investigações ou acusações a apurar, em qualquer área do Estado, cumpre apurá-las. Se houver culpados, certamente eles serão punidos.

Essa é a postura firme e decidida do Presidente da República. É também o compromisso que tem o nosso Partido com a cidadania brasileira.

Para o PFL, a outra face da liberdade é a responsabilidade. Vamos nos unir e lutar para defendê-las.

A segunda nota:

A Comissão Executiva Nacional do PFL, hoje reunida, solidarizou-se com o Senador Romeu Tuma, diante dos constrangimentos promovidos pelos que, com objetivos eleitorais, procuram atingi-lo na sua dignidade.

Toda a sua vida exemplar de servidor público, cuja integridade jamais foi questionada, não pode ser manchada por acusações vagas e notícias distorcidas e mentirosas, orquestradas por seus opositores.

O Senador Romeu Tuma recentemente cumpriu, mais uma vez, o seu dever, ao relatar, com firmeza, o processo que levou à cas-

sação, pela primeira vez na história do nosso Parlamento, um Senador da República.

O apoio nesta Comissão Executiva, de seus colegas da direção nacional partidária, foi manifestado unanimemente ao Senador paulista que aqui recebeu, mais uma vez, votos de êxito em sua caminhada rumo à Prefeitura de São Paulo.

Comissão Executiva Nacional  
Brasília, 2 de agosto de 2000.

Eram essas, Sr. Presidente, as duas notas que me cumpria, por um dever partidário, trazer ao conhecimento dos meus Pares.

Era o que eu tinha a dizer.

*Durante o discurso do Sr. Hugo Napoleão, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira, para uma comunicação. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela, para uma comunicação. (Pausa.)

Tendo em vista a ausência dos dois Senadores que têm precedência, concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, no próximo dia 9, quarta-feira, o Senado terá a oportunidade, mais uma vez, de avaliar, discutir e debater as razões que levam o Governo do País a vender ações da Petrobras.

Aproveito esta oportunidade, do tempo que temos para reflexão, para trazer a esta Casa duas informações que considero da maior importância. A primeira delas: o Governo se decepcionou com a adesão de trabalhadores na utilização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço para a aquisição das ações. O Governo, que anunciava colocar R\$3 bilhões do FGTS a serviço dessa aquisição de ações pelos trabalhadores, divulga, por intermédio da Caixa Econômica, que apenas R\$500 milhões foram utilizados pelos trabalhadores. Desse modo, em que pese o fato de ter havido uma prorrogação do prazo para aquisição de ações com recursos próprios, por brasileiros, ou com recursos do FGTS, o comparecimento para a prática do ato de compra decepcionou o Governo. Isso significa que, se o Governo mantiver a sua

decisão de vender as ações, as venderá na bolsa de Nova Iorque. E, indiscutivelmente, essas ações passarão a ser propriedade do investidor estrangeiro.

A outra informação, também da maior importância, é que neste mês de julho o valor das ações da Petrobras sofreu uma queda brutal: de R\$55,00, no dia 6 de julho, para R\$46,40, no dia 28 de julho. Portanto, uma queda de 12,42% em pouco mais de 20 dias. Isso significa, Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, que há uma tremenda especulação. Os especialistas do mercado entendem tratar-se de um artifício utilizado por grandes investidores, que pretendem adquirir um número significativo de ações a um preço menor para, diante das perspectivas de valorização existentes, em função do engrandecimento próximo da empresa, que tornará o País auto-suficiente em petróleo até 2005, lucrarem somas vultosas.

Não há qualquer dúvida de que isso está ocorrendo. Esse fato, por si só, deveria determinar a suspensão da venda das ações da Petrobras.

Os especialistas informam mais: que, já nos meses do próximo ano, as ações que valem, hoje, R\$46,40, em função dos artifícios utilizados pelos grandes investidores, estarão valendo cerca de R\$65,00.

Portanto, Sr. Presidente, além de todos os argumentos aqui já apresentados nos debates que travamos nas comissões da Casa e no plenário do Senado Federal, essas duas informações, recentíssimas, por si só, justificariam a aprovação do projeto que proíbe a venda de ações da Petrobras.

Uso da tribuna, respeitosamente, para me dirigir aos Colegas Senadores, exatamente com o objetivo de pedir reflexão cuidadosa em relação a esse tema. Sem dúvida, seremos julgados pela história. Aliás, quando o Governo pratica uma ação administrativa dessa natureza, que nos surpreende em função da lógica do absurdo, podemos até imaginar: será que, futuramente, dentro de alguns meses, não aparecerá uma fita, de alguma gravação, de algum telefonema, que venha a colocar dúvidas sobre a honestidade das operações? Será que daqui a algumas semanas ou alguns meses alguém não estará, aqui nesta Casa, com um requerimento, colhendo assinaturas para pedir a instalação de uma nova CPI para investigar fatos obscuros? E nós? Viveremos de CPI em CPI?

Creio, Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, que esses fatos exigem uma reflexão responsável. Ontem ainda, da tribuna, o Senador do PT, Geraldo Cândido, denunciava a possibilidade de estarem sabotando a Petrobras nesse momento, exatamente em

uma manobra que visaria facilitar a venda das ações, sob a alegação de que empresa estatal é sempre incompetente.

Esse conceito, que alguns procuram arraigar na mentalidade brasileira, de que a empresa só é suficientemente eficiente quando privatizada, é um argumento falacioso, desmentido pela realidade dos fatos, porque neste País existem empresas estatais extremamente competentes, e a Petrobras, inclusive, é uma delas.

Desse modo, é o apelo que mais uma vez venho fazer aos Colegas Senadores, com o maior respeito, por considerá-los responsáveis e competentes, no sentido de que refitam sobre essa questão que implica um provável e histórico equívoco do nosso Governo.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG)** – Sr. Presidente, seria possível conceder-me a palavra por alguns minutos, já que quando fui chamado...

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>e</sup> e o Senador Maguito Vilela estavam a entrar quando concedi a palavra ao Senador Álvaro Dias. A Mesa será tolerante no dia de hoje sobre esse assunto, de maneira que V. Ex<sup>e</sup> tem a palavra.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG)**. Para uma comunicação inadiável.) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, o jornal **Estado de Minas**, de Belo Horizonte, publicou, hoje, a seguinte manchete: *Opinião – O IDH 14 e a Exclusão de Minas*, referindo-se à não inclusão do meu Estado no Plano de Apoio aos Estados de Menor Desenvolvimento Humano, anunciado recentemente pelo Governo Federal.

Ocorre, Sr. Presidente, que hoje às 17h, os parlamentares mineiros, senadores e deputados de todos os partidos, teremos um encontro com o Ministro-Chefe da Casa Civil, Pedro Parente, no Palácio do Planalto, com o objetivo de examinar os motivos da não inclusão da região mineira da Sudene nesse plano de índice de desenvolvimento humano.

É claro, Sr. Presidente, que, se considerarmos Minas Gerais como um todo, com quase 900 municípios, incluindo as regiões ricas, o estado não seria classificado como de menor desenvolvimento humano. Mas a verdade é que Minas tem uma região integrada à Sudene, definida em lei, votada pelo Congresso Nacional, por inspiração do Presidente Juscelino Kubistchek de Oliveira. Já depois, na nossa presença aqui, o vale do Jequitinhonha também foi incluído na Sudene.

Após a divulgação do plano governamental, vimos recebendo manifestações de preocupação à parte de várias lideranças do norte de Minas, inclusive do Prefeito de Montes Claros, Jairo Ataíde.

O que não podemos compreender, Sr. Presidente, é que Minas Gerais possa ser excluída. Somos juntamente com a população do Nordeste, quase cinquenta milhões de brasileiros e também temos direito ao desenvolvimento e ao progresso econômico e social. O que defendo nesta hora, Sr. Presidente, é que toda a área de atuação da Sudene, que abrange dezenas de estados – nove deles considerados neste plano seja contemplada de forma a incluir o Estado de Minas Gerais.

Faço um apelo a todos os estados do Nordeste: é preciso que todos nós nos unamos no sentido de que toda a região da Sudene seja incluída nesse programa do Governo Federal, que conta com verbas superiores a R\$11 bilhões.

Muito obrigado.

**O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO)** – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>e</sup> dispõe de cinco minutos, Senador Maguito Vilela.

**O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO)**. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, a minha comunicação vai no mesmo diapasão do ilustre Senador mineiro, uma vez que o anúncio do chamado IDH-14, que se propõe a investir R\$11,5 bilhões no combate à miséria e no desenvolvimento das regiões mais pobres do Brasil, é, sem dúvida alguma, um avanço considerável e segue a linha que vem sendo exaustivamente proposta no Congresso Nacional por praticamente todos os partidos, tendo gerado inclusive a criação do Fundo para a Erradicação da Pobreza.

O projeto do Governo tem intenção de beneficiar um terço da população brasileira, com ações em educação básica, saúde da família, saneamento, oportunidades de trabalho e renda e programas de complementação de renda. Um dos focos importantes anunciados pelo Presidente mostra bem o alcance que podem vir a ter os novos programas: aumentar de um milhão e oitocentos mil para dezoito milhões o número de bolsas-escola concedidas pelo Governo Federal.

São ações ousadas e de grande profundidade, há muito tempo exigidas pela sociedade brasileira. As

desigualdades regionais no País compõem uma verdadeira tragédia, agravada de forma considerável na década de 90. Estudo da Unicamp, divulgado no ano passado, mostra que entre 1988 e 1997 a diferença entre os PIB **per capita** das regiões brasileiras aumentou em média 11%, ao contrário do que ocorreu no período entre 1980 e 1988, quando essas diferenças foram reduzidas em função dos pesados investimentos do Poder Público.

Por isso temos de reconhecer a importância das medidas anunciadas. Mas sinto-me na obrigação de fazer pelo menos duas ponderações que acredito fundamentais para que o projeto tenha êxito.

A primeira delas: as ações não podem, em hipótese alguma, resumir-se aos catorze estados mais pobres desta Nação, eleitos com base nos índices de desenvolvimento humano. A miséria está presente em todos os estados brasileiros, mesmo nos mais ricos, como São Paulo, por exemplo. Atrevo-me a afirmar que a meta de beneficiar cinqüenta milhões de brasileiros não será possível se as ações forem restritas a esses catorze estados.

No final da semana próxima passada, o próprio Governador Mário Covas, do PSDB de Fernando Henrique, afirmou com muita propriedade que, se o plano é contra a pobreza, ele tem de ir onde a pobreza está. E ela está presente de norte a sul e de leste a oeste deste País. Cito três exemplos de imensos bolsões de miséria que, pelo projeto inicial, não serão beneficiados pelos programas: a periferia da cidade de São Paulo, o vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais, e o Entorno de Brasília, em Goiás. São apenas três exemplos, mas existem ainda muitas outras regiões que necessitam de investimentos na área social. Em Goiás mesmo, além do Entorno, o nordeste e o norte ainda possuem municípios onde existe muita pobreza.

De forma, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, que quero fazer um apelo para que os vinte e seis estados e o Distrito Federal sejam beneficiados com investimentos em favor dos pobres e no combate à fome e à miséria.

Muito obrigado.

**O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM)** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Bernardo Cabral.

**O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM)** Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no

mês de junho, alguns senadores ocupamos a tribuna para denunciar algumas organizações não-governamentais. Lembro-me do discurso pronunciado pelo Senador Gilberto Mestrinho, que, inclusive, fez uma separata de ONG estrangeiras. Naquela oportunidade S. Ex<sup>a</sup> assim se referiu àquelas organizações: "Eles não querem o nosso bem, querem os nossos bens". Acabei dizendo da tribuna, Sr. Presidente, que iria requerer uma comissão parlamentar de inquérito.

Ao final do mês de junho, o Senador Mozarildo Cavalcanti e eu buscamos as assinaturas competentes e, além das vinte e sete, conseguimos mais oito. Conseguimos, portanto, trinta e cinco assinaturas para investigar a atuação da organização não-governamental Associação Amazônia, que foi denunciada pela aquisição irregular de uma área superior a 172 mil hectares de terras públicas no sul do Estado de Roraima e – é ao que venho, Sr. Presidente – apurar a interferência das ONG nas questões indígenas, ambientais e de segurança nacional, sobretudo daquelas que atuam na região amazônica.

Sr. Presidente, é preciso distinguir as ONG que prestam serviço daquelas que se locupletam à custa do povo amazônico. A propósito das ONG, lembro-me de uma frase de que o Senador Mozarildo Cavalcanti gostou muito: "Algumas têm fachada de catedrais, mas têm fundos de bordel".

Aqui está, Sr. Presidente, o requerimento com as trinta e cinco assinaturas para a criação de uma comissão parlamentar de inquérito, pedindo o prazo de 180 dias, composta de onze membros e de sete suplentes. De forma inteligente, sem falsa modéstia, não quisemos apresentar esse requerimento no final do mês de junho, porque senão perderíamos trinta dias em razão do recesso.

Com isso, Sr. Presidente, vamos apurar o que se passa em nosso País, sobretudo em nossa região. Pedimos a V. Ex<sup>a</sup> que determine as medidas que se fazem necessárias. Tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, se incorporará a essa omissão parlamentar de inquérito porque ela é da mais alta relevância para o País. Encaminho o requerimento a V. Ex<sup>a</sup> com a documentação necessária.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Darei o encaminhamento regimental à proposta de criação de uma CPI que V. Ex<sup>a</sup> apresenta, mandando fazer a conferência dos nomes dos senadores que a assinaram.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido

pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 426, DE 2000**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos reginamentais, a instalação de uma Comissão Temporária Externa, representativa do Senado Federal, cuja composição será de cinco Senadores, e igual número de suplentes, pelo prazo de 60 dias, com ônus para esta Casa, tendo por finalidade acompanhar o atendimento feito junto aos desabrigados, flagelados e familiares das vítimas das enchentes e desmoronamentos que ocorrem nos Estados de Pernambuco e Alagoas.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2000 – Senador **Roberto Freire**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 427, DE 2000**

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, seja solicitada ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, por intermédio do Ministro do Desenvolvimento Agrário, a relação das propriedades rurais griladas por latifundiários, no Estado de Mato Grosso, com cadastro cancelado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, contendo as seguintes informações:

- 1) Área grilada;
- 2) Proprietário;
- 3) Nome da propriedade;
- 4) Município.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2000 – Senador **Antero Paes de Barros**

*(À Mesa para decisão.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1997 (nº 1.615/96, na Casa de origem), que dá nova redação ao item 9º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos, e dá outras providências, tendo Parecer sob nº 552, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Eduardo Dutra, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 428, DE 2000**

Destaque de disposição para votação em separado.

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do art 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1997 (nº 1.615/96, na Casa de origem), que dá nova redação ao item 9º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos e dá outras providências, para adequação ao art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2000 – **José Eduardo Dutra**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Srs e Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O dispositivo destacado será apreciado oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas e do destaque.

As Srs e Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**Nº 54, DE 1997**

(Nº 1.615/96, na Casa de origem)

**Dá nova redação ao item 9º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos e dá outras prvidências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O item 9º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. ....

9º) Os nomes e prenomes, a profissão e a residência das duas testemunhas do assento, quando se tratar de parto ocorrido sem assistência médica, em domicílio ou fora de unidade hospitalar ou casa de saúde."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) –

Em votação, o art. 3º destacado do Projeto, para adequação do art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1988.

As Sr\*s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado

É o seguinte o artigo destacado rejeitado:

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O art. 3º será suprimido do texto do projeto.

Em votação a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de parecer favorável.

As Sr\*s e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É seguinte a emenda aprovada:

**EMENDA Nº 1-CCJ**

Substitua-se no art. 1º do projeto, que modifica o item 9º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o termo "domicílio" por "residência".

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 2:

Segundo dia de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2000**, tendo como primeiro signatário o Senador José Alencar, que insere dispositivo na Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária decorrente de emendas de parlamentares, tendo parecer favorável, sob nº 678, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Ramez Tebet, mas, antes, faço um apelo ao Senador José Alencar e também ao Plenário e peço atenção para este assunto.

Acredito que nesta oportunidade não ficaríamos bem, nós, Congresso Nacional, se votássemos esta emenda sem os outros projetos que se referem a outros assuntos orçamentários, à medida que seria feita uma leitura talvez inadequada de que o Congresso só aprovou emenda de deputado e senador, como obrigatória para execução.

Então, entendo inoportuna essa votação; entretanto, não queria fazer isso sem a anuência do Senador José Alencar e do Relator Pedro Simon. Com o Relator Pedro Simon, tive oportunidade de falar; S. Ex\* não se opõe, desde que seja comunicado o fato ao Senador José Alencar.

Acredito que, em função do momento que vivemos, se aprovarmos esse tipo de emenda constitucional agora, o Congresso não ficará bem. Portanto, deveríamos adiar o assunto, para que um estudo conjunto das emendas correlatas, com teor parecido e que tenham o mesmo objetivo.

Com a palavra, para discutir, o Senador Ramez Tebet.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex\* acaba de fazer um apelo e creio que poderei discutir a matéria em ocasião oportuna. Daí porque peço a V. Ex\* que desconsidere o pedido que lhe formulei, ao

qual V. Ex<sup>a</sup>, atendendo ao Regimento, acatou para eu pudesse discutir a matéria.

Aguardarei o encontro de V. Ex<sup>a</sup> com o Relator e com o autor principal da proposição. Portanto, dispenso-me de discutir a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Neste caso, votaríamos hoje o requerimento de tramitação conjunta, de acordo com o autor, ou poderíamos fazer isso na sessão de amanhã, talvez.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Não sei se a observação de V. Ex<sup>a</sup> aconteceu pelo fato de eu ter desistido da minha fala. Mas, de qualquer forma, parece-me que ainda está no segundo ou terceiro dia de discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Quanto mais este assunto ficar em foco, mais arranhada ficará nossa situação pessoal de congressista.

De qualquer maneira, vamos cumprir o Regimento e discutir a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

A discussão terá prosseguimento na sessão deliberativa de amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 361, de 2000**, de autoria do Senador Moreira Mendes, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 621, de 1999, de sua autoria.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 621, de 1999, vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 363, de 2000**, de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 2000, de sua autoria.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 173, de 2000, vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1997 (nº 1.615, de 1996, na Casa de origem), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 797, DE 2000**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1997 (nº 1.615, de 1996, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1997 (nº 1.615, de 1996, na Casa de origem), que dá nova redação ao item 9º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos e dá outras providências, consolidando a Emenda nº 1-CCJ aprovada pelo Plenário, e o Destaque de Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de agosto de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Eduardo Suplicy**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Melo**.

**ANEXO AO PARECER Nº 797, DE 2000**

*Dá nova redação ao item 9º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item 9º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54. ....  
.....

9º) os nomes e prenomes, a profissão e a residência das duas testemunhas do assento, quando se tratar de parto ocorrido sem as-

sistência médica em residência ou fora de unidade hospitalar ou casa de saúde."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO N° 429, DE 2000

##### Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Camara nº 54, de 1997 (nº 1.615/96, na Casa de origem), que dá nova redação ao item 9º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos e da outras providências.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2000 – **José Eduardo Dutra.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma, pela Liderança do PFL.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, assomo à tribuna, primeiramente, para agradecer ao meu Partido, o PFL, pelo apoio formalizado em nota que o Líder e Senador Hugo Napoleão acabou de ler. Faço-o também em nome dos meus 44 anos de vida pública, voltados para a segurança e para o respeito à sociedade. Quem me conhece sabe que dediquei minha vida a

combater a corrupção e o roubo, práticas que infelicitam o nosso País.

Não é do meu feitio falar de mim mesmo, Sr. Presidente. Prefiro abordar desta tribuna temas voltados ao interesse da sociedade, mas o momento exige a postura que ora assumo. Nunca tive medo de enfrentar as forças criminosas e corruptas. Fiz isso a vida toda e acredito que minha presença nesta Casa seja um reconhecimento dos que moram em São Paulo de que sempre cumpriram com o meu dever.

Sempre tive o apoio de equipes competentes e corajosas. Sempre procuramos desempenhar da melhor forma possível nossa função. Acumulei grande experiência ao longo desses anos e sei muito bem como esses grupos criminosos reagem, quando encurrados e entregues à Justiça. Sei muito bem o que procuram atingir, mais do que atingir, procuram destruir quem os combateu, quem ajudou a impedir que continuassem a pilhar a sociedade. Vingança é a palavra de ordem desses grupos organizados! É exatamente por essa razão que subo a esta tribuna hoje para rebater ataques que tenho sofrido por parte de pessoas que não aceitam perder a certeza da impunidade.

Venho a esta tribuna expor a minha indignação e repulsa a uma série de inverdades que me atingiram ao longo deste mês. Nunca a minha honra foi atingida com tamanha petulância por flagrantes mentiras.

O quadro é muito claro, Sr Presidente, Sr<sup>as</sup> e Sr<sup>s</sup> Senadores. No último dia 19, a revista **IstoÉ** trouxe reportagem nitidamente destinada a macular a minha imagem pública, articulada, sem dúvida, por pessoas que não tiveram decoro para continuar na vida pública, movidas única e exclusivamente pelo desejo de vingança, já que dei curso ao processo de cassação, cumprindo meu dever como Corregedor desta Casa.

Sem ao menos dar-me chance de defesa contra as calúnias, a revista trouxe a público inverdades que, pouco a pouco, vêm sendo desmentidas. O único objetivo foi denegrir minha imagem, constituída o longo de mais de 40 anos de trabalho. Meus advogados já ingressaram com duas ações de indenização por danos materiais e morais contra a citada revista.

De qualquer forma, devido à boataria que se seguiu, movida e bom lembrar – pelo desejo de vingança, tenho destinado grande parte do meu

tempo a rebater falsas denúncias. Por exemplo, a minha suposta relação de amizade íntima com o Juiz aposentado, hoje foragido, Nicolau dos Santos Neto.

Uma a uma, rechacei as investidas, mas vejo-me no dever de prestar esclarecimento aos nobres Pares e à opinião pública. Peço-lhes que me perdoem por eventuais excessos, mas a indignação é grande diante dos ataques, da aceitação de boatos, plantados em parte da imprensa, seja por ingenuidade ou por conivência.

Ressalto este ponto porque a citada matéria induz intencionalmente o leitor a conclusões errôneas, como, por exemplo, meu grau de amizade com o ex-magistrado. O que nego e negarei sempre é o grau de intimidade que teimam em proclamar maliciosamente para insinuar a conivência com a falcatrua. Nunca compactuei com esse ou qualquer outro ato de corrupção. Jamais pedi facilidades para o Juiz ou para a construção da sede do TRT em São Paulo, obra inegavelmente necessária para o Estado, fato atestado pela maioria da Bancada paulista no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Reafirmo aqui o que já disse em várias ocasiões nos últimos dias. Dentro de minhas atividades como profissional da segurança, mantive ao longo das últimas décadas relações institucionais com praticamente todos os juízes federais em São Paulo, por uma razão muito simples: constitucionalmente, era meu dever funcional zelar pela segurança dessas autoridades. Nada mais do que isso. Insisto: foram sempre relações profissionais, claras e constitucionais.

**O Sr. Hugo Napoleão (PFL – PI)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador Romeu Tuma?

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Pois não, nobre Senador Hugo Napoleão.

**O Sr. Hugo Napoleão (PFL – PI)** – Nobre Senador Romeu Tuma, rigorosamente, V. Ex<sup>a</sup> não tinha necessidade de assomar à tribuna do Senado da República na tarde de hoje, porque o Brasil inteiro conhece V. Ex<sup>a</sup> e o trabalho hercúleo, corajoso e denodado que vem prestando ao País no curso de todos esses anos. Se há alguém que efetivamente combateu o crime, ajudando a dissipá-lo, foi V. Ex<sup>a</sup>, no momento em que, com galhardia, com destemor e com sentido de brasiliade, de correção, de probidade e de honestidade, dirigiu a nossa Polícia Federal. Este, sim, é o Tuma que é conhecido; este é o Senador Tuma que hoje está no Congresso Nacio-

nal representando o glorioso Estado de São Paulo, que é reconhecidamente aquele homem altruísta. Agora, V. Ex<sup>a</sup> não é apenas respeitado aqui no Brasil de norte a sul, é respeitado internacionalmente. Nos congressos e conferências internacionais de que participa, todo um segmento internacional acompanha os passos de V. Ex<sup>a</sup>. Então, não serão aleivosias que irão absolutamente nem de perto macular um homem da qualidade e da compostura de V. Ex<sup>a</sup>. Bem andou o Partido da Frente Liberal, por sua Executiva, por seu Presidente hoje – e eu, modestia à parte, associei-me ao ler da tribuna a nota de solidariedade a V. Ex<sup>a</sup> –, ao dizer que continua a ter em V. Ex<sup>a</sup> a maior, a total, a completa e absoluta confiança. Prossiga, Senador Romeu Tuma, pelo bem de São Paulo e do Brasil!

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Muito obrigado, meu Líder, Senador Hugo Napoleão. Não vim a essa tribuna para me defender, porque disso não preciso. Vim para explicar aos meus Pares a minha conduta diante dos fatos que se apresentaram.

Nunca me acovardei diante de qualquer missão que recebi, como as que aqui neste Senado me foram designadas. A CCJC, por intermédio de seu Presidente, Senador José Agripino, determinou que fosse Relator. Jamais me acovardarei diante de qualquer missão que me for delegada, desde que o interesse público esteja acima de qualquer interesse pessoal.

Quero agradecer a V. Ex<sup>a</sup> pela manifestação.

**O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Ouço com prazer V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM)** – Senador Romeu Tuma, quero que V. Ex<sup>a</sup> sinta neste aparte que ele está revestido da mais alta solidariedade. Se eu pudesse destravar o trinco do tempo, diria que conheço V. Ex<sup>a</sup> desde a época em que fui Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, e V. Ex<sup>a</sup> era um delegado estadual de São Paulo. Mais tarde, com a fusão, V. Ex<sup>a</sup> foi para a Polícia Federal. Aquela era uma época de repressão aguda, em que todo mundo com sinônimo de Polícia era envolvido em arbitrariedades, as mais comentadas no País inteiro, as torturas. E eu, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, sempre vi em V. Ex<sup>a</sup> uma pessoa afável, amável, que recebeu todos os pleitos e a eles deu solução sem se envolver com o manto da omisão. Ao contrário, V. Ex<sup>a</sup> sempre dizia que a omissão

era o subproduto do nada e do não – nunca esqueci isso. De modo que hoje, quando V. Ex<sup>a</sup> é Senador, quero de novo destravar o trinco do tempo para dizer que V. Ex<sup>a</sup> acumulou duas funções nas quais poderia ter se locupletado: a Secretaria da Polícia Federal e a Secretaria da Receita Federal. Portanto, ao enfeixar essas duas funções, e lá se vão mais de dez anos, nunca houve um registro desfavorável com relação a V. Ex<sup>a</sup>. No entanto, foi só entrar para a alta voltagem política, ser candidato à Prefeitura de São Paulo, que a vida de V. Ex<sup>a</sup> foi atingida por respingos de lama, aos quais deve dar o devido desrespeito. Os homens públicos, Senador Romeu Tuma, não valem pelo poder que eventualmente conseguem amealhar nem pela fortuna que empolga, mas pelo que produzem em favor da coletividade. V. Ex<sup>a</sup> tem cumprido essa tarefa com muito bom-senso, com bom tirocínio. Nesta Casa, V. Ex<sup>a</sup> tem sido um companheiro assíduo, correto e decente. Hoje, conforme disse o Líder, Senador Hugo Napoleão, a Executiva Nacional do Partido não lhe emprestou solidariedade porque V. Ex<sup>a</sup> desta não precisa; reconheceu, no entanto, que V. Ex<sup>a</sup> é, em verdade, o xerife não apenas de São Paulo, mas da Nação inteira. Esse fato deve estar atemorizando seus adversários, pois V. Ex<sup>a</sup> encarna a segurança. Quem encarna a segurança, em um País com tanta violência, só pode receber o que V. Ex<sup>a</sup> vem recebendo. Deixou-lhe palavras de solidariedade.

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Senador Bernardo Cabral, agradeço-lhe pelas palavras. V. Ex<sup>a</sup> conhece minha vida pública e participou de grande parte desta, como meu chefe e meu ministro. Agradeço seu reconhecimento.

**O Sr. Edison Lobão (PFL – MA)** – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte.

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Concedo um aparte ao nobre Senador Edison Lobão.

**O Sr. Edison Lobão (PFL – MA)** – Senador Romeu Tuma, tendo a Diretoria Nacional de nosso Partido e o Líder, Senador Hugo Napoleão, já manifestado a nossa completa e total solidariedade, além do Senador Bernardo Cabral, talvez eu não devesse mais ocupar esta tribuna para o aparte que estou proferindo. Sucedeu que as minhas relações de amizade e de conhecimento com V. Ex<sup>a</sup> são tão amplas e vêm de tão longe que eu não poderia deixar de dizer que os caminhos da negligência e da omissão não foram jamais os seus caminhos; os da incorreção também não. V. Ex<sup>a</sup> é um político atento aos seus de-

veres, homem público da melhor qualificação que honra, portanto, a vida pública brasileira. V. Ex<sup>a</sup> não procurou o PFL para nele se inscrever; mas foi procurado por ele, e nós nos sentimos muito honrados com a sua presença em nosso Partido. Tenha V. Ex<sup>a</sup> a garantia da nossa solidariedade e do nosso apreço por sua posição.

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Muito obrigado, Senador Edison Lobão.

**O Sr. Jorge Bornhausen (PFL – SC)** – Senador Romeu Tuma, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Pois não, Senador Jorge Bornhausen, Presidente do nosso partido.

**O Sr. Jorge Bornhausen (PFL – SC)** – O Partido, hoje pela manhã, já manifestou a sua posição em relação ao Senador Romeu Tuma; o eminent Líder Hugo Napoleão transmitiu a nota do nosso Partido, reafirmando o seu conceito, a sua integridade e a nossa solidariedade a sua candidatura. A aprovação foi unânime; o reconhecimento, total. Não me caberia falar após o Líder que já falou em nome do Partido, mas desejo também manifestar a minha solidariedade como Senador, como seu amigo, um homem que conhece há muitos anos a sua trajetória exemplar de servidor público e de político. E é isso que desejo expressar neste momento como seu colega, seu amigo e em respeito à verdade e à dignidade, que é sempre aquilo que mais carregamos com responsabilidade na nossa vida pública.

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Agradeço, Senador Jorge Bornhausen, meu Presidente. Em momentos difíceis da Nação brasileira tive oportunidade de trabalhar com V. Ex<sup>a</sup>, que sempre me tratou com muito respeito e carinho. Em razão disso nasceu essa amizade que será sólida por muitos anos, até que Deus nos chame para, no seu julgamento, dar-nos o veredicto da honradez com que atuamos na vida pública.

**O Sr. José Agripino (PFL – RN)** – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. José Agripino (PFL – RN)** – Senador Romeu Tuma, há seis anos convivemos nesta Casa: V. Ex<sup>a</sup>, eu e seus pares e durante esses seis anos V. Ex<sup>a</sup> foi referência de seriedade e de dignidade, ao ponto de ser escolhido por seus pares para ser o Corregedor da Casa. De repente, não mais que de

repente, e por coincidências, V. Ex<sup>a</sup> é candidato a prefeito de São Paulo. E porque V. Ex<sup>a</sup> acabou de relatar na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa matéria traumática para todos nós que resultou na cassação de um colega nosso, V. Ex<sup>a</sup> se vê envolvido, na minha opinião injustamente, em processo de escândalo em que procuram fazer ilações perversas de comprometimento de V. Ex<sup>a</sup> com esquemas ilícitos. Não tenho dúvida em afirmar que essas coincidências não são por acaso. O passado de V. Ex<sup>a</sup> responde por Romeu Tuma, homem que, em alguns momentos, foi unanimidade nacional. Eu nem sequer conhecia V. Ex<sup>a</sup> e já ouvia falar no "Delegado Romeu Tuma, da Polícia Federal"; homem que não se vendia; um policial competente, que prendia bandido. Quando estava em jogo algo de interesse nacional, criou-se, inclusive, uma frase interessante e curiosa: "Chama o Tuma". Isso ocorreu, Senador Romeu Tuma, e a Nação não se esqueceu. Como de repente, não mais que de repente, V. Ex<sup>a</sup> faz parte do esquema do Juiz Nicolau? Por minha cabeça, isso não passa. O que há é um esquema de perversidade. E aqui estou, como seu colega e isso não era preciso para apresentar a minha mais irrestrita solidariedade e dizer, como companheiro de Partido, que não abaxe a cabeça por hipótese alguma; continue o candidato que precisamos ter, no nosso Partido, ao cargo de prefeito de São Paulo. E isso até por uma razão, Senador Romeu Tuma: São Paulo precisa do "xerife Tuma". Vá em frente com destemor. "Os cães ladram, e a caravana passa". Que Deus o proteja.

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Muito obrigado, Senador José Agripino. São carinhosas as suas palavras.

**O Sr. Pedro Piva (PSDB – SP)** – Senador Romeu Tuma, permite um aparte?

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Concedo a palavra ao Senador Pedro Piva.

**O Sr. Pedro Piva (PSDB – SP)** – Senador Romeu Tuma, embora sejamos Senadores por São Paulo estamos, no momento, em campos opostos – eu apóio, até por dever partidário, o candidato Geraldo Alckmin – mas pessoalmente – e tenho certeza que falo pelo meu Partido e pelo Governador Mário Covas, que, em entrevista à imprensa, declarou a sua honestidade e a certeza da sua competência e do seu desligamento de todas essas armadilhas que lhe fazem – queria dar aqui a minha pa-

vra de apreço, a minha palavra de respeito, a palavra de um companheiro, porque, na última eleição para prefeito, V. Ex<sup>a</sup> caminhou junto conosco na campanha para a prefeitura. V. Ex<sup>a</sup> tem um passado de dignidade, como homem público que foi, como Delegado, como xerife de São Paulo, como xerife do País, caçando bandidos onde eles estivessem; onde houvesse uma mancha, lá estava o Senador Romeu Tuma. Caçou o nazista Reichmann pelo Brasil inteiro. Foi combatido, foi falado, mas foi respeitado e admirado. Tenho uma admiração, Senador Romeu Tuma, por V. Ex<sup>a</sup> não só como Senador, mas como seu amigo. Quero lhe dizer que V. Ex<sup>a</sup> já venceu outras batalhas muito mais difíceis, a batalha da sua saúde, que, graças a Deus, está em perfeita ordem, confirmada pelos médicos que o consideraram pronto para a luta. Nesta estamos juntos! Não o abandonarei em qualquer circunstância da sua vida. O respeito que lhe trazem os seus quase seis milhões de votos para o Senado Federal lhe confere autoridade de pleitear e disputar a Prefeitura de São Paulo. Eu e certamente o meu Partido e o nosso Governador o respeitamos. Desejamo-lhe os mais sinceros votos de saúde e felicidade nessa sua caminhada!

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Muito obrigado, ilustre Senador Pedro Piva. Amizade e carinho independem de vínculações e projetos políticos. V. Ex<sup>a</sup> traz a público a palavra do meu Governador Mário Covas, de São Paulo, que foi um dos primeiros a se manifestarem, repudiando toda essa maquinção que tentava envolver o meu nome nesse episódio.

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP)** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, eminentíssimo Senador Romeu Tuma?

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Com muita satisfação, ilustre Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP)** – Senador Romeu Tuma, admiro a imparcialidade e a serenidade de V. Ex<sup>a</sup>, demonstradas quando assumiu a responsabilidade de emitir um parecer na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o caso do ex-Senador Luiz Estevão, obtendo o respeito de todos os seus pares. É possível que a atitude de V. Ex<sup>a</sup> tenha gerado manifestações que devem agora ser esclarecidas. É importante que V. Ex<sup>a</sup> nesses últimos dias tenha se manifestado pronto a colaborar prestando os esclarecimentos necessários sobre os episódios que foram objetos de re-

portagens na imprensa. Considero importante a manifestação de V. Ex<sup>a</sup> favorável à Comissão Parlamentar de Inquérito para examinar os casos que ora estão sendo objeto de exame da Subcomissão da Comissão de Constituição e Justiça, a qual está examinando tudo aquilo que surge de novo a respeito do episódio da obra do TRT em São Paulo, bem como do relacionamento ou das ações do ex-Secretário de Governo Eduardo Jorge Caldas. Seria muito bom que V. Ex<sup>a</sup> reforçasse a sua opinião e convidasse os seus Pares do PFL para assinarem juntos o requerimento de criação da CPI. Gostaria de assinalar diante da manifestação do Senador Hugo Napoleão, que leu hoje duas notas do PFL, uma referente a V. Ex<sup>a</sup> na qual manifesta votos de êxito a V. Ex<sup>a</sup> na sua caminhada para a Prefeitura de São Paulo. Nesse caso – V. Ex<sup>a</sup> sabe –, eu me manifesto simplesmente no sentido de que V. Ex<sup>a</sup> tenha um desempenho o mais democrático possível, já que nós, do Partido do Trabalhadores, temos outra opção: a Deputada Marta Suplicy. Então não posso subscrever o que o Senador Hugo Napoleão disse. No que diz respeito à nota do PFL que ao analisar o momento político repudiou "atitudes impatrióticas dos que, a pretexto de atingir o Presidente, na verdade se voltam contra o Brasil, suas realizações, conquistas e seu povo", gostaria de assinalar que nós, da Oposição, quando solicitamos o esclarecimento desses fatos não estamos tomando qualquer atitude impatriótica. Queremos sim, cumprir com o nosso dever. Diante dos indícios e das evidências de que houve problemas sérios no comportamento de autoridades junto ao Presidente da República, constitui nosso dever, em defesa da Nação e da probidade administrativa, pedir a apuração completa dos fatos. Então, eu gostaria de registrar isso, Senador Romeu Tuma, até porque V. Ex<sup>a</sup> mesmo tem dito que quer colaborar. V. Ex<sup>a</sup> assinalou que teve uma relação de conhecimento com a autoridade Nicolau dos Santos Neto, que era Presidente do TRT. V. Ex<sup>a</sup> disse que conversava com ele como autoridade, mas que, em nenhum momento, teve qualquer procedimento de contestação com atos que feriram a probidade administrativa. Isso é importante. Espero que o ex-Presidente do TRT, Nicolau dos Santos Neto, apareça o quanto antes e preste novo depoimento no Senado Federal para esclarecer todo e qualquer fato que ele deixou de esclarecer quando prestou depoimento na CPI do Judiciário. A oportunidade é oferecida a ele. Hoje pela manhã, na reunião da Subcomissão da Comissão de Constituição, Justiça

e Cidadania, sugeri que o Presidente do TST suspenda o pagamento da aposentadoria do juiz Nicolau dos Santos Neto até que ele prove a sua residência e que está vivo, pois o INSS, quando sabe que alguém desapareceu ou faleceu, suspeita o pagamento. Como está desaparecido, até que mostre que está vivo e onde se encontra, cabe uma medida administrativa de prudência. A propósito, o Senador José Jorge disse que vai dar parecer favorável à proposição; apenas está procurando a melhor redação para essa medida. Muito obrigado.

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Suplicy, e desejo boa sorte a sua esposa, que é candidata. Tenho certeza de que o meu Partido, o PFL, tem, em defesa da Nação brasileira, discutido com seriedade os problemas que têm surgido e, sem dúvida nenhuma, serão tomadas todas as medidas necessárias para proteger o interesse público.

Desculpe-me, Senador Eduardo Suplicy, pois poderei usar até uma expressão chula, mas, se tive relação com o juiz Nicolau dos Santos Neto – constitucionalmente tinha essa obrigação –, não tive absolutamente nenhuma relação com Lalau. Respeito a autoridade que ele exercia, mas nunca tive nenhum tipo de relacionamento com Lalau.

**O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG)** – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG)** – Senador Romeu Tuma, gostaria, neste momento, de repetir uma frase que tive a oportunidade de usar algumas vezes: o homem público deve estar sempre preparado para as injustiças, para as ingratidões e para as incompreensões. Sem dúvida, V. Ex<sup>a</sup> está preparado para isso. Esse é um momento de reflexão, em que o homem público é mais uma vez colocado à prova. V. Ex<sup>a</sup> teve o seu passado como cidadão, pai de família, servidor público, sempre respeitado. Agora, na condição de homem público, está exercendo o mandato de Senador da República e tem sido um exemplo e um estímulo para nós, seus colegas nesta Casa. Ao longo de quase seis anos de mandato, pudemos aprender muito com a seriedade, a sobriedade e o comportamento ético de V. Ex<sup>a</sup>, que tem inspirando a todos nós, fazendo-nos refletir sobre os momentos difíceis por que esta Casa já passou e seguramente está ainda passando. V. Ex<sup>a</sup>, com o comportamento lindo, procura,

em todos os momentos, quer na Comissão quer no plenário, colocar sempre os interesses maiores da Nação acima das razões domésticas ou pessoais. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela maneira sóbria como enfrenta esse momento, que é de fato difícil, em que a sociedade brasileira passa a refletir acerca dos valores, do comportamento e das ações do cidadão. V. Ex<sup>a</sup> entra num processo de disputa eleitoral e, então, afloram-se o entusiasmo e a busca pelo poder. Muitos se esquecem de que deve haver dignidade e honradez entre os concorrentes e os representantes da sociedade civil. Espero que V. Ex<sup>a</sup>, mais uma vez, supere esse momento – que, quem sabe, é de injustiça, ingratidão e incompreensão – e consiga sobretudo, com esse equilíbrio, manter-se firme na linha da dignidade e da honra, valorizando o Senado da República e a política nacional. É o que desejo a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Muito obrigado pelo carinhoso aparte, Senador Arlindo Porto.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR)** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR)** – Senador Romeu Tuma, depois da quantidade de apartes que V. Ex<sup>a</sup> recebeu, pouco teria a acrescentar além de solidarizar-me com V. Ex<sup>a</sup> e dizer-lhe publicamente do reconhecimento de toda a Nação acerca da sua honestidade. No entanto, tecerei apenas um pequeno comentário, a fim de relembrar um fato que ocorreu há alguns anos quando, apressadamente, a imprensa quase promoveu o linchamento público do ex-Deputado e então Ministro Alceni Guerra. Depois de muitos anos, conseguiu ele provar no Supremo Tribunal Federal que todas aquelas acusações eram completamente infundadas. Foi preciso que ele passasse por um longo período de sofrimento moral e familiar, para poder depois, como prefeito, no Paraná, mostrar que, na verdade, às vezes, a pressa em trazer informações provoca uma verdadeira inquisição, sem se levar em conta sequer o passado e o presente dos homens públicos. Tenho certeza de que a Nação brasileira está hoje consciente de que o que está sendo feito com V. Ex<sup>a</sup> é apenas, no mínimo, decorrente de uma pressa em conseguir um furo de reportagem.

**O SR. ROMEU TUMA (PMDB – SP)** – Muito obrigado.

**O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO)** – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ROMEU TUMA (PMDB – SP)** – Pois não, Excelência.

**O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO)** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Romeu Tuma, pela concessão deste aparte, porque já se encontra há muito tempo na tribuna. Embora eu não tenha tido a oportunidade de ouvir suas palavras desde o início, por estar atendendo a compromissos anteriormente agendados nos Ministérios, sinto-me no dever de manifestar-lhe publicamente a minha solidariedade diante dessas insinuações que têm sido feitas em relação ao seu comportamento, a respeito de relacionamento com este ou com aquele. Sou um homem extremamente amadurecido na vida pública; são 41 anos de vida pública, dez dos quais cassados pela ditadura militar. Além desses 41 anos de vivência política, também militei na política estudantil e posso dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, em todos os segmentos da atividade humana, existe uma luta pelo espaço, uma luta pelo poder em todas as áreas, uma luta pelo poder de mando, e isso ocorre com muito mais veemência na vida pública. Essa luta por espaço, por mando, por poder, chega às raias da selvageria, da irracionalidade. Na arena política, a luta pelo poder – e falo de poder na verdadeira acepção da palavra, já que é na política onde se ocupa o poder de mando – chega muitas vezes a ser não apenas selvagem, mas desumana. Pessoas como V. Ex<sup>a</sup> ou como qualquer um de nós não estão imunes a irresponsabilidades dessa natureza, pois é muito fácil, quando interesses alheios, principalmente na área do voto, do poder, são arranhados ou prejudicados, aproveitar-se do momento, notadamente em períodos de caça às bruxas como este que vivemos, em que a população e todos nós integramos uma cruzada pela moralização dos costumes, para se tentar macular uma liderança, uma pessoa como V. Ex<sup>a</sup>. Estou muito à vontade para manifestar minha solidariedade a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Romeu Tuma, porque, diferentemente de muitos aqui nesta hora, penetrei com mais profundidade numa área onde V. Ex<sup>a</sup> atuou durante muitos anos. Na condição de Ministro da Justiça, tive oportunidade de conhecer a fundo a instituição Polícia Federal, as pessoas que por ali passaram, as pessoas que ali trabalham, a sedução a que está sujeito o policial. Destarte, devo testemunhar publicamente: V. Ex<sup>a</sup>, ali,

apenas deixou exemplos a serem seguidos quando à frente da Polícia Federal – e frise-se que, como é ali onde realmente deságum os grandes interesses, é preciso que as pessoas tenham uma formação moral à altura para que não saiam manchadas. E V. Ex<sup>a</sup> liderou, dirigiu aquela instituição, saindo de lá como um exemplo a ser seguido. Foi por esse comportamento ilibado que, num determinado momento, o povo paulista, com toda a felicidade, elegera-o para representar o maior Estado da Federação no Senado Federal, Casa a que V. Ex<sup>a</sup> muito tem honrado. Entendo que todos temos defeitos – uns maiores, outros menores –, mas V. Ex<sup>a</sup> não tem defeitos que o maculem como integrante da vida pública, como integrante do Senado. V. Ex<sup>a</sup> é vítima, como não conheço ninguém aqui nesta Casa que não o tenha sido, desta luta que qualifiquei de selvagem, desta luta por espaços de poder; vítima da calúnia, da infâmia, até da injúria. É muito difícil encontrar alguém que não o tenha sido. V. Ex<sup>a</sup>, hoje, tem sido vítima disso; todavia, não deve baixar a cabeça, porque a verdade há de prevalecer. Todos queremos a verdade! Todos queremos que as denúncias sejam apuradas, todas, e que sejam os culpados punidos, até para que haja uma valorização do próprio segmento político. Temos que sair à frente, justamente clamando por justiça, a fim de que possíveis culpados sejam punidos, mas que não se aproveitem do jogo político para manchar a vida e a dignidade de uma pessoa da estirpe e do quilate de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Muito obrigado, Senador Iris Rezende.

Falava há pouco com o Senador Tião Viana que a honra vale mais que a vida. Dela não podemos abrir mão! Se se investiga hoje a amizade ou o relacionamento com uma autoridade que constitucionalmente chefiava um poder, isto nada tem a ver com a investigação que procura impedir a continuidade da impunidade!

O que se há de buscar é desbaratar a quadrilha por inteiro. O que queremos ver são todos atrás das grades, para que comecem a pagar o preço pelo desvio do dinheiro público, praticado com a maior desfaçatez.

Não vamos abrir mão disso. Tudo o que for preciso para se investigar os fatos e buscar os responsáveis, com a finalidade de ajudar a Justiça a condená-los, farei com todo o destemor. Agradeço muito a intervenção de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Djalma Bessa (PFL – BA)** – Senador Romeu Tuma, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Djalma Bessa (PFL – BA)** – Senador Romeu Tuma, V. Ex<sup>a</sup> vem exercendo cargos públicos há muito tempo, nos quais tornou-se reconhecido no seu Estado e no País; projetou-se exatamente porque se houve muito bem nos cargos que exerceu com segurança, firmeza e sabedoria. Não seria demais acentuar, usando uma expressão bastante conhecida, que V. Ex<sup>a</sup> é "um livro aberto", de conhecimento não só do seu povo paulista, mas do povo brasileiro. Deve-se atentar para o fato de V. Ex<sup>a</sup>, no exercício desses cargos públicos, tê-los exercido sem qualquer preocupação política, tampouco partidária, motivou o povo paulista a convocar V. Ex<sup>a</sup> para exercer o mandato de Senador. A eleição de V. Ex<sup>a</sup> foi como uma recompensa, um prêmio, pelos cargos exercidos anteriormente. O povo foi justo, conferiu-lhe este mandato porque realmente reconheceu-lhe a capacidade, a lisura e a sabedoria. Lembre-se, Senador Romeu Tuma, do preceito bíblico: "Não se joga pedra em árvore que não dá fruto". Por melhor que seja V. Ex<sup>a</sup> – que é realmente um homem honrado e digno – não falta um desacertado, um desaprumado, um anormal para investir e acusar e jogar pedras. Mas não se preocupe com as pedras. V. Ex<sup>a</sup> é conhecido desta Casa, é conhecido do Estado de São Paulo, é conhecido por todo o País. Vá em frente, Senador Romeu Tuma! V. Ex<sup>a</sup> é homem de reputação ilibada. Não há por que se preocupar com as pedras no meio do caminho. V. Ex<sup>a</sup> haverá de transpor os obstáculos e prosseguir no ritmo em que sempre viveu: como homem simples, homem bom, homem experiente, homem competente, homem sábio. Portanto, receba o aplauso modesto de um Colega seu que bate palmas para o trabalho que V. Ex<sup>a</sup> vem exercendo. Que V. Ex<sup>a</sup> tenha sorte na campanha e receba a justiça dos seus correligionários, dos seus coestaduanos, de reconhecê-lo. V. Ex<sup>a</sup> não foi candidato por acaso, mas graças ao currículo que possui e ao trabalho que tem exercido. V. Ex<sup>a</sup> vem plantando o que agora está colhendo.

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Muito obrigado, Senador Djalma Bessa.

**O Sr. Paulo Souto (PFL – BA)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Ouço com prazer o Senador Paulo Souto.

**O Sr. Paulo Souto (PFL – BA)** – Senador Romeu Tuma, neste momento, sinto-me obrigado a prestar uma declaração. As pessoas que agora, direta ou indiretamente, colocam ou tentam colocar V. Ex<sup>a</sup> nessa situação tiveram todas as oportunidades durante todo o tempo da CPI para fazer isso, mas não fizeram. Durante todo o tempo em que a CPI ouviu praticamente todos esses que, de forma direta ou indireta, tentam colocá-lo nessa situação, eles tiveram oportunidade de fazer isso e não fizeram, em nenhum momento. De modo que é muito estranho e é muito sintomático que, depois de tudo encerrado, tendo V. Ex<sup>a</sup> se comportado com muita altivez, tanto como corregedor como membro de diversas comissões que cuidaram do assunto, somente depois disso, venham tentar acusações contra V. Ex<sup>a</sup>. Esse é um fato importante e que revela a intenção daqueles que neste momento estão, de forma absolutamente infrutífera, tentando deslustrar sua vida de homem público. De modo que quero me associar aqui a todas as palavras de solidariedade, de respeito à sua vida de homem público dos colegas senadores. Muito obrigado.

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Agradeço, Senador Paulo Souto, seu testemunho importantíssimo para que eu continue na jornada que me dispus a seguir no interesse público.

**O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Ouço com prazer V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO)** – Eminentíssimo Senador Romeu Tuma, não posso deixar de, a exemplo dos colegas que me antecederam, registrar meu voto de solidariedade e de respeito à figura eminentíssima e brilhante de V. Ex<sup>a</sup>. Desnecessário dizer da sua reputação ilibada, do seu conceito, da sua simplicidade. V. Ex<sup>a</sup> é uma pessoa que sempre dedicou a mim uma atenção especialíssima nesta Casa, pessoa com quem aprendi muito aqui. Do pouco que sei, posso dizer seguramente que grande parte aprendi com V. Ex<sup>a</sup>. Tenha certeza de que, ao lado da sua família, na sua grandeza, na sua honra, V. Ex<sup>a</sup> haverá de colocar isso tudo a limpo e continuar andando de cabeça erguida, olhando sempre de frente os seus interlocutores. Receba minha solidariedade e meu mais profundo respeito nesta hora em que V. Ex<sup>a</sup> se vê acuado por aqueles

que não têm noção do que seja a honra, o brio e a decência.

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Muito obrigado, Senador Moreira Mendes, pelo carinho.

Sr. Presidente, gostaria de reafirmar que já mais pactuei ou participei de qualquer rateio de verbas públicas para obras de responsabilidade do ex-Juiz Nicolau ou qualquer outra autoridade da República.

Tendo em vista o longo tempo que ocupei a tribuna, gostaria que V. Ex<sup>a</sup> considerasse o restante de meu pronunciamento como lido. Agradeço a tolerância de V. Ex<sup>a</sup> e gostaria de cumprimentá-lo pela iniciativa de criar a CPI do Judiciário, que traz à discussão a importância de punir os responsáveis pelo desvio de dinheiro público. Aos Senadores Ramez Tebet e Paulo Souto presto meu reconhecimento. Iniciativas dessa natureza valem para que continuemos, com a cabeça erguida, trabalhando em benefício do Brasil.

Dou por concluído o meu pronunciamento.

*Segue, na íntegra, discurso do Sr. Senador Romeu Tuma:*

#### DISCURSO DO SENADOR ROMEU TUMA

– Senado Federal – agosto de 2000

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

Assumo hoje esta tribuna primeiramente para agradecer ao meu partido, PFL, pelo apoio formalizado em nota que o líder, Senador Hugo Napoleão, acaba de ler. Faço-o também em nome dos meus 44 anos de vida pública voltados para a segurança e para o respeito à sociedade. Quem me conhece sabe que dediquei minha vida a combater a corrupção e o roubo, práticas que infelicitam o nosso País. Não é de meu feitio falar de mim mesmo, Senhor Presidente. Prefiro abordar nesta tribuna temas voltados ao interesse da sociedade. Mas o momento exige a postura que ora assumo.

Nunca tive medo de enfrentar as forças criminosas e corruptas. Fiz isto a vida toda e acredito que minha presença nesta Casa seja um reconhecimento dos que moram em São Paulo de que sempre cumprir meu dever. Sempre tive o apoio de equipes competentes e corajosas. Sempre procuramos desempenhar da melhor forma possível nossa função.

Acumulei grande experiência ao longo destes anos e sei muito bem como esses grupos criminosos

reagem quando encurralados e entregues a Justiça. Sei muito bem que procuram atingir – mais do que atingir, procuram destruir – quem os combateu, quem ajudou a impedir que continuassem a pilhar a sociedade. Vingança é a palavra de ordem desses grupos organizados.

É exatamente por essa razão que subo a esta tribuna hoje para rebater ataques que tenho sofrido por parte de pessoas que não aceitam perder a certeza da impunidade.

Venho a esta tribuna expor minha indignação e repulsa a uma série de inverdades que me atingiram ao longo do último mês. Nunca minha honra foi atingida com tamanha petulância por flagrantes mentiras.

O quadro é muito claro, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores. No último dia 19, a revista *IstoÉ* trouxe reportagem nitidamente destinada a macular minha imagem pública, articulada, sem dúvida, por pessoas que não tiveram decoro para continuar na vida pública movida única e exclusivamente pelo desejo de vingança, já que dei curso ao processo de cassação, cumprindo meu dever como Corregedor desta Casa.

Sem ao menos dar-me chance de defesa contra as calúnias, a revista trouxe a público inverdades que, pouco a pouco, vêm sendo desmentidas. O único objetivo foi denegrir minha imagem constituída ao longo de mais de 40 anos. Meus advogados já ingressaram com duas ações de indenização por danos materiais e morais contra a citada revista.

De qualquer forma, devido à boataria que se seguiu, movida, é bom lembrar, pelo desejo de vingança – tenho destinado grande parte de meu tempo a rebater falsas denúncias. Por exemplo: a minha suposta ralação de amizade íntima com o juiz aposentado – hoje falecido – Nicolau dos Santos Neto.

Uma a uma, rechacei as investidas, mas vejo-me no dever de prestar esclarecimentos aos meus nobres pares e à opinião pública. Peço-lhes que me perdoem por eventuais excessos, mas a indignação é grande diante dos ataques e da aceitação de boatos plantados em parte da imprensa, seja por ingenuidade ou por conivência.

Ressalto este ponto porque a citada matéria induz intencionalmente o leitor a conclusões errôneas, como, por exemplo, meu grau de amizade com o ex-magistrado. O que nego e negarei sempre é o grau de intimidade que teimam em proclamar maliciosamente para insinuar a conivência com a falca-

tria. Nunca pactuei com esse ou qualquer outro ato de corrupção. Jamais pedi facilidades para o juiz ou para construção da sede do TRT em São Paulo, obra inegavelmente necessária para o Estado, fato atestado pela maioria da bancada paulista no Senado e na Câmara Federal.

Reafirmo aqui o que já disse em várias ocasiões nos últimos dias. Dentro de minhas atividades como profissional da segurança, mantive ao longo das últimas décadas relações institucionais com praticamente todos os juízes federais em São Paulo, por uma razão muito simples: constitucionalmente, era meu dever zelar pela segurança dessas autoridades. Nada mais do que isso. Insisto: foram sempre relações profissionais, claras e constitucionais.

Jamais compactuei ou participei de qualquer rateio de verbas públicas de obras conduzidas pelo juiz Nicolau ou qualquer outra autoridade da República.

Vale aqui ressaltar que uma das principais bases da matéria seria uma suposta investigação em curso na Polícia Federal e na Agência Brasileira de Informações – ABIN. Logo depois da publicação, as duas instituições negaram qualquer relação com o teor do material noticiado. Até o momento, porém, a revista tem omitido os desmentidos oficiais e escondido esse fato primordial de seus leitores e da opinião pública.

Ainda com relação ao TRT, gostaria de lembrar minha posição contrária à existência de juízes temporários. Sou a favor de que, como as demais, a Justiça do Trabalho seja composta apenas de magistrados efetivos, escolhidos por concurso público.

Os deslizes da citada matéria são vastos, mas um deles realça a total incoerência. Em citado momento, diz o texto que, supostamente em troca de benesses ao juiz aposentado, eu teria indicado vários parentes para a estrutura da justiça trabalhista. Na primeira reportagem da *IstoÉ*, diz o hipotético juiz Nicolau numa das gravações que, a meu pedido, teria indicado minha cunhada e meu genro como “juízes temporários”, ou seja, juízes classistas. Era tão grande minha “amizade íntima” com o magistrado que ele sequer sabia da impossibilidade de eu ter “genro”: meus quatro filhos são todos homens. Só este exemplo demonstra o grau de veracidade da citada matéria.

Não pretendo alongar-me neste assunto, Senhor Presidente. Meus inimigos querem ver-me perdido nessa discussão esdrúxula como forma de atin-

gir-me pessoal e politicamente. Tentam atingir até mesmo minha família. Com apoio de parte menor da imprensa, partem para o chamado "vale-tudo".

Como disse, há também o fator político nesta campanha. E preciso falar claro, Senhor Presidente: Sou candidato à prefeitura da minha cidade. Meu projeto é levar para a administração municipal minha visão de serviço público, de compromisso com a sociedade e de proteção do patrimônio público, o que pode representar uma ameaça aos grupos que sempre se aproveitaram da impunidade.

A campanha de difamação, fica claro, tem vários objetivos. Tenho fé de que nenhum seja atingido.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental.

Antes que V. Ex<sup>a</sup> deixe a tribuna, a Presidência da Casa tem o dever de apresentar-lhe nossa solidariedade, porque V. Ex<sup>a</sup> encarna a vontade de todo o Plenário e de todos os Partidos. V. Ex<sup>a</sup> foi eleito corregedor desta Casa em duas oportunidades. Consequentemente, uma ofensa a V. Ex<sup>a</sup> atinge a todos nós. Daí por que quero dizer-lhe que V. Ex<sup>a</sup> sempre agiu com a maior correção e que sempre foi um Senador atuante. Teve a coragem de dar parecer em matéria em que muitos certamente não gostariam, para não viver o momento difícil que V. Ex<sup>a</sup> está vivendo. V. Ex<sup>a</sup> teve coragem: enfrentou e serviu a Casa e ao País. Nós, no Senado, crescemos com nossa atitude e vamos crescer mais ainda, porque seremos sempre intransigentes com a corrupção no Brasil. Receba, portanto, nesta hora, além do aplauso dos seus Colegas, a solidariedade total da Mesa do Senado Federal.

Com a palavra o Senador Geraldo Melo.

**O SR. GERALDO MELO** (PSDB – RN) – Sr. Presidente, em virtude do adiantado da hora e tendo o Senador Lúcio Alcântara, gentilmente, concordado em me ceder o seu tempo da sessão de amanhã, declino do uso da palavra neste momento. Informo ao Plenário que pretendo discutir as questões que estão sendo suscitadas desde o momento em que o Ministro Eduardo Jorge concedeu aquela entrevista. Sobre o assunto eu me manifestarei amanhã.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N° 430, DE 2000

Requeremos, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Deputado Federal Orlando Bezerra:

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado, Assessoria Legislativa, Município de Juazeiro do Norte – CE.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2000 – Lúcio Alcântara.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE) – Solicito a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao autor do requerimento, Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, Srs<sup>as</sup> e Sres<sup>as</sup> Senadores, faleceu hoje em Fortaleza, após uma longa enfermidade, muito sofrimento para si e para seus familiares, que o assistiram durante todos esses anos, o ex-Deputado Federal, Orlando Bezerra, que pertence à tradicional família política do Estado do Ceará, irmão do ex-Deputado Federal, ex-Deputado Estadual e ex-Governador Adauto Bezerra e do ex-Deputado Federal e ex-Vice-Governador Humberto Bezerra. Orlando Bezerra foi Deputado Federal por dois mandatos, tendo iniciado sua carreira como Vereador de Juazeiro do Norte, Prefeito de Juazeiro e Deputado Estadual por mais de uma Legislatura.

Este momento é doloroso para a família e para todos os cearenses que se acostumaram a ver no Deputado Orlando Bezerra um líder popular, um homem profundamente identificado com Juazeiro do Norte, com o Cariri e que prestou relevantes serviços ao Ceará, sobretudo àquela região. Daí por que formalizei este requerimento para que possamos, se aprovado for, levar à família, ao Estado do Ceará e ao município de Juazeiro do Norte nosso pesar pelo seu falecimento.

S. S<sup>a</sup> foi também empresário, industrial, homem da construção civil e constituiu uma família que hoje, por meio de seus filhos, destaca-se também no Estado, profissionais liberais que são. Portanto, como seu amigo pessoal, como amigo da família, mas, sobretudo,

do, em um gesto de reconhecimento do povo do Estado do Ceará, que aqui represento, formalizei esse requerimento, que espero seja aprovado, para que seja manifestado o pesar do Senado Federal pelo óbito do ex-Deputado Orlando Bezerra.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>a</sup>s e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra, por cessão do Senador Lauro Campos, a Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero compartilhar com V. Ex<sup>as</sup> um problema gravíssimo, que já é do conhecimento público por que passa o Estado de Alagoas.

Ontem, os Senadores José Jorge e Roberto Freire tiveram a oportunidade de falar sobre o mesmo problema por que passa o Estado de Pernambuco.

A situação do meu Estado é gravíssimo. Senador Carlos Patrocínio, no ano passado, por várias vezes ocupei esta tribuna no sentido de cobrar ações do Governo, diante de uma situação gravíssima: a seca, que impõe a fome, a miséria, o desemprego, a humilhação e o sofrimento.

É um problema gigantesco e permanente em função da incompetência da elite política e econômica que comanda este País em criar alternativas concretas para minimizar os problemas da seca, em função do nosso potencial de áreas agricultáveis e, também, do nosso gigantesco potencial em termos de recursos hídricos.

E, para a angústia de todos nós, acabamos por ocupar a tribuna para falar de algo que deveria percorrer mentes e corações dos nordestinos como algo bom, positivo, que é a questão das chuvas.

Infelizmente, os acontecimentos da natureza e os problemas gravíssimos da infra-estrutura urbana das cidades acabam levando a um agigantamento de proporções inimagináveis, que é o que tem acontecido na nossa Alagoas.

A situação está realmente de calamidade. Não se pode chegar a Maceió, não se pode transitar entre os municípios alagoanos, não se pode sair de Recife para chegar à capital alagoana, em função do proble-

ma gravíssimo das encostas, das barreiras nas estradas; um problema gigantesco nas cidades de Murici, União dos Palmares, Joaquim Gomes, Barra de Santo Antônio, Maragogi, Campestre, Rio Largo, Porto de Pedras, Jundiá, São Luís do Quitunde, Flexeira, Maceió, Jacuípe, Porto Calvo, Colônia de Leopoldina, Passo de Camaragibe e Paripueira.

Em função da precarização das condições de moradia, da miserabilidade, do empobrecimento gigantesco da população, que, por falta de alternativa definida pelo Governo Federal, de uma política agrícola que possa dinamizar a economia local, gerar emprego e renda, hoje, milhares de pessoas se afastam do campo para ocupar, em situações extremamente precárias, as favelas, as encostas de Maceió e de muitas outras cidades. Foi exatamente por isso que, para tristeza de todos nós, em apenas dois dias, aconteceram no Estado de Alagoas mais de vinte mortes de crianças, idosos, alguns dos quais arrastados pelas correntezas. Lá, a dor, o sofrimento e a humilhação das pessoas são inimagináveis! Não há medicamento, alimentação nem condições dignas de alojamento. Há dificuldades gigantescas, inclusive de levar alimentos e remédios aos locais atingidos pelas enchentes, pois há apenas um helicóptero disponível no Estado de Alagoas. Portanto, reiteramos o apelo que ontem fizemos ao Governo Federal no sentido de liberar recursos imediatamente. Evidentemente, todas as formulações, inclusive as medidas provisórias, possibilitem isso.

Discutíamos o assunto há pouco com o Deputado Federal Regis Cavalcante, com o Senador Renan Calheiros. Vários companheiros nossos de Alagoas, como o Deputado Estadual Paulão, têm-nos mantido informados dessas questões gravíssimas que estão acontecendo no nosso querido Estado de Alagoas.

Sexta-feira, estarei em Alagoas para fazer uma visita de solidariedade às famílias abrigadas em condições monstruosas e humilhantes, pessoas que perderam seus entes queridos e estão sofrendo muito, pois não têm alimento, abrigo adequado, vestuário. É o apelo que fazemos ao Governo Federal no sentido de que haja uma liberação emergencial. Não é banco algum que está sendo quebrado para sob a pretensão do risco sistêmico se liberar mais de um bilhão para apoiar o Marka, o FonteCindam, não é o risco sistêmico dos bancos do Proer, mas sem dúvida são pessoas, famílias inteiras que estão submetidas a uma condição de miserabilidade, de dor e de sofrimento.

Portanto, fazemos um apelo para que o Governo Federal cumpra com a sua obrigação, obrigação essa que está devidamente colocada na Constituição Federal. Já que não tomou nenhuma iniciativa anterior. No ano passado vimos também problemas gravíssimos em relação a infra-estrutura de cidades, de Minas Gerais, de São Paulo que passaram por esse tipo de calamidade também. Se a infra-estrutura das nossas cidades não estavam preparada para isso, estamos fazendo, neste momento, um apelo para que o Governo Federal libere imediatamente recursos no sentido de que possamos superar essa situação gravíssima por que passa o nosso Estado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente;

*Durante o discurso da Srª Heloísa Helena, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há cerca de catorze anos, aconteceu um episódio muito difícil para uma mãe que foi separada à força de seu filho de três anos e meio. Trata-se da Srª Maria Célia Vargas que, há aproximadamente vinte anos, trabalhava, como funcionária de carreira do Itamaraty, na Embaixada do Brasil na França. Jovem, ela se enamorou e casou-se com um francês, Sr. Raymond Rozner. Tendo ele exercido função na Caisse d'Épargne, a Caixa Econômica francesa, e obtido emprego em Miami, ela, então, solicitou a sua transferência para trabalhar no Consulado do Brasil em Miami. Ocorreu que, certo dia, ela ouviu uma conversa de seu marido com outras pessoas a respeito de um assalto na Caixa Econômica francesa. Aquilo lhe pareceu estranho e ela disse ao seu marido que não poderia aceitar um procedimento em que ela viesse a pactuar com ações dessa natureza. Em função disso, ela acabou se separando de seu marido e vindo ao Brasil. O casal tinha um filho chamado Hugo. Por três anos e meio ela cuidou de seu filho no Rio de Janeiro e teve um entendimento com o ex-marido, segundo o qual este poderia visitá-lo.

O Sr. Raymond Rozner veio ao Brasil em três ocasiões para visitar o filho, porém, na terceira vez, tendo ingressado no Brasil sem qualquer registro,

simplesmente com ele desapareceu. Há catorze anos, a Srª Maria Célia Vargas procura obter seu filho de volta. Foi à França diversas vezes e, na primeira ocasião, chegou a estar com o filho, que lhe foi arrancado dos braços. Essa foi a última vez que o viu.

Há uma longa história a respeito, mas a Srª Maria Célia Vargas conseguiu obter de todos os órgãos da justiça no Brasil e dos órgãos da justiça na França o direito de ter o seu filho. Mesmo assim, passados praticamente catorze anos, ela ainda não conseguiu tê-lo ao seu lado.

Atualmente, Hugo Vargas Rozner está com 17 anos e meio; está por completar dezoito. Há pouco mais de um mês, eu recebia em meu gabinete a Srª Maria Célia Vargas, quando soube do episódio, e resolvi solicitar uma audiência junto ao Ministro José Gregori para expor todo o assunto. Hoje, a Srª Maria Célia Vargas novamente está dialogando com o Ministro José Gregori.

Encaminhei, no dia 28 de julho último, tanto ao Ministro da Justiça, José Gregori, quanto ao Ministro das Relações Exteriores, o seguinte ofício que passo a ler:

"Senhores Ministros,

Estive, no último dia 21 de junho, acompanhado da Srª Maria Célia Vargas, em audiência com o Ministro da Justiça e o Diretor da Polícia Federal, Sr. Agílio Monteiro Filho.

Nessa ocasião, a Srª Maria Célia teve a oportunidade de expor sua história e o esforço que vem realizando para tentar encontrar seu filho, Hugo Vargas Rozner, que foi levado por seu pai, Raymond Rozner, do Rio de Janeiro para a França, há 14 anos, quando Hugo tinha apenas três anos e meio.

À luz dos fatos relatados naquela ocasião, os presentes na audiência concordaram consensualmente que o melhor procedimento a ser realizado para a resolução do caso seria o empenho das autoridades brasileiras, quais sejam o Ministro da Justiça, o Ministro das Relações Exteriores e o Embaixador do Brasil na França, no sentido de tornar possível o encontro de Maria Célia Vargas com o seu filho Hugo.

O objetivo desse encontro, se possível com a anuência do Sr. Raymond e voluntariamente aceito por Hugo, será o de Maria Célia poder saber se seu filho gostaria de residir no Brasil com ela, sua mãe, ou se prefere continuar morando na França com seu pai.

Considerando os esforços realizados pela Polícia Federal e pela Interpol, evidenciados em relatório elaborado pelo Delegado Jorge Barbosa Pontes e enviado ao meu gabinete em 30 de junho deste ano, bem como pelo Diretor da Polícia Federal, Dr. Agílio

Monteiro Filho, remetido em 21 de julho; considerando ainda que, segundo a Senhora Maria Célia Vargas, o endereço citado no relatório – 8 Boulevard Montreal, apartamento 92, Nice 06 – não seja o verdadeiro, faz-se necessário um esforço adicional das autoridades brasileiras e francesas no sentido de localizar Hugo Vargas Rozner.

A Srª Maria Célia dispõe-se a ir à França no próximo mês de agosto para encontrar seu filho. Gostaria, entretanto, de poder fazê-lo com o respaldo das autoridades brasileiras, em especial da Embaixada do Brasil na França e da Interpol, para que tudo possa ser levado a bom termo. Teme a referida senhora, diante dos precedentes, alguma ameaça a seu filho Hugo – daí a importância de todos os passos serem tomados com a devida prudência.

Destarte, peço a colaboração de V. Exªs no sentido de realizar um esforço conjunto para localizar Hugo antes da chegada de sua mãe à França, visto que, em outras ocasiões, suas viagens foram frustradas em função de não ter conseguido estabelecer contato com seu filho.

Na expectativa de poder contar com a atenção dos senhores, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy".

A mesma carta, em semelhantes termos, foi enviada ao Ministro das Relações Exteriores Luiz Felipe Lampreia, ao Ministro da Justiça José Gregori, ao Embaixador do Brasil na França, Marcos Azambuja – com quem conversei no telefone; na ocasião, S. Exª foi extremamente atencioso, disse-me que está colo- cando-se à inteira disposição \_\_, e à Embaixada da França, para ajudar a encontrar Hugo Rozner e a realizar esse encontro.

No último dia 28 de julho, encaminhei a seguinte carta:

"Sr. Embaixador do Brasil na França, Marcos Azambuja, encaminho-lhe em anexo ofício que enviei aos Ministros da Justiça e das Relações Exteriores, Sr. José Gregori e Embaixador Luiz Felipe Lampreia, juntamente com o relatório do Delegado Jorge Pontes, recebido em meu gabinete, a respeito do caso da Srª Maria Célia Vargas.

Tendo em vista a ida da Srª Maria Célia à França neste mês de agosto, solicito a gentileza de V. Exª no sentido de mobilizar esforços para viabilizar o encontro de Maria Célia com seu filho Hugo Vargas Rozner."

Também encaminhei estes ofícios ao Sr. Agílio Monteiro Filho, Diretor-Geral da Polícia Federal, a

quem agradeço o envio do relatório sobre todo o caso. Agradeço, também, a atenção do Sr. Jorge Barbosa Pontes, Delegado que, junto à Interpol, está colaborando para achar Hugo Vargas Rozner. Espero que o Governo brasileiro realize o empenho necessário para encontrar esse rapaz brasileiro, desaparecido de sua mãe há 14 anos.

Nesta tarde, a Srª Maria Célia Vargas está numa audiência no Ministério da Justiça com o Ministro José Gregori, evidando esforços para que o Governo compreenda seu caso. Obviamente, situação como essa lembra a de muitas outras mães e pais que por vezes têm seus filhos desaparecidos, por vezes indo à França.

Sr. Presidente, gostaria de registrar que a Srª Maria Célia Vargas acaba de adentrar a tribuna de honra do Senado Federal, após ter ouvido as providências tomadas pelo Ministro da Justiça, que espero tenham sido positivas.

Acabo de ler aqui o ofício e faço votos de que a Srª Maria Célia Vargas encontre seu filho. Além disso, faço um apelo às autoridades francesas e principalmente ao Sr. Raymond Rozner, para que civilizadamente ele concorde em que a mãe encontre seu filho e exerça o direito, dos mais sagrados, de perguntar a ele: "Você quer estar vivendo comigo? Quer estar nesta casa, que também é sua, aqui no Brasil? Gostaria de completar seus estudos aqui no Brasil?" E que isso ocorra sem ameaças, de qualquer natureza, à vida de Hugo Vargas Rozner. Espero que isso aconteça.

Neste episódio, lembro o esforço feito pelo Presidente de Cuba, Fidel Castro, para que o menino Elián González retornasse a seu pai. Centenas de milhares de cubanos saíram às ruas, reivindicando esse direito. Felizmente, todo o esforço foi bem sucedido.

Há outros casos como o de uma senhora de Guarulhos, muito ajudada pela Deputada Dalila, cujos filhos foram levados para o Líbano. A mãe não conseguiu até hoje que eles residam com ela aqui no Brasil. E é importante que o Governo brasileiro haja com a maior determinação nesses casos.

Assim, Sr. Presidente, solicito a transcrição completa do relatório sobre o assunto, feito pelo Sr. Delegado Jorge Barbosa Pontes, em que ele propõe a realização do encontro de Maria Célia Vargas com seu filho Hugo Vargas Rozner, para que este, voluntariamente, decida onde ficar.

Muito obrigado.

*Documento a que se refere o Sr. Senador Eduardo Suplicy em seu pronunciamento:*



MI - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIVISÃO DE POLÍCIA CRIMINAL INTERNACIONAL  
INTERPOL



BRASIL

REMETENTE: DIVISÃO DE POLÍCIA CRIMINAL INTERNACIONAL -  
INTERPOL/BRASIL

DATA: 25/07/00

FAX ORIGEM: (55-61) 371-2646

DESTINATÁRIO: SENADOR EDUARDO SUPlicy

FAX DE DESTINO: 323-6249

NR. DE FOLHAS (INCLUINDO ESTA): 09

MENSAGEM

DR. CRDEM DO DPF JORGE PUNTES - CHEFE  
DO RECOPI/INTERPOL, ENCAMINHAMOS CÓPIA  
DO RELATÓRIO CONCERNENTE AO MENOR  
HUGO ROZNER, PARA CONHECIMENTO.

José da Rocha  
Agente da Polícia Federal  
Mat. 7099

INTERPOL/BRASIL



## RELATÓRIO DE MISSÃO – CASO HUGO ROZNER

Do: Chefe do SECOTI/INTERPOL/DPF      Brasília, 30/06/00  
Ao: Chefe da INTERPOL/DPF

**Sr. Chefc**

Em aditamento à mensagem fax enviada à esta Divisão Interpol, em 19 de maio de 2000 - ora acostada ao presente - apresento à Vossa Senhoria resumo da pesquisa realizada na Embaixada do Brasil na França, por esta Autoridade Policial e pelo Primeiro-Secretário Carlos Alexandre Ferreira, nos dias dezoito e dezenove de maio do corrente ano, bem como das investigações efetuadas em Paris e em Nanterre, na sede da Interpol/França:

### **A) DOS LEVANTAMENTOS NA EMBAIXADA:**

1 - Em 01 de dezembro de 1986, a Senhora Maria Célia Vargas Rozner propôs, junto à Primeira Vara de Família do Rio de Janeiro, ação cautelar de busca e apreensão de seu filho Hugo Vargas Rozner, retirado de sua residência pelo pai, Senhor Raymond Rozner. Sete dias antes da ocasião, já tramitava no mesmo tribunal, Ação de Separação Judicial do casal Rozner;

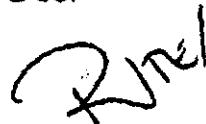
II - Em 9 de dezembro de 1986, aquela Vara expediu Carta Rogatória solicitando a busca e apreensão do menor, que aparentemente não teria sido recebida pelas autoridades francesas;

III - Em 5 de março de 1987, o Tribunal de Grande Instância de Grasse/França, proferiu sentença provisória em processo de divórcio movido pela Senhora Vargas no seguinte sentido:

**Primeiro** - A Senhora Vargas teria a guarda do menor, desde que apresentasse documentos expedidos pelas autoridades judiciais e policiais brasileiras comprovando que havia renunciado à ação de busca e apreensão, que o Senhor Rozner não era objeto de qualquer ação movida no Brasil, podendo ele livremente ingressar em território brasileiro, nele permanecer por períodos limitados e deixá-lo (a fim de exercer seu direito de visita), e que sua decisão, dando a guarda à mãe e garantindo ao pai direito de visita e de hospedagem, seria executória em direito positivo interno brasileiro. Ademais, deveria depositar, em mãos de terceiros, caução no valor de cem mil francos franceses;

**Segundo** - A cada vez que exercesse seu direito de visita e hospedagem, o pai deveria depositar em mãos de terceiros caução no mesmo valor;

**Terceiro** - Enquanto não apresentasse os documentos solicitados, o menor permaneceria sob a guarda do pai, e a Senhora Vargas teria apenas direito de visita ao menor, a ser



exercido em território francês, bimensalmente, condicionado ao depósito da caução;

**Quarto** - Se qualquer dos cônjuges não recorresse ao tribunal, no prazo de seis meses, a fim de obter sentença definitiva, as medidas provisórias caducariam.

**IV** - Em agosto do mesmo ano (1987), o então advogado da Senhora Rozner contactou a Embaixada, declarando-se surpreso com entrevista dela ao jornal "O Globo", na qual afirmava que não estava cumprindo a decisão judicial de dar-lhe a guarda do menor, pois ela ainda não havia cumprido as exigências do tribunal. Lembrou que as medidas provisórias em breve caducariam, o que, segundo ele, representaria, para o tribunal, que o casal se havia reconciliado; as medidas provisórias efetivamente caducaram;

**V** - Em 30 de setembro de 1987, nova Carta Rogatória solicitou a busca e apreensão do menor;

**VI** - Em 30 de novembro de 1987, o Ministro da Justiça da França (Garde des Sceaux), dirigiu carta do Ministro da Justiça do Brasil, informando:

- que, como antecipara em carta datada de 11 de agosto, a decisão do Tribunal de Grasse havia caducado, não havendo a Senhora Vargas atendido em tempo hábil às exigências do tribunal que lhe permitiriam obter que seu filho lhe fosse confiado;

- que a Carta Rogatória de 09/12/86 não fora recebida e que, de qualquer forma, não poderia ser atendida, como não poderia ser atendida a de 30/09/87, por solicitar **ATO DE NATUREZA EXECUTÓRIA**, e que apenas Cartas Rogatórias que tivessem por objeto Atos de Instrução podiam ser executadas em território francês;
- que a Senhora Vargas deveria de novo acionar a justiça francesa, ou o Ministério da Justiça do Brasil deveria encaminhar decisão de tribunal brasileiro dando a guarda da criança à mãe, solicitando o cumprimento da sentença, dentro dos parâmetros da Convenção de Cooperação Judiciária estabelecida entre os dois países;
- que, mesmo assim, o juiz francês a quem se encaminhasse o pedido de cumprimento da sentença poderia questionar a competência do tribunal brasileiro, com base no Artigo 20, alínea "a" da Convenção, por já se encontrar o menor na França há mais de seis meses;

VII - Em 21 de dezembro de 1987, carta de semelhante teor foi dirigida à Senhora Vargas pelo Diretor de Assuntos Civis do Ministério da Justiça da França;

VIII - Em 17 de dezembro de 1987, o Ministro da Justiça do Brasil havia encaminhado Carta Rogatória que demandava citação, que foi cumprida pela justiça francesa, que procedeu a notificação do teor dos documentos por ela encaminhados ao Senhor Rozner, em 11/03/88;

IX - Em julho de 1988, o Consultor Jurídico do Ministério da Justiça do Brasil, manteve encontro no Ministério dos Negócios Estrangeiros, no qual também estiveram presentes funcionários do Ministério da justiça da França; na ocasião, foram-lhe reiterados os termos das cartas supra-citadas;

X - Em 28 de setembro de 1988, foi proferida sentença da Primeira Vara de Família do Rio de Janeiro, em processo de separação judicial do casal Rozner, dando a posse e guarda definitiva do menor à mãe;

XI - Em 7 de dezembro de 1988, o Senhor Ministro da Justiça do Brasil dirigiu carta ao Senhor Ministro da Justiça (Garde des Sceaux) da França, encaminhando nova Carta Rogatória, solicitando busca e apreensão do menor; a correspondência foi encaminhada à Embaixada pelo Despacho-verbal 58, de 19/12/88; sua entrega foi suspensa, por instrução da SERE, até que se verificasse, junto ao Ministério da Justiça do Brasil, se seria esse procedimento adequado, tendo em vista versar sobre **ATO DE EXECUÇÃO**.

## **B ) DOS LEVANTAMENTOS EM PARIS E EM NANTERRE:**

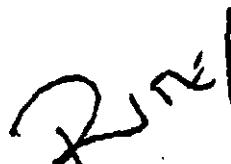
I - Esta Autoridade Policial visitou a sede da Interpol na vizinha cidade de Nanterre, tendo sido recebido pelo **Comissaire Principal** Marcel Faure, que é o chefe do setor responsável por assuntos concernentes a crimes contra a pessoa. O Sr. Faure, que na ocasião prometeu conceder especial atenção ao caso em baila, explicou que em razão de

não dispor de ordem judicial emanada por autoridade francesa, nada poderá ser feito a respeito da recuperação do menor. Contudo, nossa congênere francesa confirmou o que poderia vir a ser o atual paradeiro do Sr. Raymond Rozner - e por conseguinte do menor Hugo V. Rozner - na cidade de Nice. O endereço seria 8 Boulevard Montreal, apartamento 92 - Nice 06. Da mesma forma foi assinalado um automóvel VW Polo placa 670 ZT 06, em nome do Sr. Rozner, também registrado no endereço em questão;

II - O signatário, nos dias em que permaneceu em Paris, observou e vigiou atentamente a área onde se localiza a Embaixada do Brasil - inclusive percorrendo a pé os arredores do número 34 da Avenida Albert 1er - não constatando a presença de qualquer pessoa ou pessoas que pudessem estar espreitando a entrada daquela representação, à espera da chegada do menor, conforme foi informado pela Sra. Vargas. Do exposto, concluiu-se pela total e absoluta inverosimilhança de tal informação;

### C) DAS CONCLUSÕES:

I - *Ex positis*, pode-se concluir que para que a guarda do menor Hugo Vargas Rozner retorne à sua mãe, é absolutamente indispensável que esta provoque outra vez mais o poder judiciário francês - via nossos Ministérios da Justiça e das Relações Exteriores - solicitando que a sentença favorável existente na Justiça do Estado do Rio de Janeiro seja homologada naquele país, gerando, por



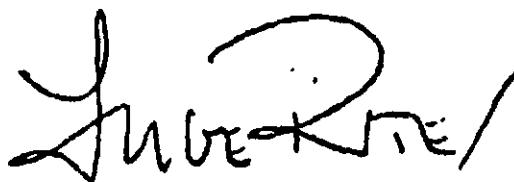
consequente, os efeitos por ela desejados - apreensão e devolução do menor;

II - Considerando o lapso transcorrido - catorze anos - da subtração do menor e, principalmente, levando-se em conta que o mesmo se encontra hoje em vias de atingir sua maioridade civil, tendo crescido na França e lá desenvolvido sua personalidade como qualquer outro jovem francês de sua idade, impende seja lembrado que não obstante a violência e a injustiça sofridas pela Sra. Vargas, muito provavelmente a Justiça francesa não irá executar a sentença brasileira sem antes consultar o próprio menor acerca de sua preferência. Tal hipótese leva esta Autoridade Policial a entender que antes da tomada de qualquer iniciativa de natureza judicial - que certamente despenderia tempo e trabalho, mormente entre tradução de vasta documentação e inúmeras tramitações obrigatórias - deveria, SMJ, ser intentado um contato preliminar com o menor Hugo Vargas Rozner, viabilizando uma conversa telefônica - ou pessoal - com a Sra. Vargas, oportunidade em que este expressaria sua disposição em se avistar regularmente com sua mãe, de retornar definitivamente ao Brasil ou de permanecer na França vivendo com seu pai. A realização de tal contato (que não guardaria qualquer caráter policial e melhor seria promovido pelo próprio corpo consular de nossa Embaixada na França) certamente iria nortear as medidas a serem tomadas neste momento, visando a solução do presente caso, que já se arrasta por quinze sofridos anos. Conforme a



posição do menor Hugo, não haveria sequer necessidade da demanda judicial em comento.

É o que tinha a informar.



JORGE BARBOSA PONTES  
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL  
CHEFE DO SECOTI/INTERPOL

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – V. Ex<sup>as</sup> será atendido na forma regimental.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 431, DE 2000

Requeremos, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento Sr. Adalberto Pinto de Barros, ocorrido no dia 13-7-00:

a) apresentação de condolências à família e Associação Comercial de Rondônia.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2000. – **Morreira Mendes.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 432, DE 2000

**Requeiro, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Ministro do Planejamento e Orçamento, as seguintes informações:**

1 – Em que medida está sendo implementado o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal nos órgãos da administração pública federal direta e indireta, nos termos do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994?

2 – Listar as Comissões de Ética formadas, nos termos do referido código, informando os órgãos onde estão funcionando.

3 – Quais os procedimentos que a administração pública federal vem adotando quando servidores públicos, em qualquer função, desde Ministros até as funções de menor responsabilidade, infringem quaisquer das regras deontológicas e principais deveres previstos naquele código?

4 – Qual o procedimento adotado pelo Governo quando toma conhecimento, mesmo que posteriormente ao tempo em que o servidor exerceu função de responsabilidade, como a de ministro de Estado ou qualquer outra, que no exercício da função, o servidor infringiu as normas do referido código, do código civil ou do código penal?

#### Justificação

Em 1994, o Presidente Itamar Franco por meio do Decreto nº 1.171 aprovou o Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo. Essa norma estabelece as regras de conduta que devem ser seguidas pelos servidores civis da administração federal no desempenho de suas funções.

O Capítulo 1, seção III, artigo 15, nas letras **g** e **m** dispõe:

**g)** pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim.

**m)** fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros."

Considerando as irregularidades divulgadas pela imprensa envolvendo diversos servidores públicos, inclusive o ex-Ministro Eduardo Jorge Caldas Pereira, auxiliar direto do Presidente da República, e considerando que o citado código encontra-se em vigor, face as atribuições constitucionais do Senado Federal, dentre elas a de fiscalizar os atos do Executivo, as informações aqui solicitadas são de fundamental importância para que possamos esclarecer as denúncias citadas e aprimorar a legislação vigente de forma a coibir que tais fatos possam tornar a acontecer.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2000. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.



## Presidência da República Subchefia para Assuntos Jurídicos

### DECRETO N° 1.171, DE 22 DE JUNHO DE 1994.

Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, e ainda tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição, bem como nos arts. 116 e 117 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos arts. 10, 11 e 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, que com este baixa.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta implementarão, em sessenta dias, as providências necessárias à plena vigência do Código de Ética, inclusive mediante a constituição da respectiva Comissão de Ética, integrada por três servidores ou empregados titulares de cargo efetivo ou emprego permanente.

**Parágrafo único.** A constituição da Comissão de Ética será comunicada à Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, com a indicação dos respectivos membros titulares e suplentes.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de junho de 1994, 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO  
Romildo Canhim

#### ANEXO

### Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal

#### CAPÍTULO I

##### Seção I

###### Das Regras Deontológicas

I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportunista e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.

III - A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o

mai, devendo ser acrescida da idéia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

IV- A remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos, até por ele próprio, e por isso se exige, como contrapartida, que a moralidade administrativa se integre no Direito, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como consequência em fator de legalidade.

V - O trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, já que, como cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio

VI - A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

VII - Salvo os casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Estado e da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.

VIII - Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública. Nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão, ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana quanto mais a de uma Nação.

IX - A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Estado, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construir-los.

X - Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerce suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.

XI - O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública.

XII - Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.

XIII - O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada cidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento da Nação.

Seção

II

#### *Dos Principais Deveres do Servidor PÚblico*

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

a) desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

- b) exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e condimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;
- c) ser probó, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;
- d) jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
- e) tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
- f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
- g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
- h) ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;
- i) resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contralantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações morais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;
- j) zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;
- l) ser assíduo e freqüente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
- m) comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
- n) manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
- o) participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, lendo por escopo a realização do bem comum;
- p) apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
- q) manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;
- r) cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem.
- s) facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;
- t) exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
- u) abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

v) divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

Seção

III

Vedações  
Das  
ao Servidor PÚBLICO

XV - É vedado ao servidor público:

a) o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

b) prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

c) ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;

d) usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

e) deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;

f) permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

g) pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

h) alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

i) iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;

j) desviar servidor público para atendimento a interesse particular;

l) retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

m) fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

n) apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente;

o) dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

p) exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

CAPÍTULO

II

Das Comissões de Ética

XVI - Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta

autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerce atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer condutamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura.

XVII - Cada Comissão de Ética, integrada por três servidores públicos e respectivos suplentes, poderá instaurar, de ofício, processo sobre ato, fato ou conduta que considerar passível de infringência a princípio ou norma ético-profissional, podendo ainda conhecer de consultas, denúncias ou representações formuladas contra o servidor público, a repartição ou o setor em que haja ocorrido a falta, cuja análise e deliberação forem recomendáveis para atender ou resguardar o exercício do cargo ou função pública, desde que formuladas por autoridade, servidor, jurisdicionados administrativos, qualquer cidadão que se identifique ou quaisquer entidades associativas regularmente constituídas.

XVIII - À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta Ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

XIX - Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética, para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética, em conformidade com este Código, terão o rito sumário, ouvidos apenas o queixoso e o servidor, ou apenas este, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, cabendo sempre recurso ao respectivo Ministro de Estado.

XX - Dada a eventual gravidade da conduta do servidor ou sua reincidência, poderá a Comissão de Ética encaminhar a sua decisão e respectivo expediente para a Comissão Permanente de Processo Disciplinar do respectivo órgão, se houver, e, cumulativamente, se for o caso, à entidade em que, por exercício profissional, o servidor público esteja inscrito, para as providências disciplinares cabíveis. O retardamento dos procedimentos aqui prescritos implicará comprometimento ético da própria Comissão, cabendo à Comissão de Ética do órgão hierarquicamente superior o seu conhecimento e providências.

XXI - As decisões da Comissão de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos interessados, divulgadas no próprio órgão, bem como remetidas às demais Comissões de Ética, criadas com o filo de formação da consciência ética na prestação de serviços públicos. Uma cópia completa de todo o expediente deverá ser remetida à Secretaria da Administração Federal da Presidência da República.

XXII - A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

XXIII - A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de ética do servidor público ou do prestador de serviços contratado, alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em outras profissões;

XXIV - Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.

XXV - Em cada órgão do Poder Executivo Federal em que qualquer cidadão houver de tomar posse ou ser investido em função pública, deverá ser prestado, perante a respectiva Comissão de Ética, um compromisso solene de acatamento e observância das regras estabelecidas por este Código de Ética e de todos os princípios éticos e morais estabelecidos pela tradição e pelos bons costumes.

*(A Mesa para decisão)*

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – O requerimento que acaba de ser lido vai à Mesa para decisão, de acordo com o Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (PMDB – PR) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, neste fim de sessão, ocupo a tribuna para fazer algumas considerações sobre a nota oficial do PFL, defendendo o Presidente da República. Lamento que no plenário não esteja presente nenhum Senador do PFL, mas a consideração será feita, e estou disposto a debatê-la em qualquer momento.

Causou-me espanto o tom da manifestação, principalmente pelo antigo vezo de considerar inimigos do Brasil, da República e da democracia as pessoas que se opõem ao processo de corrupção e dilapidação do País.

De forma breve, quero trazer alguns dados sobre o que significa o Governo do Fernando Henrique Cardoso e seu vezo neoliberal não o "viés", Sr. Presidente, como andam a repetir os economistas do Banco Central, em uma dura agressão à língua portuguesa; viés é obliquíduade, não é tendência; tendência é vezo.

Pois muito bem, a CNN, rede global de televisão, colocou no ar outro dia, o articulista Nelson Sá repetiu na **Folha de S. Paulo** os valores do crescimento dos países latino-americanos na década: Chile – 230%; Argentina – 130%; Bolívia – 47%; Paraguai – 27%; Brasil – 7,7%.

Em seu manifesto, o PFL assegura que as Oposições reclamam no momento em que o Brasil está retomando seu processo de desenvolvimento econômico. Há certo cinismo e uma dura hipocrisia na afirmação, porque o crescimento de 7,7% do Brasil, contraposto ao crescimento demográfico – vamos atribuir uma média de 2,7% ao ano e 27% na década \_\_, demonstra que o crescimento do Brasil na década foi negativo, de 19,3%. Portanto, não se pode alardear melhorias nos indicadores econômicos, pois na verdade o déficit é simplesmente brutal. E muito menos podemos aceitar esse vezo, essa tendência cínica e fascista de atribuir a todos os críticos do Governo uma inimizade com a Nação, com o povo e com a democracia. É um absurdo rigorosamente inaceitável, digno da ditadura e que este Senado Federal não pode ouvir em silêncio.

Vamos um pouco mais adiante com números. Não é apenas a corrupção que me assusta. É a des-

truição da máquina pública. É a eliminação dos objetivos nacionais permanentes por uma postura continuadamente entreguista da política econômica do Governo Federal, sustentada pelo PFL base de apoio do Governo, pelo PMDB fracionado nessa questão, porque jamais participei dessa tal base de apoio e por outros partidos que sustentam o Governo sem a necessária visão crítica do processo.

Vejamos esse crescimento na agricultura. Na década de 70, o montante do financiamento público à agricultura, por meio das linhas de crédito colocadas à disposição do Banco do Brasil e de outros bancos, era de R\$25 bilhões (com a equivalência em real já realizada). Hoje, o financiamento fica ao redor de R\$5 bilhões.

O Brasil do PFL, do Fernando Henrique, está importando produtos agrícolas na quase totalidade do seu consumo interno. Só não importamos, Sr. Presidente, frango, café e soja; todos os outros produtos são objeto de importação. O **agrobusiness**, os negócios com a agricultura e os produtos agroindustriais somam hoje cerca de R\$300 bilhões a R\$340 bilhões. Mas, dentro das portearias das fazendas, essa movimentação financeira não ultrapassa os R\$70 bilhões. E estamos importando produtos industrializados, como suco de frutas tropicais do México e do Japão. A situação é de uma instabilidade absoluta.

Enquanto é verdade que aumenta o mercado dos produtos agroindustriais, dos produtos transformados, também é verdade que o Brasil passou, a partir de uma estúpida Lei Kandir, a exportar produtos **in natura**. O imposto sobre exportação do óleo era de 8,5%, e o imposto sobre exportação de grãos era de 3,5%. Em determinado momento, com a complacência do raio da Base de Apoio do Governo Fernando Henrique, reduziu-se a alíquota a zero, sob o pretexto de favorecer a agricultura, e perdemos toda a possibilidade de agregação de valor, o que nos transformou em um grande exportador de grãos e não mais de produtos industrializados. As grandes esmagadoras de soja situam-se em países asiáticos, e o Brasil passa a exportar grãos, passa a exportar minerais em **pelets**, passa a não produzir mais valor agregado e, por via de consequência, a não gerar mais empregos.

Não há desenvolvimento no País hoje. Há uma propaganda continuada e repetida nos meios de comunicação que tenta transformar em sucesso do Governo pequenas modificações em alguns índices que, quando colocadas em contraposição aos 19,3% de

resultado negativo na análise do crescimento econômico e do crescimento demográfico, são realmente insignificantes.

Agora me vem um manifesto de apoio a considerar os que querem apurar a corrupção, os que criticam o modelo de desenvolvimento como inimigos da Nação, inimigos do povo brasileiro! É rigorosamente inaceitável a volta da velha história "Brasil, ame-o ou deixe-o"! Amar a quem? Aos entreguistas? Aos que venderam a empresa pública? Aos que, na ante-sala do gabinete do Presidente da República, articulavam negociatas que davam lucros espantosos para alguns grupos e prejuízos – como o do TRT de São Paulo – ao País?

O Eduardo Jorge, sócio da **Directy Company**, em Curitiba – uma empresazinha que prestava serviço ao PFL –, "meteu a mão" no fundo partidário do PFL para um tal de curso de formação de administradores. A empresa de Eduardo Jorge, de Edson Ferreira, de Mário Petrelli, de Leonardo Petrelli e de Síla Schulmann cobrou R\$798 mil do Partido. Por que Eduardo Jorge figura na **Directy Company** de Curitiba, sustentada e alimentada com recursos superfaturados do fundo partidário?

Há, sem sombra de dúvida, uma motivação mais profunda para o PFL criticar as pessoas que se opõem ao Governo, ao modelo econômico. Talvez possamos aprofundar a questão amanhã, às 14 horas, com a vinda de Eduardo Jorge à Subcomissão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Temos de ir muito mais longe do que esperam os abafadores.

De qualquer forma, deixo aqui o meu repúdio, o meu horror à nota publicada pelo PFL e lida pelo seu Líder hoje no plenário. "Não me venha de borzeguins ao leito", como dizia Clareta Petacci ao fascista Mussolini. Não vamos aceitar mais a acusação de sermos antinacionais quando nos opomos à corrupção, à patifaria e a um modelo econômico que está acabando com o País. Os entreguistas que se precatem: daqui para a frente não será muito fácil o exercício das acusações, utilizando a grande mídia nacional diante do silêncio da Oposição encabulada.

A Oposição acordou, e o País está acordando. Percebemos hoje com toda a clareza que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, além de corrupto, é antinacional e deve ser combatido de todas as maneiras possíveis. Isso, sim, é ser brasileiro e defender a democracia.

**A Srª Heloísa Helena (Bloco/PT – AL)** – Concede-me V. Exª um aparte?

**O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR)** – Concedo o aparte à Senadora Heloísa Helena.

**A Srª Heloísa Helena (Bloco/PT – AL)** – Senador Roberto Requião, saúdo V. Exª pelo pronunciamento. Compreendo o desespero de alguns setores da base governista diante desse gigantesco mar de lama, desse montante de areia movediça de corrupção construído pelo próprio Governo. Não é à toa que o atraso é muito simbólico. Ontem, todos tivemos a oportunidade de ocupar a tribuna. Apenas hoje parte da Bancada do Governo faz a defesa, e amanhã fará o mesmo. O Governo tem feito todas as investidas para descaracterizar as denúncias na perspectiva de não apurar os fatos. Fizeram isso no início, retirando a legitimidade dos denunciantes para que os fatos não fossem apurados. Depois, tentaram jogar alguns Parlamentares do PT no mar de lama em que eles chafurdam. Em seguida, o Governo, ridícula e indecentemente, teve a ousadia de não apresentar um plano já apresentado em julho do ano passado, intitulado Plano Real Social, aproveitando-se da miséria da população e mentindo, dizendo que investiria R\$11 bilhões, quando de fato apenas R\$1 bilhão seria investido em apenas 1% dos municípios brasileiros. Agora tenta o Governo de todas as formas, usando a estrutura da subcomissão, que não detém prerrogativa de autoridade judicial. Qualquer pessoa de bom senso, independentemente da concepção partidária ou da convicção ideológica, sabe que o Governo Federal é um golpista da Constituição, do Estado de direito e da ordem jurídica vigentes. Eles é que são golpistas da democracia e da Constituição. Eles é que são impatrióticos. V. Exª tem razão. Eles são entreguistas. Com certeza, na história do País, nenhum Governo golpeou mais a soberania nacional e foi mais entreguista e impatriótico que este Governo. É até natural o desespero deles ao utilizarem-se de chavões diante da opinião pública por não conseguirem responder ao gigantesco balcão de negócios sujos montado vizinho ao Gabinete do Presidente da República, com uma pessoa que há 18 anos monta a estrutura de tráfico de influência. O problema é que eles não têm como responder. Este Governo tem sido o maior laboratório para reprodução em larga escala de traficantes de influência. Não é o primeiro caso. É uma reprodução inigualável de traficantes de influência. É evidente que, como não podem responder às acu-

sações, arvoram-se do direito que não têm, pois não têm autoridade patriótica para criticar absolutamente ninguém, e fazem esse tipo de nota. Saúdo com muito prazer V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR)** – Estão acabando com o País e têm coragem de agredir como antinacionais os que se opõem a esse processo de dilapidação.

Há 20 anos o Brasil está ao redor da produção de 80 milhões de toneladas de grãos. Os Estados Unidos produzem 250 milhões de toneladas de milho, e produzimos 80 milhões de toneladas de grãos e reduzimos o financiamento da agricultura de R\$25 bilhões para R\$5 bilhões.

Eu gostaria de ver uma nota do PFL, amanhã pela manhã, explicando por que entregou parte do seu fundo partidário para uma empresa do Eduardo Jorge e do Edson Ferreira, de Curitiba, superfaturar um programa de formação de administradores. Por que o PFL do Presidente Jorge Bornhausen, do Senador Jorge Bornhausen, contratou o Eduardo Jorge, do PSDB, para fazer um curso superfaturado de formação de administradores? E venha lá uma nota oficial, classificando-me como inimigo da Pátria, porque cobro, em nome dos filiados do PFL, que, provavelmente, não têm essa informação e voz, o desperdício do dinheiro do Fundo Partidário.

Que associação estranha tem o PFL com o Eduardo Jorge, o sócio do Eduardo Jorge, no Paraná, era o Sr. Mário Petrelli, chefe de gabinete do Senador Jorge Bornhausen, quando o ilustre Senador Jorge Bornhausen, a excelência do Senador Jorge Bornhausen foi Ministro do Governo de Fernando Collor?

E aí ficamos nós, Senador Eduardo Suplicy, "Lulu", "Laulau", "Dudu" e o "Nandão". E quem é o "Nandão"? É o sucessor do "Nandinho", o Presidente anterior.

*Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy, Suplente de Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Suplicy) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

## PARECERES N<sup>º</sup>S 798 E 799, DE 2000

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara n<sup>º</sup> 80, de 1996 (n<sup>º</sup> 420/95, na Casa de origem), que obriga as empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo (GLP) ou de gás natural a lacrar os botijões e requalificá-los, e dá outras providências.**

### PARECER N<sup>º</sup> 798, DE 2000

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos

#### I – RELATÓRIO

Após aprovação pela Câmara dos Deputados, foi encaminhado para apreciação pela Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara n<sup>º</sup> 80/96 (n<sup>º</sup> 420/95 na Câmara dos Deputados), de autoria do Deputado Raimundo Santos, que obriga as empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo (GLP) ou de gás natural a lacrar os botijões e requalificá-los, e dá outras providências.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado, com emendas, pela Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; e a Comissão de Constituição e Justiça aprovou parecer pela constitucionalidade, juridicidade, e boa técnica legislativa do projeto e suas emendas.

O projeto obriga as empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo ou de gás natural a lacrar os respectivos bujões e fazer constar desse lacre a data de engarrafamento e o peso do gás. As empresas ficam também obrigadas a requalificar seus botijões a cada cinco anos e fazer constar do botijão a data da requalificação. Além disso, as empresas têm a responsabilidade de verificar o estado geral dos botijões, as deformações na sua estrutura, grau de corrosão e estado da pintura, sempre que forem recarregá-los. Finalmente, o projeto determina as penalidades a que estarão sujeitas as empresas que descumprirem suas responsabilidades.

O autor do projeto justifica sua iniciativa dizendo que os consumidores brasileiros precisam ter a garantia de estar adquirindo o produto em condições satisfatórias para consumo.

É o relatório.

#### II – VOTO DO RELATOR

No último dia 15, comemorou-se o Dia do Consumidor, com o anúncio de diversas medidas visando

o aprimoramento do Código de Proteção ao Consumidor.

Apesar de todo o esforço ocorrido nos últimos anos, representando uma verdadeira revolução nas relações entre os consumidores e as empresas, o setor responsável pela distribuição do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) conhecido popularmente como "Gás de Cozinha", mantém-se à margem dessa evolução.

Ao analisarmos a situação dos botijões de gás hoje em circulação no País, verificamos que a maioria não foi objeto de revisão ou requalificação há mais de cinco anos, existindo casos em que se passaram cerca de dez anos sem qualquer manutenção, com os vasilhames apresentando avarias, corrosões, amassados e válvulas danificadas.

Essa situação expõe os usuários – assim como as pessoas que lidam no setor – a toda sorte de acidentes, colocando em risco a integridade corporal, a saúde e a vida dos cidadãos. Inúmeros são os casos de mortes e mutilações relatados diariamente na imprensa.

Mais ainda, o cidadão não possui uma forma prática de verificar o conteúdo, a data de requalificação e de envazamento e a validade do produto adquirido.

Diante desse quadro, é mais que oportuna uma legislação que visa a garantir os direitos e a preservar a segurança de milhões de brasileiros consumidores de gás de cozinha em todo o território nacional, motivo pelo qual opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 80/96.

Sala das Comissões, 14 de abril de 1999.

Assinaram O Parecer, Em Reunião No Dia 14 de abril de 1999, Os(As) Senhores(As) Senadores(As): – **Heloísa Helena** – Presidente em Exercício – **Eduardo Siqueira Campos** – Relator – **Marina Silva** – **Moreira Mendes** – **Marluce Pinto** – **Antero De Barros** – **Maguito Vilela** – **Tião Viana** – **Luiz Estevão** – **Maria Do Carmo Alves** – **Djalma Bessa** – **Geraldo Cândido** – **Luiz Pontes** – **Geraldo Althoff** – **Gilvan Borges** – **Mozarildo Cavalcante**.

#### REQUERIMENTO Nº 173, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 255, inciso II, letra **c**, item 12 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a remessa à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1996, que "Obriga as empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo (GLP) ou de gás natural a lacrar os botijões e requalificá-los, e dá outras providências.

Sala de Sessões, 15 de abril de 1999. – Senadora **Emilia Fernandes**.

#### PARECER Nº 799, DE 2000

(Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

Relator: **Senador Carlos Bezerra**

#### I – Relatório

Veio a esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 080/96 (nº 420/95 na Câmara dos Deputados), de autoria do Deputado Raimundo Santos, que obriga as empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo – GLP ou de gás natural a lacrar os botijões e requalificá-los, e dá outras providências.

O projeto, que foi aprovado com emendas na Câmara dos Deputados, visa obrigar as empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo ou de gás natural a lacrar os respectivos bujões e fazer constar desse lacre a data de engarrafamento e o peso do gás. As empresas ficam também obrigadas a requalificar seus botijões a cada cinco anos e fazer constar do botijão a data da requalificação. Além disso, as empresas ficam obrigadas a verificar o estado geral dos botijões e, especialmente, as deformações na sua estrutura, corrosão e pintura. Finalmente, o projeto determina as penalidades a que estarão sujeitas as empresas que descumprem suas responsabilidades.

É o relatório.

#### II – Voto do Relator

É muito louvável a iniciativa de procurar fixar normas que aumentem a confiabilidade e a segurança dos botijões. O consumidor brasileiro precisa ter a garantia de estar adquirindo o produto em condições satisfatórias para consumo.

Ocorre que, pressionado por tragédias como vazamentos e explosões, o setor de GLP tomou a iniciativa de se auto-regulamentar, no intuito de reduzir o quanto antes a ocorrência de acidentes. Em 1996, foi firmado com o Governo um Código de Auto-Regulamentação, onde foram explicitadas as regras com relação à segurança do botijão e sua requalificação. O Código enumerou em detalhes as responsabilidades dos fabricantes dos botijões, das distribuidoras, dos transportadores, dos revendedores e até do consumidor.

O Código obriga todos os botijões fabricados a atenderem, rigorosamente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). As distribuidoras de GLP e os revendedores são obrigados a comercializar o produto apenas em reservatórios ou bo-

tijões que tenham a sua própria marca estampada no botijão, no rótulo e no lacre de vedação da válvula dos botijões. Fica proibido o enchimento de botijões de outras marcas. O rótulo deve conter instruções aos consumidores. As distribuidoras se obrigam a submeter os botijões que tenham a sua marca estampada à manutenção preventiva e corretiva, sucateando aqueles que não apresentarem as necessárias condições de segurança. As distribuidoras se obrigam a iniciar o processo de requalificação dos botijões no prazo máximo de 30 dias após a aprovação do documento e têm um prazo de até dez anos para concluir a requalificação dos botijões existentes.

O Código impõe às partes no setor todas as exigências contidas no PLC nº 080/96 e ainda acrescenta outras. A única diferença de maior vulto é que o Código dá às empresas um prazo de 10 anos para a requalificação e o projeto de lei apenas 5 anos.

As empresas do setor justificam o prazo mais amplo de dez anos com o argumento de que elas não têm condições de fazer a requalificação em cinco anos. Não seria possível produzir dentro desse prazo o número necessário de botijões novos. Por outro lado, o estado dos botijões não é tão precário a ponto de justificar medidas emergenciais que em muito onerariam as empresas. Como as empresas vêm, desde 8 de agosto de 1996, cumprindo corretamente o Código firmado, cremos que elas deveriam poder levar adiante o programa proposto, sem que novas alterações fossem introduzidas por um projeto de lei. Esse prazo de 10 anos foi inclusive consagrado no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 334, de 1º de novembro de 1996, do Ministro das Minas e Energia.

Por essa razão, opinamos contrariamente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 080/96.

Sala da Comissão, 7 de junho de 2000. – Assinaram o parecer, em 7 de junho de 2000, os seguintes Senhores Senadores: – **Emilia Fernandes** – Presidente – **Carlos Bezerra** – Relator – **Romero Jucá** – **Paulo Hartung** – **Mauro Miranda** – **Marluce Pinto** – **Luiz Pontes** – **Gilvan Borges** – **Paulo Souto** – **Geraldo Cândido** (vencido) – **Ribamar Fiquene** – **Juvêncio da Fonseca** – **Gilberto Mestrinho** – **Arlindo Porto**.

#### VOTO EM SEPARADO

**Na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 80/96 (nº 420/95, na Câmara dos Deputados), de autoria do Deputado Raimundo Santos, que “obriga as empresas distribuidoras de Gás Liquefeito de**

**Petróleo – GLP, ou de gás natural a lacrar os botijões e requalificá-los e dá outras providências”.**

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 80/96 (nº 420/95, na Câmara dos Deputados), de autoria do Deputado Raimundo Santos, cujo parecer da lavra do ilustre Senador Carlos Bezerra é contrário à aprovação.

Após aprovação na Câmara dos Deputados, com emendas, o projeto foi encaminhado ao Senado Federal, tendo sido relatado na Comissão de Assuntos Sociais pelo Senador Eduardo Siqueira Campos, oportunidade em que recebeu parecer favorável.

Por requerimento da Senadora Emilia Fernandes, o projeto encontra-se em análise pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, tendo como Relator o Senador Carlos Bezerra, que mesmo considerando “louvável a iniciativa de procurar fixar normas que aumentem a confiabilidade e a segurança de botijões”, destaca que já em 1996, “foi firmado com o Governo um Código de Auto-Regulamentação”, que obriga que todos os botijões fabricados devem atender, rigorosamente, as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Contrário à aprovação do projeto, como mencionado, o Senador Carlos Bezerra destaca em seu parecer que “o estado dos botijões não é tão precário a ponto de justificar medidas emergenciais que em muito onerariam as empresas (grifo nosso).

Da primeira reunião de análise da proposição na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, nos parece relevante resgatar a intenção de que fossem apurados os custos, para os fabricantes, das medidas aqui propostas. Independentemente do efetivo papel que tal procedimento representaria para efeito da decisão a ser tomada, nos parece que a compreensão quanto ao papel a ser cumprido por tais empresas é anterior, visto que a discussão não deve estar vinculada apenas aos custos para os fabricantes, mas fundamentalmente aos enormes riscos de acidente, que na maioria dos casos tem origem no vazamento do combustível inflamável e nas explosões subseqüentes.

Cabe aqui destacar informação resultante da pesquisa realizada pelo Departamento de Controle e Liso de Imóveis e do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, que afirma que 33% (trinta e três por cento) das explosões ocorridas na cidade de São Paulo são consequência de “vazamento de gás manuseado em ambiente doméstico”.

Informação adicional a ser considerada para decisão dos senhores senadores diz respeito ao fato de

que um "botijão de gás" pode tornar-se um artefato explosivo de grandes proporções, por exemplo, quando exposto a uma alta fonte de calor, com danos inegáveis para o consumidor. Tal realidade pode ser invertida se o contêiner de material inflamável, líquido ou gasoso, for construído com material adequado que suprima o risco de explosão, como já existe nos Estados Unidos, Canadá, Itália, Kuwait, Japão e Nova Zelândia, por exemplo. Nosso posicionamento, como legisladores, deve estar baseado na necessidade de se introduzir na legislação brasileira dispositivos que garantam a máxima segurança, tanto aos usuários como aos que têm seu trabalho vinculado ao manuseio destes vasinhames.

O que não podemos perder de vista é que nossa decisão pode vir a evitar que se percam vidas humanas ou que tenhamos mais feridos ou mais mutilados, vítimas de botijões que em muito já ultrapassaram seu tempo de vida útil e se transformaram em verdadeiras bombas caseiras. Não se pode permitir que pessoas sejam expostas simplesmente porque corrigir o problema seria oneroso para os fabricantes. Não podemos subordinar o respeito à vida às conveniências econômicas de algumas empresas.

Governo e empresa firmaram, por meio da Portaria nº 334, de 1º de novembro de 1996, do Ministério das Minas e Energia, um Código de Auto-Regulamentação, que enumera responsabilidades aos fabricantes dos botijões, às distribuidoras, aos transportadores, aos revendedores e até aos consumidores.

Cumpre destacar que a essência do supramencionado Código é o atendimento pelos fabricantes da "requalificação dos botijões", num prazo de até dez anos, procedimentos com base nas normas baixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Em razão do flagrante envelhecimento dos botijões em uso pelas empresas, somos de opinião que o prazo definido é por demais elevado, ampliando as estatísticas dos acidentes dos usuários do chamado "gás de cozinha".

Nunca é demais lembrar que já se passaram três anos desde que os fabricantes firmaram com o Governo o Código de Auto-Regulamentação e, nesse período, de 1996 a 1999, parece não haver indicadores de que os problemas com botijões tenham reduzido. Pelo contrário, ampliaram-se, conforme atestamos diariamente na mídia.

Trabalhou-se com a esperança de que as empresas cumpririam o Código. Em verdade, o inverso se impôs.

Por outro lado, poderíamos até concordar com o voto do insigne Relator, no que diz respeito ao Código de Auto-Regulamentação, se o mesmo tivesse poder de lei e funcionasse como tal. Porém, Senhoras e Senhores Senadores, o citado código, editado por meio de Portaria, é ilegal, como demonstramos a seguir.

O Código de Defesa do Consumidor, fruto da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, diz na sua Seção IV, artigo 39, inciso VIII, que:

"Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos e serviços:

.....

VIII – Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO)."

Como vemos, o Código de Defesa do Consumidor deixa bem claro: se existirem Normas Técnicas para qualquer produto colocado no mercado de consumo, é obrigatória a conformidade destes produtos com os requisitos da Norma, sob pena de responsabilidade para o fornecedor. Assim, ao estipular prazos de até 10 (dez) anos para a requalificação dos botijões dentro das Normas Técnicas da ABNT, o Código de Auto-Regulamentação firmado por portaria entre as empresas e o Governo Federal está em flagrante desrespeito à Lei nº 8.078/90. Pelo que determina esta Lei, as empresas distribuidoras já deveriam estar utilizando botijões que se encontrassem dentro das normas da ABNT, sob pena de serem acionadas pelo Código de Defesa do Consumidor. Não existe qualquer prazo tolerância ou de adaptação previsto.

Códigos e acordos, editados por resoluções ou portarias, devem funcionar sob a égide da lei.

O que percebemos é que o PLC nº 80/96, que ora analisamos, vem proteger as empresas distribuidoras de gás e os fabricantes de botijões, permitindo um prazo razoável, de até cento e oitenta dias, para sua adaptação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), fazendo cumprir o Código de Defesa do Consumidor em respeito à segurança dos usuários, que deve ser nossa preocupação maior.

É, pois, com pesar que vemos este projeto na Pauta desta Comissão receber um voto pela sua rejeição,

fato que pode levar a sociedade a entender que esta Casa, que mais deveria lutar pela sua proteção, trata com pouco caso a segurança de nossos concidadãos.

Repto: não sou contra códigos ou acordos, quando estes se restringem a ser um elemento auxiliar no tratamento dos problemas de segurança do consumidor e dos trabalhadores que atuam na área, mas discordo que o código possa substituir a lei, ou ser tratado no mesmo nível.

Diante do exposto, sou pela aprovação do projeto.  
Sala da Comissão. – Senador **Geraldo Cândido**.

#### **PARECER Nº 800, DE 2000**

**Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Lei do Senado nº 354, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que institui o Dia Nacional de Luta contra Queimaduras.**

**Relator: Senador Sebastião Rocha**

#### **I – Relatório**

O Projeto de Lei do Senado nº 354, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que foi apresentado no dia 19 de maio, pretende instituir o Dia Nacional de Luta contra Queimaduras.

Foi encaminhado a esta Comissão de Educação, nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal, onde será submetido a decisão terminativa, segundo o art. 91, do mesmo regimento.

No prazo regimental de cinco dias úteis – art. 122, II, c, do RISF – não foram apresentadas emendas.

#### **II – Análise**

O Projeto de Lei nº 354, de 1999, em seu art. 1º, determina a instituição do Dia Nacional de Luta contra Queimaduras, a ser comemorado em todo o território nacional, no dia 6 de junho de cada ano.

Seu art. 2º, autoriza o Ministério da Saúde a estabelecer a Semana Nacional de Prevenção e Combate a Queimaduras, com a finalidade de divulgar as medidas preventivas necessárias à redução da incidência de acidentes envolvendo queimados.

Seu art. 3º, constitui a cláusula de vigência, proclamando-a quando da publicação da lei.

As razões que levam o ilustre Senador Lúcio Alcântara a propor o projeto de lei sob exame são relevantes: os acidentes que resultam em queimaduras de 1º, 2º e 3º graus são epidemiologicamente expressivos, dadas a quantidade, freqüência e necessidade

de complexos e prolongados procedimentos médicos e terapêuticos.

Demais, as estatísticas demonstram que a maioria desses acidentes ocorrem no ambiente doméstico – por líquidos ferventes, ácidos e outras produturas incandescentes (fósforos, isqueiros, fogos de artifício etc.).

Mais grave ainda, boa parcela de tais sinistros têm como vítimas crianças e adolescentes, o que evidencia a necessidade de informação e educação da sociedade como um todo e desse segmento em particular, para a prevenção adequada desses acontecimentos.

Em sua justificação, o autor alerta para o fato de que os acidentes envolvendo queimados atingem, em conformidade com dados do Ministério da Saúde, um contingente de dois mil e duzentos pacientes atendidos mensalmente no âmbito do sistema público de saúde, correspondendo ao dispêndio de cerca de 1,5 milhão de reais no mesmo período.

Assim, a iniciativa em tela é meritória quanto ao conteúdo e à finalidade pretendida.

Entretanto, merece reparos quanto à forma de seu art. 20, para melhor delimitar-se a competência e atribuição do Ministério da Saúde, como órgão gestor central do Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica, conforme constante do art. 6º, I, b, e seu § 2º, combinado com o art. 16, III, c, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde.

Tecnicamente, o termo *prevalência*, utilizado *in fine*, no mesmo art. 2º, é inadequado, pois a intenção do autor é reduzir a *incidência*, isto é, novos casos de queimados, o que justifica a correção.

#### **III – Voto**

Em vista das razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 354, de 1999, com a seguinte emenda:

#### **EMENDA Nº 1-CE**

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 354, de 1999:

Onde se lê prevalência, leia-se incidência.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2000. – Assinam o parecer em 6 de junho de 2000, os Senhores Senadores: – Presidente: **Freitas Neto** – Relator: **Sebastião Rocha** – **Djalma Bessa** – **Geraldo Cândido** – **Ricardo Santos** – **Ribamar Fiquene** – **Jonas Pinheiro** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Marina Silva** – **Álvaro Dias** – **Agnelo Alves** – **Bello Parga** (Com Ressalva) – **Hugo Napoleão** – **Lúdio Coelho** – **Osmar Dias** – **Luiz Otávio**.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 354 | 39

*Boa sorte*

TITULAR - PRTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PRTB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					SUPLENTES - PPL	SUPLENTES - PFL				
AMIR LANDO					MAGUITO VILLELA					
AGNELLO ALVES	X				NEY SUASSUNA					
GERSON CAMATA					RAMEZ TEBET					
IRIS REZENDE					ALBERTO SILVA					
JOSÉ SARNEY					JADER BARBALHO					
PEDRO SIMON					VAGO					
ROBERTO REQUIÃO					JOSÉ PODAÇA					
GILVAM BORGES					VAGO					
LUIZ ESTEVAO					VAGO					
<b>TITULARES - PPL</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PPL</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>
HUGO NAPOLEAO	X				GERALDO ALTHOFF					
FREITAS NETO					FRANCELINO PEREIRA					
DJALMA BESSA	X				JONAS PINHEIRO	X				
JOSÉ JORGE					MOZARILDO CAVALCANTI	X				
JORGE BORNHAUSEN					ROMEU TUMA					
RIBAMAR FIGUEIRE	X				EDISON LOBÃO					
BELLO PARGA					MARIA DO CARMO ALVES					
<b>TITULARES - PSDB</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - PSDB</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>
ALVARO DIAS	X				CARLOS WILSON					
ARTUR DA TIROLA					OSMAR DIAS	X				
RICARDO SANTOS	X				PAULO HARTUNG					
LUCIO ALCANTARA					LUDIO COELHO	X				
GERALDO LESSA					ANTERO PAES DE BARROS					
<b>TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PRTB)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PRTB)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>
SEBASTIÃO ROCHA	X									
HELOISA HELENA					GERALDO CANDIDO	X				
EMILIA FERNANDES					ANTÔNIO C. VALADARES (PSB)					
ROBERTO SATURNINO (PSB)					LAURO CAMPOS					
MARINA DA SILVA	X				TIAGO VIANA					
<b>TITULAR - PRB</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PRB</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>
LUIZ OTAVIO	X									

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: — ABS: —

## TEXTO FINAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 354, DE 1999

**Institui o Dia Nacional de Luta contra Queimaduras.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Luta contra Queimaduras, a ser comemorado em todo o território nacional, no dia 6 de junho de cada ano.

Art. 2º O Ministério da Saúde fica autorizado a estabelecer a Semana Nacional de Prevenção e Combate a Queimaduras, em data contígua ao dia 6 de junho de cada ano, com a finalidade de divulgar as medidas preventivas necessárias à redução da incidência de acidentes envolvendo queimados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2000. – Presidente – Relator.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990**

**Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências.**

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS:

**I – a execução de ações:**

**b) de vigilância epidemiológica:**

§ 2º Entende-se por vigilância epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

Art. 16. A direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS compete:

**III – definir e coordenar os sistemas:**

**a) de redes integradas de assistência de alta complexidade;**

**b) de rede de laboratórios de saúde pública;**

**c) de vigilância epidemiológica; e**

**d) vigilância sanitária.**

**PARECER Nº 801, DE 2000**

**Da Comissão de Educação ao Projeto de Lei do Senado nº 110, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que denomina “Rodovia Governador Ene Garcez” a rodovia BR-401.**

**Relator: Senador Jonas Pinheiro**

**I – Relatório**

Vem à apreciação desta Comissão de Educação, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 110, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti. O projeto visa dar o nome “Rodovia Governador Ene Garcez” ao trecho da rodovia BR-401 compreendido entre Boa Vista, capital do Estado de Roraima e as margens do rio Tacutu, na fronteira com a República da Guiana, no Município de Bonfim, no Estado de Roraima.

O projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

**II – Análise**

A iniciativa do Senador Mozarildo Cavalcanti de dar o nome do Governador Ene Garcez a uma das mais importantes rodovias do Estado de Roraima é extremamente feliz. Ene Garcez, como bem destaca o Ilustre Senador, além de ter sido o primeiro Governador do então Território de Rio Branco, foi também o responsável pela identificação das principais medidas para promover a integração e o desenvolvimento da região. Entre essas, destacou a necessidade da construção de estradas para ligar o território a Manaus, à Venezuela e à Guiana, fato que o credencia ainda mais para a homenagem que se pretende render.

Ademais, o projeto atende aos preceitos do art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação:

Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome

de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à humanidade.

Observamos, entretanto, que o PLS nº 110, de 2000, apresenta pequenas falhas no que concerne à técnica legislativa. De acordo com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, não deve ser incluída cláusula revogatória genérica. Além disso, optamos por oferecer nova redação à ementa e ao art. 1º, para dar maior clareza ao texto, com relação ao trecho da rodovia em questão.

### III – Voto

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 2000, com as emendas que apresentamos.

#### EMENDA Nº 1-CE

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 2000, a seguinte redação:

"Denominado 'Governador Ene Garcez' o trecho da Rodovia BR-401 compreendido entre Boa Vista e a divisa com a República da Guiana, no Município de Bonfim, no Estado de Roraima."

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

blica da Guiana, no Município de Bonfim, no Estado de Roraima."

#### EMENDA Nº 2-CE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 2000, a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado 'Governador Ene Garcez' o trecho da Rodovia BR-401 compreendido entre Boa Vista e a divisa com a República da Guiana, no Município de Bonfim, no Estado de Roraima."

#### EMENDA Nº 3-CE

Suprime-se o art 3º do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 2000.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2000. – Assinam o parecer em 6 de junho de 2000, os Senhores Senadores: – Presidente: Freitas Neto – Relator Jonas Pinheiro – Djalma Bessa – Geraldo Cândido – (abstenção) – Ricardo Santos – Ribamar Fiquene – Marina Silva – (abstenção) – Alvaro Dias – Agnelo Alves – Bello Parga – Hugo Napoleão – Sebastião Rocha (abstenção) – Romeu Tuma – Lúdio Cocinho – Luiz Otávio – Lúcio Alcântara.

#### LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 110/2000

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					MACQUITO VILELA				
AGNELO ALVES	X				NEY SUASSUNA				
GERSON CAMATA					RAMEZ TEbet				
IRIS REZENDE					ALBERTO SILVA				
JOSÉ SARNEY					JADER BARBALHO				
PEDRO SIMON					VAGO				
ROBERTO REQUIÃO					JOSÉ FOGACA				
GILVAM BORGES					VAGO				
LUIZ ESTEVÃO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO	X				GERALDO ALTHOFF				
FREITAS NETO					FRANCILINO PEREIRA				
DJALMA BESSA	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					MOZARILDO CAVALCANTI				
JORGE BORNHAUSEN					ROMEU TUMA	X			
RIBAMAR FIQUENE	X				EDISON LOBÃO				
BELLO PARGA	X				MARIA DO CARMO ALVES				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÁLVARO DIAS	X				CARLOS WILSON				
ARTUR DA TÁVOLA					OSMAR DIAS				
RICARDO SANTOS	X				PAULO HARTUNG				
LÚCIO ALCÂNTARA	X				LÚDIO COELHO	X			
GERALDO LESSA					ANTERO PAES DE BARROS				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SEBASTIÃO ROCHA				X	GERALDO CÂNDIDO				X
HELOÍSA HELENA					ANTÔNIO C. VALADARES (PSB)				
EMÍLIA FERNANDES					LAURO CAMPOS				
ROBERTO SATURNINO (PSB)					TIÃO VIANA				
MARINA DA SILVA				X	JEFFERSON PERES				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LUIZ OTÁVIO	X				LEOMAR QUINTANILHA				

TOTAL: 15 SIM: 12 NÃO: - ABS: 03

*Freitas Neto*  
SENADOR FREITAS NETO

## TEXTO FINAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO N° 110, DE 2000

**"Denominado Rodovia 'Governador Ene Garcez' o trecho da Rodovia BR-401 compreendido entre Boa vista e a divisa com a República da Guiana, no Município de Bonfim, no Estado de Roraima."**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado "Governador Ene Garcez" o trecho da Rodovia BR-401 compreendido entre Boa Vista e a divisa com a República da Guiana, no Município de Bonfim, no Estado de Roraima.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2000. – , Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator.

## PARECER N° 802, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Requerimento n° 260/2000, que solicita o sobremento do estudo do Projeto de Lei do Senado n° 166, de 1999, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, que acrescenta dispositivo à Lei n° 6.001, de 1973.

Relator: Senador **GILVAM BORGES**

## I – Relatório

Em conformidade com o art. 335, inciso III, do Regimento Interno, a ilustre Senadora Marina Silva apresentou requerimento, que visa ao sobremento do estudo do Projeto de Lei do Senado n° 166, de 1999, da lavra do ilustre Senador Jonas Pinheiro, que acrescenta § 2º ao art. 18 da Lei n° 6.001, de 1973 (Estatuto do Índio).

O Projeto de Lei do Senado n° 166, de 1999, propõe a inclusão de § 2º, no art. 18, do vigente Estatuto do Índio, com o objetivo de permitir, nas reservas indígenas demarcadas, a exploração de atividade agropecuária em regime de parceria.

É o relatório.

## II – Voto

O Projeto de Lei n° 2.057, de 1991, que dispõe sobre o Estatuto das Sociedades Indígenas, vem sendo objeto de discussão há quase uma década na Câmara dos Deputados. Atualmente, a proposição aguarda sua inclusão na Ordem do Dia daquela Casa Legislativa.

Vale ressaltar, que o Projeto de Lei n° 2.057, de 1991, da Câmara dos Deputados, caso venha a se

transformar em norma jurídica, irá revogar a atual Lei n° 6.001, de 1973, que dispõe sobre o Estatuto do Índio.

Assim, haja vista que o Projeto de Lei n° 2.057, de 1991, da Câmara dos Deputados, trata de modo amplo e complexo as disposições aplicáveis aos índios, bem como acha-se na iminência de ser remetido ao Senado Federal, votamos favoravelmente à proposta apresentada pela ilustre Senadora Marina Silva, que requer o sobremento do estudo do Projeto de Lei do Senado n° 166, de 1999, nos termos do art. 335, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão, 7 de junho de 2000. – Senador **Gilvam Borges**, PMDB – AP.

Requerimento N° 260/2000 – Projeto de Lei do Senado n° 166/2000. – Assinaram o parecer, em reunião no dia 7 de junho de 2000, os (as) Senhores (as) Senadores (as): – **Osmar Dias** – Presidente – **Gilvam Borges** – Relator – **Ribamar Fiquene** – **Moreira Mendes** – **Romero Jucá** – **Antero Paes De Barros** – **Djalma Bessa** – **Jonas Pinheiro** – **Tião Viana** – **Heiloisa Helena** – **Juvêncio Da Fonseca** – **Marina Silva** (sem voto – autora do Requerimento) – **Geraldo Cândido** – **Gilberto Mestrinho** – **Geraldo Althoff** – **Luiz Pontes** – **Sebastião Rocha** – **Lúcio Alcântara** – **Leomar Quintanilha**

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Suplicy) – Foram encaminhados à publicação pareceres da Comissão de Assuntos Sociais e da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura referentes ao Projeto de Lei da Câmara n° 80, de 1996 (n° 420/95, na Casa de origem), que obriga as empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo (GLP) ou de gás natural a lacrar os botijões e requalificá-los, e dá outras provisões.

A Presidência esclarece ao Plenário que a Comissão de Assuntos Sociais, constante do despacho inicial de distribuição, manifestou-se favoravelmente à matéria e que a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, ouvida em audiência, manifestou-se contrariamente à matéria.

Apesar da divergência dos pareceres, mas considerando a manifestação da Comissão constante do despacho inicial, de acordo com o disposto no inciso X, letra b, do art. 300, combinado com o art. 235, II, ambos do Regimento Interno, a Presidência abre o prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para oferecimento de emendas à matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Suplicy) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1996, cuja parecer foi lido anteriormente, terá o prazo de cinco dias úteis, a fim de receber emendas perante a Mesa, de acordo com o Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

Of. nº CE/15/2000

Em 6 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 354, de 1999, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Lúcio Alcântara que, "Institui o Dia Nacional de Luta contra Queimaduras".

Atenciosamente, – Senador Freitas Neto, Presidente da Comissão de Educação.

Of. nº CE/16/2000

Em 6 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 110, de 2000, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Mozarildo Cavalcanti que, "Denomina 'Rodovia Governador

Ene Garcez' a rodovia BR-401".

Atenciosamente, – Senador Freitas Neto, Presidente da Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Suplicy) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 354, de 1999, e 110, de 2000, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Suplicy) – Com a palavra o Senador Moreira Mendes.

**O SR. MOREIRA MENDES** (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, conforme requerimento que fiz hoje,

já aprovado pelo Plenário desta Casa, com pesar, registro o falecimento, aos 86 anos, do Sr. Adalberto Pinto de Barros, ocorrido no último dia 13 de julho, na cidade de Porto Velho, capital do meu Estado.

Mais do que a perda de um grande amigo, lamento, como todos os rondonienses, o desaparecimento de um dos grandes pioneiros de Rondônia, cuja passagem pela terra que escolheu para trabalhar e criar a família também muito se beneficiou com seu espírito empreendedor, estimulando o desenvolvimento empresarial de uma região inhóspita e praticamente esquecida. Por acreditar nesse potencial e na força de trabalho de seus habitantes, os frutos dessa herança de coragem espalham-se hoje por todos os setores da economia do Estado.

O que poderia esperar um jovem de vinte e dois anos, saído de quartéis em que serviu nos Batalhões de Engenharia do Recife, de Florianópolis e de São Paulo, ao chegar de barco, há sessenta e quatro anos, ao então Território Federal do Guaporé, para concretizar o sonho que o levaria a se tornar um dos maiores empresários do futuro Estado de Rondônia?

Juntamente com a coragem dos que acreditaram na força de trabalho, o tino comercial de ver uma das maiores dificuldades das populações que habitavam então as duas únicas comunidades do Estado, Porto Velho e Guaporé-Mirim, era a demanda de alimentos. E se a carne era um dos alimentos mais difíceis para chegar à mesa dos consumidores, nasce aí a primeira ação pioneira do Sr. Adalberto. Aproveitando os trens da lendária estrada de ferro Madeira-Mamoré, passou a transportar gado da Bolívia para Porto Velho. Mas essa oferta era insuficiente. Para suprir as dificuldades de transporte rodoviário por meio da quase inacessível BR-29, hoje BR-364, ele marca outro tanto pioneiro em sua biografia: trazer carne de Cuiabá por via aérea.

Com esse esforço, o Sr. Adalberto viria a ser, também, um dos principais fornecedores de carne de Manaus, transportando o produto por meio de barcos até a capital amazonense.

Viúvo em 1972, da Sra. Maria Júlia Botelho de Barros, dedicou-se à educação de três filhos, trabalhando no mister escolhido com o mesmo empenho até 1980. Grato pela confiança da terra e do povo que ajudou a desenvolver, o Sr. Adalberto retribuiu todo esse apreço em doações sociais, como os terrenos em que foram instalados o Aeroclube de Rondônia (em cuja área também serve de Kartódromo),

a Comunidade Nossa Senhora de Nazaré, o colégio de 1<sup>º</sup> e 2<sup>º</sup> graus João Bento da Costa, a Sociedade Rosa Cruz, a construção da estrada 13 de Setembro, que dá acesso à colônia dos japoneses, a principal fornecedora de produtos hortigranjeiros de Porto Velho.

Quero deixar registrado nos Anais desta Casa as condolências que faço também em nome do povo de Rondônia aos filhos deste grande pioneiro: Antônio Botelho de Barros, Isabel Maria Botelho de Barros Viana, Adalberto Pinto de Barros Filho e Lúcia Helena de Barros Pereira, bem como os seus onze netos, três bisnetos, genros e noras: Ivete Ribeiro de Barros, Teobaldo de Monticello Pinto Viana, Gláucia Helena Almeida de Barros e Joaquim Pereira Filho.

É o registro que faço, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Suplicy) – Esgotada a lista de oradores.

Os Srs. Senadores Carlos Bezerra e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. CARLOS BEZERRA** (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, temos sustentando, com muita ênfase, que a implantação da Hidrovia Tocantins-Araguaia, além de fundamental para o futuro de Mato Grosso, constitui medida imprescindível para fazer avançar, em passos mais céleres e seguros o desenvolvimento do Brasil Central, assim ensejando uma maior participação no esforço, que é de todos exigido, para o progresso do País.

Popularmente, define-se hidrovia como "uma via por onde circulam barcos". Quando é projetada, precisa oferecer condições de utilização durante o ano inteiro e exige, tanto para a época da cheia como para a seca, bóias, placas de sinalização, além de outros instrumentos de orientação para os que nela navegam. A via navegável vem a ser a faixa imaginária, descrita em cartas e mapas náuticos, percorrida sob a condução de pilotos oficialmente habilitados.

Sobre o tema, recente estudo publicado pela revista de economia agrícola **Agroanalysis**, da Fundação Getúlio Vargas, considera que "nenhum modal de transporte é melhor do que outro em abstrato", uma vez que não há competição de ferrovia com rodovia, nem dessa com hidrovia, em iguais termos. A opção por determinada modalidade obedece às

injunções da logística, que articula a multimodalidade para "obter eficiência, eficácia e redução de custo no deslocamento de cargas".

Em geral, isso significa que, no caso de longos percursos, utiliza-se a combinação de dois modais, pelo menos, para chegar à sustentabilidade da equação econômica. Exemplo disso, no transporte de **commodities**, que é um tipo de mercadoria negociada em grandes volumes e com baixo preço unitário, é mais vantajoso usar a hidrovia e a ferrovia do que a rodovia.

Não obstante, em nosso País, que é o segundo maior exportador mundial de soja, "cerca de 67% desse produto são transportados por rodovia, 28% por ferrovia e apenas 5% por hidrovia". Dessa forma, o custo do transporte de grãos é um dos mais elevados do mundo, reduzindo drasticamente a competitividade da produção nacional.

Como se isso não bastasse, há grande desperdício de grãos, devido à manipulação inadequada das safras. Segundo estudos da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, as perdas, que ocorrem desde o preparo do solo até o transporte antes e após a colheita, chegaram a 1,6 bilhões de reais, na safra de 1996, confirmando que, entre a porteira da fazenda e o consumidor, perderam-se 11,5 milhões de toneladas do produto.

Fica evidenciado, assim, que não basta produzir com eficiência. Embora falte solucionar o problema do desperdício, o nosso País apresenta índices de produtividade acima dos alcançados pelos seus principais concorrentes. O Centro-Oeste, com a elevada produtividade de 2.800kg de soja por hectare, ultrapassa os resultados a que chegaram os produtos de qualquer outra parte do território nacional.

Segue-se, daí, a importância com que deve ser vista a complementaridade no transporte multimodal. De acordo com o Plano Plurianual de Investimentos Básicos, adotado pelo Governo Federal, deve-se observar a multimodalidade como ação prioritária para os transportes nas Regiões Centro-Oeste, Noroeste, Centro-Leste, Nordeste e Tietê-Paraná, que constituem os corredores para o escoamento da produção.

O que se quer com isso é reduzir o custo atual do transporte, que chega a representar mais de 35% do custo total do produto, transformando-se em séria ameaça à atividade produtiva. Hoje, o custo médio de uma tonelada transportada, numa distância média de mil quilômetros, representa duas vezes

mais do que o valor devido pelos produtores argentinos e norte-americanos.

Com muita propriedade, a Hidrovia Tocantins-Araguaia afirma-se como fator de integração nacional. É, também, o mais premente de todos os projetos regionais de desenvolvimento ainda carentes de complementação hidroviária. Na perspectiva do desenvolvimento regional, o Cerrado, integrando-se à frente de expansão do Centro-Oeste, constitui pólo dinâmico da atividade agroindustrial, oferecendo vantagens combinadas de clima, topografia e solo incomparáveis. Ademais, a sua perenização pode contribuir decisivamente para exponenciar o turismo e o lazer.

Com 70 milhões de hectares de parques nacionais e outras áreas de preservação ambiental, a Região Centro-Norte, tendo como eixo integrador a hidrovia, ao lado dos demais modais de transporte, pode conciliar a atividade agropecuária, o turismo e o lazer, respeitadas as etnias e culturas indígenas, os sítios arqueológicos, a flora e a fauna, o equilíbrio humano e ambiental.

São notórias as vantagens oferecidas pela região Centro-Norte, particularmente para o plantio de grãos, se comparadas com as de outras áreas produtoras. Dispõe de clima controlado e de ciclo úmido definido, chuvas na época certa e solo altamente produtivo, beneficia-se de terras planas, facilmente mecanizáveis, permitindo a prática de agricultura extensiva e de alta produtividade. Porém, confronta-se com sérios problemas de transporte, baseado no modal rodoviário, que acarreta fretes altos, onerando o produto, conforme já dissemos.

Assim, conquanto o seu alto potencial agrícola, a deficiência de transporte impede a expansão da produção e o aumento do número de empregos. O Ministério da Agricultura calcula que, com o desenvolvimento da agricultura na região da Hidrovia Tocantins-Araguaia, haveria a possibilidade de se criar 850 mil empregos, sendo 350 mil diretamente, à conta do estímulo à incorporação de quase 30 milhões de hectares de terras ao sistema produtivo, com um potencial para gerar 73 milhões de toneladas de grãos, principalmente de soja, milho e arroz.

Além de ganhos no mercado de trabalho, a implantação de um sistema multimodal de transportes, compreendendo os rios Araguaia e Tocantins e os segmentos implantados da Ferrovia Norte-Sul, conectados à Estrada de Ferro Carajás, ligaria o Planalto Central aos portos do oceano Atlântico, situa-

dos na baía de São Marcos (Ponta da Madeira), no Maranhão. Com esse corredor multimodal para o escoamento da produção agrícola da região, e também para o transporte de insumos agrícolas, calcário, combustíveis, gado e madeira, a distância entre o Brasil e os portos de Roterdã, na Holanda, e o do Japão, via Canal do Panamá, seria diminuída em 5 mil quilômetros, aumentando a competitividade do produto brasileiro.

Deve-se acrescentar que, para as municipalidades da área de influência da Hidrovia Tocantins-Araguaia, ela é vista como fator destinado à promoção do desenvolvimento econômico e social, mediante a oferta de mais empregos, a criação de novas e maiores possibilidades de comércio, a ampliação da base produtiva e o crescimento da arrecadação tributária. Por isso, os governos estaduais e municipais do Pará, de Mato Grosso e do Tocantins, e suas populações, aguardam ansiosamente a sua implantação.

Entre muitos exemplos, citamos o do Município de Água Boa, plantado no ponto mais alto da hidrovia, nas margens do rio das Mortes, em nosso Estado. Com um território de pouco menos de 12 mil quilômetros quadrados e uma população de cerca de 22 mil habitantes, o jovem município, emancipado em 26 de dezembro de 1979, tem na Hidrovia Tocantins-Araguaia a real possibilidade de ampliação de sua base produtiva, centrada na pecuária, que apresenta um rebanho de 450 mil cabeças de gado e movimento financeiro mensal de 1 milhão de reais.

O projeto destinado à implantação da Hidrovia Tocantins-Araguaia tem, no entanto, seus inimigos. Pretendendo a defesa do meio ambiente, alguns setores, muitos dos quais notoriamente a serviço de produtores forâneos de grãos, alegam futuros prejuízos para a cobertura vegetal ao longo de suas margens, para a existência da fauna silvestre e até mesmo para as comunidades indígenas e urbanas. Essas alegações, cada uma a seu tempo, foram julgadas improcedentes.

A Administração da Hidrovia Tocantins-Araguaia – AHITAR e o próprio Ministério dos Transportes, conscientes da responsabilidade do empreendimento e de sua repercussão na vida nacional, desde o início dos trabalhos vêm mantendo permanente entrosamento com o Ibama, responsável pelo setor ambiental brasileiro, para o qual, atendendo às exigências da legislação, foram elaborados os estudos de Impacto Ambiental – EIA e o Relatório de Impacto do Meio Ambiente – Rima. Esses

estudos, realizados por uma equipe multidisciplinar independente, composta por 52 profissionais de diversas formações técnicas, abrangeram todas as áreas com alguma interface com o projeto da hidrovia, resultando em cerca de 5 mil páginas de textos, mapas e desenhos condensados em 8 volumes.

Foram consideradas como áreas diretas de influência da hidrovia uma faixa de 20 quilômetros de cada lado do rio, acrescentadas da área dos municípios sediados em suas margens, e como área indireta a bacia hidrográfica em sua integralidade, ou seja, o rio visto desde as suas nascentes.

De acordo com a lei e com a técnica usual nesses casos, e do ponto de vista ambiental, o exame das alternativas rodoviária e ferroviária mostrou que elas exigiriam a escavação de enormes quantidades de solo e rocha, seguida do desmatamento de grandes extensões de território. Além disso, o principal impacto da perenização da hidrovia permaneceria inalterado, uma vez que a expansão da área agrícola aconteceria a despeito da modalidade de transporte adotada.

Optando-se por uma ferrovia, utilizando dormentes de madeira, seria muito elevado o dano sobre as áreas de florestas, com a derrubada de cerca de 6 milhões de árvores, não se contando os riscos de acidentes ambientais no processo de seu tratamento, que utiliza a substância química poluente conhecida como creosoto.

Os estudos acrescentaram, em favor da escolha da hidrovia, que essas alternativas, sendo obras lineares que percorriam obrigatoriamente o vale do rio Araguaia, interceptando todos os córregos, ribeirões e rios afluentes, afetariam as matas ciliares, ao cortar esses cursos d'água que se constituem em importantes refúgios da fauna e formam com o Araguaia, em suas esparsas áreas preservadas, um corredor de fauna, pelo qual os animais transitam com relativa segurança, servindo-se do ambiente e da água. Comprovada e definitivamente, ficou assim demonstrado o compromisso com a qualidade do empreendimento e a transparência de todo o processo de implantação da hidrovia.

De modo resumido, esses argumentos embasam solidamente as reivindicações ora submetidas à decisão do Presidente da República, pelo Comitê Pró-Hidrovia Tocantins-Araguaia, que reúne governos, bancadas parlamentares e entidades representativas dos Estados do Pará, Maranhão, Tocantins, Goiás e Mato Grosso, onde é integrado pelas atuan-

tes Associações Comerciais de Água Boa e de Canarama; pelos Sindicatos Rurais de Água Boa, Nova Xavantina, e Canarama; pelo Governo do Estado e pelas Prefeituras Municipais de Água Boa e de Canarama; pelas Câmaras Municipais de Nova Xavantina, São Félix do Araguaia, Canarama e Água Boa; pela Associação dos Municípios Mato-grossenses; pelas empresas de navegação e produtores rurais ribeirinhos.

Tais reivindicações, que apoiamos decisivamente, requerem do Chefe do Governo medidas que autorizem a imediata utilização do rio como meio de transporte, sem injustificáveis embargos de natureza econômica e a total implantação, sem mais delongas, da Hidrovia Tocantins-Araguaia, assim garantindo navegação comercial segura e o consequente progresso, há tanto sonhado, da Região Centro-Norte do País.

Era o que tínhamos a dizer.

**O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr\*s e Srs. Senadores,** o cooperativismo é uma das mais antigas formas associativas de produção, muito embora só tenha sido regulamentado nos tempos mais recentes. Sua característica ímpar, que o diferencia essencialmente de outros sistemas produtivos, é a solidariedade que estabelece entre os associados, baseada nos pressupostos de um objetivo comum e de confiança mútua.

Do ponto de vista estritamente econômico, alinha, entre outras vantagens, a de permitir trabalhar com maior escala – o que seria impossível para associados de pequena produção ou renda – com custos reduzidos.

Essas e outras vantagens propiciadas pelo cooperativismo são de tal importância que o constituinte de 1988 não hesitou em apor, na Carta Magna, o seguinte parágrafo ao art. 174:

*"A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo".*

No Brasil, Sr. Presidente, o cooperativismo, não tendo embora a mesma disseminação verificada em países de elevado desenvolvimento, responde por considerável fatia da atividade econômica, especialmente de produção e renda. Sua importância pode ser medida pela participação de cinco por cento no Produto Interno Bruto – nada menos que 40 bilhões de dólares, para um segmento ainda incipiente da economia nacional.

A esse destaque, de ordem econômica, acrescenta-se um outro, de maior importância, que é o alcance social do cooperativismo, visto que representa a garantia de quatro milhões de postos de trabalho, conforme dados do Ministério do Trabalho e Emprego, e a subsistência de quase 20 milhões de brasileiros.

No entanto, esse importante segmento da economia nacional encontra-se agora ameaçado por um projeto de lei que pretende estabelecer, obrigatoriamente, vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados e entre esses e os tomadores de serviços da entidade.

Para melhor compreensão do que está ocorrendo é conveniente examinarmos a legislação concernente à atividade.

O cooperativismo brasileiro é disciplinado pela Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que distingue as cooperativas dos demais tipos societários no direito brasileiro, listando no art. 4º suas características fundamentais. Ao mesmo tempo, o art. 3º da mesma norma legal dispõe que "celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica de proveito comum, sem objetivo de lucro".

Dessa forma, nada mais natural que os associados das cooperativas brasileiras viessem a procurar, em ação conjunta, uma resposta aos desafios impostos pelas transformações que se vêm operando na economia mundial, e notadamente nas relações entre capital e salário.

Ao mesmo tempo, é de salientar que essas mudanças, patrocinadas pela globalização e pela política neoliberal, desencadearam um intenso processo de automação dos meios de produção cuja face mais drástica é o desemprego em massa.

Muitos dos trabalhadores excluídos do sistema produtivo buscaram no cooperativismo de trabalho sua única alternativa de sobrevivência, baseados na citada Lei nº 5.764. Essa tentativa, porém, sofreu oposição de pessoas e grupos diversos, os quais procuraram inviabilizar a união de trabalhadores em cooperativas dessa natureza. Cabe lembrar que esse segmento cooperativo – o de trabalho – é um dos doze ramos contemplados pelo sistema brasileiro de cooperativismo.

A Lei nº 8.949, de 1994, viria a legalizar essa forma de cooperação ao acrescentar parágrafo úni-

co ao art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho – dispondo que "qualquer que seja o ramo de atividade da sociedade cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela".

Assentada em lei a legitimidade dessa prática, julgaram os cooperativistas que poderiam se concentrar em seus afazeres, prevenindo-se de uma situação de desemprego em grande escala. Mais uma vez, no entanto, se vêem ameaçados, agora pelo PLC nº 31/97 – PLC nº 2.226, de 1996, na Casa de origem \_\_, que revoga o citado parágrafo único da Lei nº 8.949.

Mais uma vez, Srs e Srs. Senadores, vivem os trabalhadores cooperativistas uma situação de insegurança, diante da falta de sensibilidade da classe política e de segmentos diversos, os quais não atentaram para o fato de que a lei não pode ser estática, necessitando modernizar-se e adequar-se à dinâmica da sociedade.

Assim, solicito a especial atenção dos meus Pares na apreciação do PLS nº 31, que ora tramita na Comissão de Assuntos Sociais, e me solidarizo com as cooperativas brasileiras, no momento em que se organizam para enfrentar o desemprego e a exclusão social.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Suplicy) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Srs e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte

## ORDEM DO DIA

– 1 –

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 2, DE 2000

Terceiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador José Alencar, que insere dispositivo na Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária decorrente de emendas de parlamentares, tendo

Parecer favorável, sob nº 678, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

– 2 –

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 245, DE 1999**  
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, que estabelece mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito, nas modalidades de propaganda que específica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “institui o Código de Trânsito Brasileiro”, tendo

Pareceres sob nºs:

– 646, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça, favorável ao Projeto e pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1996;

– 647, de 2000 (nos termos do Requerimento nº 158, de 1997, de audiência), da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável ao Projeto e pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1996, bem como das Emendas nºs 1 e 2-Plen, a ele apresentadas, com abstenção da Senadora Emilia Fernandes; e

– 648, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Eduardo Dutra, favorável ao Projeto e pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1996, bem como das Emendas nºs 1 e 2-Plen, a ele apresentadas.

– 3 –

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 1996**

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1996 (nº 4.622/94), na Casa de origem, que dispõe sobre a circulação de mensagens voltada à educação para o trânsito, tendo

Pareceres:

– de Plenário (proferido na sessão de 27 de fevereiro de 1997), em substituição à Comissão de Educa-

ção, Relator: senador José Fogaça, favorável; e sob nºs

– 645, de 2000 (sobre as emendas de Plenário), da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Nabor Júnior, favorável à Emenda nº 1-Plen e contrário à de nº 2-Plen;

– 646, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça, pela prejudicialidade da matéria, e favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999, que tramita em conjunto;

– 647, de 2000 (nos termos do Requerimento nº 158, de 1997, de audiência), da Comissão de assuntos Sociais, Relatora: Senador Maria do Carmo Alves, pela prejudicialidade da matéria, bem como das Emendas nºs 1 e 2-Plen a ele apresentadas; e favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999, que tramita em conjunto, com abstenção da Senadora Emilia Fernandes; e

– 648, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Eduardo Dutra, pela prejudicialidade da matéria, bem como das Emendas nºs 1 e 2-Plen a ele apresentadas, e favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999, que tramita em conjunto.

– 4 –

**REQUERIMENTO Nº 381, DE 2000**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 381, de 2000, de autoria do Senador Almir Lando, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 310 e 315, de 1999, por regularem a mesma matéria.

– 5 –

**REQUERIMENTO Nº 383, DE 2000**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 383, de 2000, do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 10, 58, 70 e 97, de 1999, que já se encontram apensadas, por regularem a mesma matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Suplicy) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 16 minutos.)*

**(OS 16270/00)**

**AGENDA DO PRESIDENTE  
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**2-8-00**  
Quarta-Feira

**11h** – Deputado João Coser

**15h30** – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

**18h** – Ressuscitação – I Simpósio Internacional  
Câmara & InCor  
Auditório Nereu Ramos

**EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.954-29, ADOTADA EM 26 DE JULHO DE 2000 E PUBLICADA NO DIA 27 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO PARA COMBATE AOS EFEITOS DA ESTIAGEM NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":**

<b>Congressista</b>	<b>Emenda Nº</b>
Deputado DR. ROSINHA	003
<b>SACM</b>	

<b>Total de Emendas</b>	– 003
<b>Convalidadas</b>	– 002
<b>Adicionada</b>	– 001

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.954-29,  
DE 26 DE JULHO DE 2000**

**EMENDA MODIFICATIVA GLOBAL**

Dê-se à MP nº 1.954-29, de 26-7-00, a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Financiamento a produtores rurais que tiveram as suas atividades prejudicadas pelos efeitos da estiagem que assola a área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e da estiagem e geadas ocorridas nas regiões Sul e Sudeste durante o ano de 2000.

§ 1º O Programa Especial de Financiamento de que trata este artigo será operado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., no caso dos contratos firmados na região de atuação da Sudene, e pelo Banco do Brasil S.A. nas operações realizadas nas regiões Sul e Sudeste, e contará com recursos de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) oriundos das seguintes fontes:

I – 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais) do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, criado pela Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989;

II – 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais) do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990;

III – 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) de programas administrados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

III – 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) das exigibilidades bancárias (MCR 6-2);

IV – 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), dos recursos alocados no Orçamento Geral da União de 2.000 a título de verbas de contingência, para as operações previstas no art. 3º.

§ 2º Cinquenta por cento dos recursos alocados ao Programa Especial de Financiamento de que trata esta Medida Provisória serão destinados a agricultores familiares, e aos mini e pequenos produtores que explorem áreas de até quatro módulos fiscais e se enquadrem nos demais Critérios fixados pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar nos limites estabelecidos pelos beneficiários do Grupo 'D', à exceção da renda bruta anual obtida.

§ 3º Com base na receita bruta anual obtida no exercício anterior, na atividade rural, considera-se para os efeitos desta Medida Provisória:

I – grande produtor, aquele com receita superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais);

II – médio produtor, aquele com receita superior a R\$40.000,00 (quarenta mil reais), até R\$300.000,00 (trezentos mil reais);

III – mini e pequeno produtor, aquele com receita igual ou inferior a R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Os financiamentos rurais contratados ao amparo do Programa Especial de Financiamento terão as seguintes condições:

**I – juros e rebates:**

**a)** taxa de juros de 1% a.a, nas operações de custeio e investimento, com rebate de 50% sobre o valor de cada parcela a liquidar para os beneficiários do Procerá e Pronaf 'A', e juros de 3% ao ano com 50% de rebate sobre o valor de cada parcela para os beneficiários dos demais Grupos do Pronaf e para os mini e pequenos produtores;

**b)** taxa de juros de 3% ao ano para os médios produtores nas operações de custeio e investimento;

**c)** taxa de juros de 6% ao ano nas operações de custeio e investimento.

**II – prazos:**

**a)** de quatro anos, incluídos dois anos de carência, nas operações de custeio;

**b)** de doze anos, incluídos quatro anos de carência, nas operações de investimento;

**III – limites de financiamento:**

**a)** agricultores familiares, mini e pequenos produtores: R\$20.000,00 (vinte mil reais);

**b)** médios produtores: R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

**c)** grandes produtores: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º Aos agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais cujas produções sinistradas não tenham sido objeto de financiamento com recursos sob o amparo do Sistema Nacional de Crédito Rural, serão disponibilizados crédito de manutenção no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), por família, sem exigência de contrapartida de liquidação.

Art. 4º Ficam os bancos oficiais federais autorizados a conceder prorrogação do vencimento de operações de crédito rurais contratadas até 31 de maio de 2000, pelo prazo de dois anos, desde que o produtor comprove a perda da receita da exploração de sua propriedade rural, em decorrência dos efeitos dos fenômenos previstos no art. 1º e, no caso da região de atuação da Sudene, desde que o imóvel esteja localizado em município que atenda aos requisitos constantes do artigo seguinte.

Art. 5º Remunere-se os arts. 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, do texto original desta edição da medida provisória.

Art. 6º Por opção dos mutuários, os contratos já celebrados sob o amparo desta MP, poderão ter as suas condições ajustadas para os termos definidos nos arts. 1º e 2º.

Art. 7º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação".

**Justificação**

Esta Emenda Substitutiva Global à MP nº 1.954-29, de 26 de julho de 2000, visa adequar os termos originais do citado instrumento de modo a ampliar os seus efeitos para beneficiar os produtores rurais vitimados pelos efeitos da estiagem e das geadas ocorridas nas regiões Sul e Sudeste do País, no presente ano.

Com efeito, não bastasse a trajetória, nos últimos anos, de acentuado comprometimento dos níveis de rentabilidade da agricultura brasileira, os prejuízos causados pelas geadas e estiagem aos agricultores das mencionadas regiões no presente ano, podem vir a acelerar a tendência atual de abandono da atividade por grande parte desses agricultores. Isto, em função da escala substancial das produções sinistradas de vários produtos, o que, por certo, sem a ação efetiva de socorro pelos poderes públicos, resultará na intensificação do quadro já dantesco da crise social, a partir das pequenas e médias cidades diretamente afetadas e, igualmente, na fragilização, ainda maior, da base produtiva da agricultura nacional.

Convencidos da pertinência, legitimidade e oportunidade políticas da presente proposição, esperamos transformá-la em ação concreta deste poder em defesa da agricultura brasileira e dos seus diversos segmentos sociais.

Sala das Sessões, 1 de agosto de 2000. – Deputado Dr. Rosinha.

**EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.964-28, DE 27 DE JUNHO DE 2000 E PUBLICADA NO DIA 28 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA AS LEIS NºS 6.368, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976, E 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CONGRESSISTA**  
Deputado ALDIR CABRAL

**EMENDA Nº**  
011.

**SACM**  
Emendas Convalidadas: 10  
Emendas Adicionadas: 01  
**Total de Emendas:** 11

**RELATOR:**

MP 1964-28

000011

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

propositura

Medida Provisória nº 1964-28 de 27 de junho de 2000

autor  
DEPUTADO ALDIR CABRALnº do protocolo  
2831  Expressiva 2.  substitutiva 3.  modificativa 4.  aditiva 5.  Substitutivo global

Página 01/02

Artigo 2º

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

A alínea "d" do Inciso II do Art. 25 de que trata o Art. 2º da Medida Provisória nº 1964-28 de 27 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação

Artº 2º - .....

"Art. 25. ....

I - .....

II - .....

a) .....

b) .....

c) .....

d) desde que o servidor não tenha ainda atingido a idade limite para a aposentadoria compulsória ou venha a atingi-la nos cinco anos subsequentes;

e) .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - .....

§ 4º - .....

§ 5º - .....

§ 6º - .....

## JUSTIFICATIVA

Tem a presente Emenda a finalidade de estender o direito à reversão à atividade para todos os servidores que, no interesse da administração, solicitem seu retorno ao exercício das atribuições legais constitucionais do cargo por ele investido com a finalidade de continuar prestando os bons serviços no interesse público.

PARLAMENTAR

Brasília

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.026-2, ADOTADA EM 29 DE JUNHO DE 2000 E PUBLICADA NO DIA 30 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "INSTITUI, NO ÂMBITO DA UNIÃO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputado GERALDO MAGELA	005 007.
Senador OSMAR DIAS	006.
SACM	
<b>TOTAL DE EMENDAS CONVALIDADAS:</b>	<b>4</b>
<b>TOTAL DE EMENDAS ADICIONADAS:</b>	<b>3</b>
<b>TOTAL DE EMENDAS:</b>	<b>7</b>
	MP 2.026-2
	000005

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.026,  
DE 29 DE JUNHO DE 2000**

**Institui, no âmbito da União, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns.**

**EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL**

Dá-se nova redação ao art. 1º da Medida Provisória nos termos a seguir, renumerando-se o atual e excluindo-se os arts. 2º e 8º:

"Art. 1º Inclua-se no art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, o inciso VI e os parágrafo 7º e 8º, renumerando-se os atuais e os seguintes:

"Art. 22. São modalidades de licitação:

.....

VI – pregão.

.....

§ 7º Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, promovida exclusivamente no âmbito da União, qualquer que seja o valor estimado da contratação em que a disputa é feita por meio de propostas e lances em sessão pública.

§ 8º Os termos de realização do pregão, inclusive por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, serão definidos nos termos de legislação específica;

....."

Art. 2º Para aquisição de bens e serviços comuns, a União poderá adotar licitação na modalidade de pregão, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e por essa Medida Provisória.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles de acesso usual e notório conhecimento público cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações conhecidas no mercado.

§ 2º O regulamento disporá sobre os bens e serviços comuns de que trata este artigo.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

.....

Art. 8º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

A introdução de mais uma modalidade de licitação na legislação pertinente não deve sé-lo por normatização à parte da Lei de Licitações nº 8.666, alterada pela Lei nº 8.883. É nela e somente nela que as modificações devem ser efetuadas. Não sendo assim, haverá motivos para inúmeros escapes à legislação específica por meio de artifícios legais dessa ordem. A emenda busca exatamente trazer o pregão, a nova matéria tratada pela Medida Provisória, para o âmbito da Lei de Licitações.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2000. – Deputado **Geraldo Magela**, PT – DF.

**EMENDA Nº , de 2000**

À Medida Provisória nº 2.026-2, que “Institui, no âmbito da União, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns”.

Acrescente-se ao art 2º da Medida Provisória nº 2.026-2, de 29 de junho de 2000, a seguinte expressão:

“podendo ser realizado em bolsa ou cometido a leiloeiro oficial, conforme se dispuser em regulamento.”

**Justificação**

O objetivo da presente emenda é facultar à Administração Pública a possibilidade de poder contar, se necessário e conveniente ao interesse público, com os serviços das bolsas e dos leiloeiros oficiais. Trata-se, repita-se, de uma faculdade, não de uma obrigatoriedade.

Tal possibilidade pode ser útil em casos como o de greve no Serviço Público ou outra contingência que impeça ou dificulte a atuação dos próprios órgãos ou entidades governamentais.

Ademais, trata-se de uma iniciativa que encontra respaldo no direito positivo legislado, consoante lemos no art. 53, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

“Art. 53. O leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente.” (Grifou-se.)

**Osmar Dias**, Senador.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.026, DE  
29 DE JUNHO DE 2000**

**Institui, no âmbito da União, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação de**

**nominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns.**

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se o art. 9º do texto da MP.

**Justificação**

A introdução na 2ª edição do sistema de registro de preços é totalmente descabida uma vez que já existe na legislação corrente (Lei de Licitações nº 8.666, de 21-61-96) o tratamento da matéria (arts. 15 e 16), razão pela qual não há que fazer parte da MP.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2000. – Deputado **Geraldo Magela**, PT – DF.

**EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.048-26, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CARREIRAS, CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS TÉCNICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 57 DA LEI Nº 4.878, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1965, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO PECULIAR AOS FUNCIONÁRIOS POLICIAIS CIVIS DA UNIÃO E DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

<b>Congressistas</b>	<b>Emendas Nºs</b>
Deputado <b>Aldo Arantes</b>	016, 017, 018
Deputado <b>Paes Landim</b>	006, 007, 008, 011 013, 014, 020, 021, 024, 026, 027, 028.
Deputado <b>Ubiratan Aguiar</b>	004, 005, 009
	010, 012, 015, 019, 022, 023, 025, 029, 030.
	SACM.
Emendas apresentadas:	3
Emendas Adicionadas:	27
Total de emendas:	30
RELATOR:	

MP 2048-26

000004

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 07/07/00	PROPOSIÇÃO Medidor Provisória 2048, de 30.06.2000			
AUTOR Dr. Ubiratan Aguiar	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

### **Suprimir o Inciso I do § 1º do Art. 38**

Art. 38

8 1°

## I - Suprimir

## JUSTIFICATIVA

A Constituição de 1988, como forma de continuar garantindo ao Ministério Pùblico Federal o exercício da Advocacia, facultou-lhes a opção pela Advocacia-Geral da União. É que a Advocacia Pùblica, na forma concebida pela Constituição Federal, permite o exercício da Advocacia Privada, excetuando-se obviamente demandas contra entes pùblicos. O referido dispositivo é inconstitucional, na medida em que restringe o exercício da Advocacia em questões que nada afetam o interesse pùblico e dá tratamento desigual em relação às demais profissões regulamentadas.

— 22 —

MP 2048-26

000005

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 29/06/00	PROPOSTA MEDIDA PROVISÓRIA 2.048-26	AUTOR DEPUTADO UBIATAN AGUIAR	NP PROVIMENTO	
TIPO 1 <input type="checkbox"/> - EXPRESSA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				

Suprimir o inciso I do § 1º do art. 38

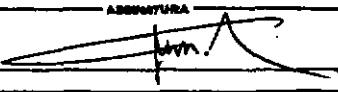
Art. 38

§ 1º

I – Suprimir

## JUSTIFICATIVA

A Constituição de 1988, como forma de continuar garantindo ao Ministério Público Federal o exercício da Advocacia, facultou-lhes a opção pela Advocacia-Geral da União. É que a Advocacia Pública, na forma concebida pela CF, permite o exercício da Advocacia Pública concomitante à Advocacia Privada, excetuando-se obviamente demandas contra entes públicos. A MP em comento, curiosamente reafirma a opção. O referido dispositivo é inconstitucional na medida em que restringe o exercício da Advocacia em questões que nada afetam o interesse público e dá tratamento desigual em relação às demais profissões regulamentadas.

ASSINATURA 
--

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2048-26

000006

29 / 06 / 2006	MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.048-26			
AUTOR				
DEPUTADO PAULO LANDIM				
NP PRESENTADO				
<input type="checkbox"/> - CÓPIA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> - ENVIOPARTE <input type="checkbox"/> - MÉTICA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GERAL				
PRÓXIMA	ANEXOS	PROBLEMAS	INÍCIO	ALÍNEA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.048-26, de 29 de junho de 2000

### **Suprimir o Inciso I do § 1º do Art. 38**

Att. 38

610

## JUSTIFICATIVA

A Constituição de 1988, como forma de continuar garantindo ao Ministério Pùblico Federal o exercício da Advocacia, facultou-lhes a opção pela Advocacia-Geral da União. É que a Advocacia Pùblica, na forma concebida pela Constituição Federal, permite o exercício da Advocacia Privada, excetuando-se obviamente demandas contra entes públicos. O referido dispositivo é inconstitucional, na medida em que restringe o exercício da Advocacia em questões que nada afetam o interesse público e dá tratamento desigual em relação às demais profissões regulamentadas.

far land

MP 2048-26

000007

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 29 / 06 / 2000 MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.048-26

DEPUTADO PAES LANDIM

1  - SUPRIMIR 2  - SUBSTITUTIVA 3  - INSERIR 4  - ADITIVA 5  - SUBSTITUTIVA GERAL

NOME: ARREDO: PROJETO: UNICO: AL. ÁREA:

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.048-26, de 29 de junho de 2000

Suprimir o inciso I do § 1º do art. 38

Art. 38

§ 1º

I – Suprimir

## JUSTIFICATIVA

A Constituição de 1988, como forma de continuar garantindo ao Ministério Públíco Federal o exercício da Advocacia, facultou-lhes a opção pela Advocacia-Geral da União.

É que a Advocacia Pública, na forma concebida pela CF, permite o exercício da Advocacia Pública concomitante a Advocacia Privada, excetuando-se obviamente demandas contra entes públicos.

A MP em comento, curiosamente reafirma a opção. O referido dispositivo é inconstitucional na medida em que restringe o exercício da Advocacia em questões que nada afetam o interesse público e dá tratamento desigual em relação às demais profissões regulamentadas.

Nas Landim

MP 2048-26

000008

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

29/06 /2000

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.048-26

DEPUTADO PAES LANDIM

1  - CANCELADA 2  - SUSPENSAO 3  - CORRETIVA 4  - ALTA 5  - SUSPENSAO GLOBAL

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.048-26, de 29 de junho de 2000

Altera o anexo VI a que se refere o § 1º do art. 40.

## JUSTIFICATIVA

A tabela de transposição ora proposta visa impedir a redução salarial, e é apresentada em consonância ao que preceitua o inciso XV do art. 37 da Constituição Federal e o art. 189 e seu parágrafo único da Lei 8.112, de 1990.

Os vencimentos básicos da segunda categoria, na redação original, estabelecem remuneração aos servidores que vierem a ocupar estas classes incompatíveis com a responsabilidade dos cargos.

Caso sejam mantidos os vencimentos constantes na tabela originária, o recrutamento de novos profissionais do direito será indubitavelmente afetado, de vez que não concorrerão com as demais carreiras jurídicas (magistratura, ministério público, delegados de polícia federal, etc), cujos padrões iniciais de vencimento são bem mais elevados.

*kar landim*

MP 2048-26

000009

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 29/06/00	PROPOSTA MEDIDA PROVISÓRIA 2.048-26			
AUTOR RESULTADO UBRATAN AGUIAR		DE PERTINÊNCIA		
TIPO <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> - MISTURA <input type="checkbox"/> - ADITIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INÍCIO	ALÍNEA
TEXTO				

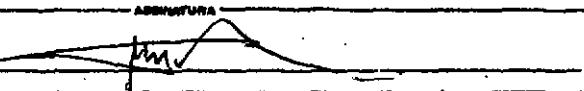
Altera o anexo VI a que se refere o § 1º do art. 40.

## JUSTIFICATIVA

A tabela de transposição ora proposta visa impedir a redução salarial, e é apresentada em consonância ao que preceitua o inciso XV do art. 37 da Constituição Federal e o art. 189 e seu parágrafo único da Lei 8.112, de 1990.

Os vencimentos básicos da segunda categoria, na redação original, estabelecem remuneração aos servidores que vierem a ocupar estas Classes incompatíveis com a responsabilidade dos cargos.

Caso sejam mantidos os vencimentos constantes na tabela originária, o recrutamento de novos profissionais do direito será indubitavelmente afetado, de vez que não concorrerão com as demais carreiras jurídicas (magistratura, ministério público, delegados de polícia federal, etc), cujos padrões iniciais de vencimento são bem mais elevados.

10	ASSINATURA
	

MP 2048-26

000010

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 29/06/00	MEMORANDUM PROVISÓRIO	1.6.48-26		
DEPUTADO SIRATAN AGUIAR	AUTOR	NP PRONTOÁRIO		
TIPO 1 <input type="checkbox"/> - EXPRESSA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - INSERTIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL				
RESUMO	DETALHO	PARAISMO	MEMO	ALÍNCIA

## TÍTULO

Acrecentar § 3º ao art. 40

§ 3º Aplica-se o disposto no caput aos servidores que, originariamente admitidos por concurso público, foram transpostos para cargos mencionados no artigo anterior, através de concurso interno homologado anteriormente a 6 de outubro de 1988 e realizado segundo a legislação então vigente.

## JUSTIFICATIVA

Concursos de ascensão funcional, realizados em obediência à legislação então vigente, devidamente homologados e dentro do prazo de validade, foram colhidos pelo advento da nova Carta, sem que os aprovados fossem aproveitados. Portadores que eram de direito adquirido à nomeação, posto que classificados dentro do número de vagas oferecidas pelos respectivos editais, não pôde a Administração furtar-se ao dever de nomeá-los, a despeito da regra do concurso público, cogente a partir de 6 de outubro de 1988.

Visa a presente emenda garantir a transposição dos servidores compreendidos em tal situação que, embora empossados posteriormente à promulgação CF, submeteram a processo seletivo consentâneo com a ordem constitucional pré-existente.

Vale lembrar que reiteradas decisões judiciais, inclusive do Egrégio Supremo Tribunal Federal, consideraram regular tais formas de provimento.

J.C.

CONGRESSO NACIONAL

MP 2048-26

000011

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

29 / 06 / 2000

PROPOSTA

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.048-26

DEPUTADO PAES LANDIM

1  - EXPRESSA 2  - CONSTITUTIVA 3  - INSTITUTIVA 4  - ALTERA 5  - INSTITUTIVA GERAL

PÁGINA \_\_\_\_\_ AUTOR \_\_\_\_\_ PÁGINA \_\_\_\_\_ NOME \_\_\_\_\_ ALÍMIA \_\_\_\_\_

TÍTULO

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.048-26, de 29 de junho de 2000

Acrecentar § 3º ao art. 40

§ 3º Aplica-se o disposto no caput aos servidores que, originariamente admitidos por concurso público, foram transportados para cargos mencionados no artigo anterior, através de concurso interno homologado anteriormente a 6 de outubro de 1988 e realizado segundo a legislação então vigente.

## JUSTIFICATIVA

Concursos de ascensão funcional, realizados em obediência à legislação então vigente, devidamente homologados e dentro do prazo de validade, foram colhidos pelo advento da nova Carta, sem que os aprovados fossem aproveitados. Portadores que eram de direito adquirido à nomeação, posto que classificados dentro do número de vagas oferecidas pelos respectivos editais, não pôde a Administração furtar-se ao dever de nomeá-los, a despeito da regra do concurso público, cogente a partir de 6 de outubro de 1988.

Vista a presente emenda garantir a transposição dos servidores compreendidos em tal situação que, embora empossados posteriormente à promulgação CF, submeteram a processo seletivo consentâneo com a ordem constitucional pré-existente.

Vale lembrar que reiteradas decisões judiciais, inclusive do Egrégio Supremo Tribunal Federal, consideraram regular tais formas de provimento.

Assinatura  
Paiu Landim

CONGRESSO NACIONAL

MP 2048-26

000012

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	25/06/00	PROPOSTA	MEASIDA Devisória - 20.048-26
AUTOR	DEPUTADO UBATATAN AGUIAR	NP FONTE/LEIA	
<input type="checkbox"/> - SUPRESA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> - INESPECIFICA <input type="checkbox"/> - ABERTA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL		TIPO	
PÁGINA		ARTIGO	
		PARÁGRAFO	
		PERÍODO	
		ALÍNEA	

TEXTO

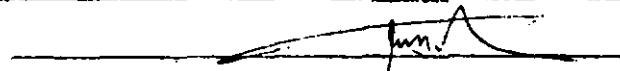
Dá nova redação ao art. 41, mantidos seus parágrafos.

Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividades Jurídica – GDAJ, devida aos integrantes das Carreiras de Advogado da União, de Procurador da Fazenda Nacional e de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, de Defensor Público da União e de Procurador Federal, no percentual de trinta por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, quando em exercício nas unidades jurídicas dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

## TABELA DE CORRELAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
Cargos	Categoria	Padrão	Padrão	Categoria	Cargo	
Procurador Autárquico	A	III	III	ESPECIAL	Procurador Federal	
		II	II			
		I	I			
	B	VI				
		V	V			
		IV	IV			
		III	III			
	C	II	II	PRIMEIRA		
		I				
		VI				
Procurador	D	V				
		IV				
		III				
		II				
		I				
Advogado	D	V		SEGUNDA		
		IV				
		III				
		II				
		I				
		V				
		IV				
		III				
		II				
		I				

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

MP 2048-26

000013

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

29/06/2000 MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.048-26

DEPUTADO PAES LANDIM

1  - PROJETO 2  - MENSAGEM 3  - MENSAGEM 4  - MENSAGEM 5  - MENSAGEM

Assunto: \_\_\_\_\_

Assunto: \_\_\_\_\_

Assunto: \_\_\_\_\_

## MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.048-26, de 29 de junho de 2000

Dá nova redação ao art. 41, mantidos seus parágrafos.

Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividades Jurídica – GDAJ, devida aos integrantes das Carreiras de Advogado da União, de Procurador da Fazenda Nacional e de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, de Defensor Público da União e de Procurador Federal, no percentual de trinta por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, quando em exercício nas unidades jurídicas dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

TABELA DE CORRELAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Cargos	Categoria	Padrão	Padrão	Categoria	Cargo
Procurador Autárquico	A	III	III	ESPECIAL	Procurador Federal
		II	II		
		I	I		
	B	VI			
		V	V		
		IV	IV		
Procurador	C	III	III	PRIMEIRA	Procurador Federal
		II	II		
Advogado	D	I		SEGUNDA	
		VI			
		V			
		IV			
		III			
		II			
Assistente Jurídico de Autarquias e Fundações Públicas Federais	C	I		SEGUNDA	
		VI			
		V			
		IV			
		III			
		II			
Procurador e Advogado da Superintendência de Seguros Privados e da Comissão de Valores Mobiliários	D	I		SEGUNDA	
		V			
		IV			
		III	VI		
		II			
		I	V		

das Lant

CONSELHO NACIONAL

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

29/06/2000 MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.048-26

DEPUTADO PAES LANDIM

1  - CLASSE 2  - DESEMPE. 3  - DESEMPE. 4  - DES. 5  - DESEMPE. CLASSE

PÁGINA \_\_\_\_\_ DE 100 \_\_\_\_\_ PÁGINA \_\_\_\_\_ DE 100 \_\_\_\_\_ PÁGINA \_\_\_\_\_ DE 100 \_\_\_\_\_

## JUSTIFICATIVA

Manutenção da sistemática vigente na gratificação que foi substituída pela GDAT, Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação (Medida Provisória 831, de 18 de janeiro de 1995, convertida na Lei nº 9.624, de 02 de abril de 1998), em que ocorria o perfeito entendimento de que a gratificação por desempenho não deve ficar atrelada a tempo de serviço. No caso de mantido o texto do "caput" do Art. 16, servidores que desempenhem com menor eficiência as mesmas atribuições poderão obter gratificações maiores do que outros de desempenho superior.

O princípio deve ser o de que "para trabalho igual, remunerações iguais". A diferença entre iniciantes e antigos na carreira já está contemplada pelas variações dos padrões de vencimento.

Assim, esta sistemática visa manter a correta política adotada pelo governo, como também manter o estímulo para que todos os servidores atinjam os limites máximos permitidos, por meio da intensificação do trabalho fiscal e dos ingressos de receita de que o governo necessita.

- Alteração do texto legal em razão da mudança no "caput" do Artigo 16.

far landim



CONGRESSO NACIONAL

MP 2048-26

000014

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 29/06/2000 | PESQUISA: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.048-26

DEPUTADO PAES LANDIM

TIPO: 1  - CLÁUSULA 2  - DISPOSITIVO 3  - DISPOSIÇÃO 4  - MÉTICA 5  - DISPOSITIVO GERAL

PÁGINA: 1 | AUTOR: | PÁGINA: | MÉTICA: | ALÍNEA: |

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.048-26, de 29 de junho de 2000

## Emenda Aditiva

Dá nova redação do Art. 41 na seguinte forma:

Art. 41. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ, devida aos integrantes das Carreiras de Advogado da União, de Procurador da Fazenda Nacional e Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, de Defensor Público da União e de Procurador Federal, no percentual de até trinta por cento incidente sobre o maior vencimento básico do servidor, quando em exercício nas unidades jurídicas dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal Direta, autárquicas e fundacionais.

## JUSTIFICATIVA

A GDAJ é uma gratificação de desempenho, de produtividade, não havendo justificativa para que incida sobre ela percentuais diferenciados em razão da situação de cada servidor. O diferencial estará na variação do percentual da avaliação, o que determinará a distinção entre o servidor mais empenhado e o menos empenhado em sua atividade. Trata-se de um prêmio à dedicação e, quando esta for equivalente, torna proibitivo o pagamento de um prêmio desigual, de acordo com o enquadramento do servidor na carreira.

  
Assinatura  
Nar Land

CONGRESSO NACIONAL

MP 2048-26

000015

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	29/10/01/00	PROPOSTA	MP 2048-26
AUTOR	Deputado Ubiratan Aguiar	MP FORTUNÁRIO	
<input type="checkbox"/> 1 - SUPRESA <input type="checkbox"/> 2 - SUBSTITUIRA <input type="checkbox"/> 3 - JUSTIFICATIVA <input type="checkbox"/> 4 - ADITIVA <input type="checkbox"/> 5 - SUBSTITUTIVA GLOBAL		TIPO	
PÁGINA		ARTIGO	
		PARÁGRAFO	
		PARA	
		TEXTO	

## Emenda Aditiva

Dá nova redação do Art. 41 na seguinte forma:

Art. 41. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ, devida aos integrantes das Carreiras de Advogado da União, de Procurador da Fazenda Nacional e Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, de Defensor Público da União e de Procurador Federal, no percentual de até trinta por cento incidente sobre o maior vencimento básico do servidor, quando em exercício nas unidades jurídicas dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal Direta, autárquicas e fundacionais.

## JUSTIFICATIVA

A GDAJ é uma gratificação de desempenho, de produtividade, não havendo justificativa para que incida sobre ela percentuais diferenciados em razão da situação de cada servidor. O diferencial estará na variação do percentual da avaliação, o que determinará a distinção entre o servidor mais empenhado e o menos empenhado em sua atividade. Trata-se de um prêmio à dedicação e, quando esta for equivalente, torna proibitivo o pagamento de um prêmio desigual, de acordo com o enquadramento do servidor na carreira.

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

- ETIQUETA -

MP 2048-26

000016

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPRI
05 / 07 / 00	

AUTOR	MP PRIORITYNO
DEP. ALDO ARANTES	579

1 <input checked="" type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL
--	---	---	--------------------------------------	--

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TETO

## EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se da Medida Provisória nº 2.048-26 o inciso "x" do art. 45.

## Justificação

O pró-labore é uma gratificação paga a partir dos recursos que compõem o FUNDAF - Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização. Se é uma gratificação paga a partir da arrecadação de valores de devedores da Fazenda Nacional, o não pagamento da gratificação aos Procuradores viola os princípios constitucionais da razoabilidade, da moralidade e da finalidade, porquanto não seria admissível que aquele que carrega os recursos para o fundo não receba a partir do próprio fundo a justa e necessária contrapartida do esforço desenvolvido, e nem tenha no fundo a origem do pagamento de sua remuneração.

ALDO ARANTES  
PCdoB/GO

ASSINATURA
10



CONGRESSO NACIONAL

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ESTOQUE	
MP 2048-26	
000017	

DATA	PROJ.			
05/07/00				
AUTOR	Nº PONTUÁRIO			
DEP. ALDO ARANTES	579			
TIPO				
1 <input checked="" type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA			
3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA			
5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se da Medida Provisória nº 2.048-26

- a) a expressão "de Procurador da Fazenda Nacional", no art. 41; e
- b) o inciso "x" do art. 45.

**Justificação**

O pró-labore é uma gratificação paga a partir dos recursos que compõem o FUNDAF - Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização. Se é uma gratificação paga a partir da arrecadação de valores de dévedores da Fazenda Nacional, o não pagamento da gratificação aos Procuradores viola os princípios constitucionais da razoabilidade, da moralidade e da finalidade, porquanto não seria admissível que aquele que carreia os recursos para o fundo não receba a partir do próprio fundo a justa e necessária contrapartida do esforço desenvolvido, e nem tenha no fundo a origem do pagamento de sua remuneração.

ALDO ARANTES  
PCdoB/GO

10	ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

MP 2048-26

000018

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	05 / 07 / 00	PROPO.		
AUTOR	DEP. ALDO ARANTES	MP PRONTUÁRIO	579	
1 <input checked="" type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLO		TIPO		
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

## EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se da Medida Provisória nº 2.048-26 a expressão "... Procuradores da Fazenda Nacional...", do artigo 47.

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei complementar 73/93 em seu artigo 12 assevera que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional é órgão administrativamente subordinado ao titular do Ministério da Fazenda. Tendo em vista que o artigo acima determina a prática de ação eminentemente administrativa é ele incompatível com a referida lei complementar.

ALDO ARANTES  
PCdoB/GO

Assinatura
------------

CONGRESSO NACIONAL

MP 2048-26

000019

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	29/06/00	PROPOSIÇÃO	medida provisória 2.048-26						
AUTOR	DEPUTADO URGURAN AGUIAR	NR. PRONTUÁRIO							
TIPO									
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA						
5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL									
PÁGINA		ARTIGO		PARÁGRAFO		ITEM		ALÍNEA	
TEXTO									

## Emenda Supressiva

Suprime-se o art. 54

Reiteradas decisões judiciais, inclusive, prolatadas pelo Supremo Tribunal Federal, consideram que as gratificações, desde que concedidas em caráter geral possuem a mesma natureza do vencimento básico para efeito de aplicação do princípio constitucional da paridade entre ativos e inativos, previsto no art. 40 da CF.

Consoante o princípio da igualdade, há que se levar em consideração que em idênticas reestruturações de carreiras a exemplo das promovidas pela MP 1971 que trata das Carreiras do Auditores-Fiscais da Fazenda e da Previdência Social, em tramitação nesta Casa, o Executivo não impõe tão dracônica regra.

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

MP 2048-26

000020

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

29/06 /2000

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.048-26

DEPUTADO PAES LANDIM

1  - SUPRESIVA 2  - ADVENTURÍA 3  - INFORMATIVA 4  - ALTRIA 5  - CONSTITUTIVA GERAL

PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.048-26, de 29 de junho de 2000

Emenda Supresiva

Suprime-se o art. 54

Reiteradas decisões judiciais, inclusive, prolatadas pelo Supremo Tribunal Federal, consideram que as gratificações, desde que concedidas em caráter geral possuem a mesma natureza do vencimento básico para efeito de aplicação do princípio constitucional da paridade entre ativos e inativos, previsto no art. 40 da CF.

Consoante o princípio da igualdade, há que se levar em consideração que em idênticas reestruturações de carreiras a exemplo das promovidas pela MP 1971 que trata das Carreiras do Auditores-Fiscais da Fazenda e da Previdência Social, em tramitação nesta Casa, o Executivo não impõe tão draconiana regra.

Assinatura  
*paes landim*

CONGRESSO NACIONAL

MP 2048-26

000021

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	29 / 06 / 2000	PROPOSTA	MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.048-26
AUTOR		DEPUTADO PAES LANDIM	
DEPUTADO PAES LANDIM		DEPUTADO PAES LANDIM	
TIPO			
1 <input type="checkbox"/> - ALTA 2 <input type="checkbox"/> - MEDIATURA 3 <input type="checkbox"/> - CORREÇÃO 4 <input type="checkbox"/> - ALTERA 5 <input type="checkbox"/> - MUDANÇAS GLOBAIS			
TIPO	ALTERA	MUDANÇAS	ALTERA
TIPO	ALTERA	MUDANÇAS	ALTERA

## MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.048-26, de 29 de junho de 2000

Dá nova redação ao "caput" do art. 54

Art. 54. Para fins de incorporação aos proventos da aposentadoria ou às pensões, as gratificações de que tratam os arts. 8º, 13, 19, 30 e 41 desta Medida Provisória será observado o maior percentual previsto.

§ 1º A aplicação do disposto nesta Medida Provisória às aposentadorias e pensões não poderá implicar redução de proventos e pensões.

§ 2º Constatada a redução de proventos ou pensão, decorrente da aplicação do disposto nesta Medida Provisória, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada.

Assinatura  
Páes Landim

CONGRESSO NACIONAL

MP 2048-26

000022

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA **29/06/00** PROPOSIÇÃO **MP 2048-26**

AUTOR **Deputado Ubiratan Aguiar** Nº PRONTUÁRIO **6**

TÍPO **1  - SUPRESSIVA 2  - SUBSTITUTIVA 3  - MODIFICATIVA 4  - ADITIVA 5  - SUBSTITUTIVA GLOBAL**

PÁGINA **7** ARTIGO **6** PARÁGRAFO **1** INCISO **1** ALÍNEA **A**

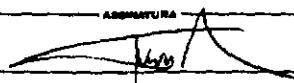
TEXTO

Dá nova redação ao "caput" do art. 54

Art. 54. Para fins de incorporação aos proventos da aposentadoria ou às pensões, as gratificações de que tratam os arts. 8º, 13, 19, 30 e 41 desta Medida Provisória será observado o maior percentual previsto.

§ 1º A aplicação do disposto nesta Medida Provisória às aposentadorias e pensões não poderá implicar redução de proventos e pensões.

§ 2º Constatada a redução de proventos ou pensão, decorrente da aplicação do disposto nesta Medida Provisória, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada.

ASSINATURA 

CONGRESSO NACIONAL

MP 2048-26

000023

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	29/06/00	PROPOS	MP 2048-26
AUTOR	DEPUTADO UPIRATAMA ACRIVAR	NP PONTUÁRIO	
TIPO			
1	<input type="checkbox"/> - SUPRIMIR	2	<input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA
3	<input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4	<input type="checkbox"/> - ADITIVA
5	<input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL		
PÁGINA		ARTIGO	
		PARÁGRAFO	
		INDISO	
		ALÍNEA	

TEXTO

Incluir no art. 54 o parágrafo:

Art. 54

I - .....

II - .....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às aposentadorias e pensões concedidas até 30 de junho de 2000.

ASSINATURA
10

CONGRESSO NACIONAL

MP 2048-26

000024

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

29 / 06 / 2000

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.048-26

DEPUTADO PAES LANDIM

1  - ALIADA  - SUBSTITUTIVA  - IMPORTUNA  - ANEXA  - SUBSTITUTIVO GLOBAL

NOME \_\_\_\_\_ NOME \_\_\_\_\_ NOME \_\_\_\_\_ ALÍNEA \_\_\_\_\_

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.048-26, de 29 de junho de 2000

Incluir no art. 54 o parágrafo:

Art. 54

I - .....

II - .....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às aposentadorias e pensões concedidas até 30 de junho de 2000.

Assinatura  
P. Paes Landim

CONGRESSO NACIONAL

MP 2048-26

000025

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	29/06/00	PROPOSIÇÃO	MP 2048-26
AUTOR	Deputado Ubiratan Aguiar	MP PRONTUÁRIO	
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSÃO 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUÍR 3 <input type="checkbox"/> - INSERIR 4 <input type="checkbox"/> - ANEXA 5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL		TIPO	
PÁGINA		ARTIGO	PARÁGRAFO

## Emenda Modificava

Dá nova redação ao Art. 56.

"Art. 56. Enquanto não forem regulamentadas, as gratificações de que tratam os artigos 8º, 13, 19, 30 e 40 desta Medida Provisória corresponderão aos seus respectivos percentuais máximos incidentes sobre o maior vencimento básico de cada servidor".

## JUSTIFICATIVA

A presente MP é – ou deveria ter sido – irmã gêmea da MP 1971, ora em tramitação nesta Casa.

Ambas objetivam reestruturar carreiras da Administração Pública Federal.

Como a MP 1971 garantiu percentual máximo das gratificações na fase pré-regulamentação, a manutenção do dispositivo, nos termos concebidos pelo Governo, afronta o princípio da igualdade.

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

MP 2048-26

000026

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

29 / 06 / 2000

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.048-26

DEPUTADO PAES LANDIM

1  - Criação 2  - Substituição 3  - Incorporação 4  - Altera 5  - Complementar ou Adenda

NOME

ARTIGO

PÁGINA

PÁGINA

ALÍNCIA

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.048-26, de 29 de junho de 2000

## Emenda Modificava

Dá nova redação ao Art. 56.

“Art. 56. Enquanto não forem regulamentadas, as gratificações de que tratam os artigos 8º, 13, 19, 30 e 40 desta Medida Provisória corresponderão aos seus respectivos percentuais máximos incidentes sobre o maior vencimento básico de cada servidor”.

## JUSTIFICATIVA

A presente MP é – ou deveria ter sido – irmã gêmea da MP 1971, ora em tramitação nesta Casa.

Ambas objetivam reestruturar carreiras da Administração Pública Federal.

Como a MP 1971 garantiu percentual máximo das gratificações na fase pré-regulamentação, a manutenção do dispositivo, nos termos concebidos pelo Governo, afronta o princípio da igualdade.

Assinatura  
[Signature]

CONGRESSO NACIONAL

MP 2048-26  
000027

29/06 /2000 MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.048-26

DEPUTADO PAES LANDIM

1  - Criação 2  - Substituição 3  - Alteração 4  - Apêndice 5  - Substitutivo Geral

Páginas

Assunto

Resumo

Páginas

Assunto

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.048-26, de 29 de junho de 2000

Emenda Aditiva

Incluir nas Disposições Gerais e Transitórias os seguintes dispositivos.

Art. .... Aplica-se as disposições desta Medida Provisória às aposentadorias e pensões, não podendo implicar redução de proventos e pensões.

Parágrafo único – Constatada a redução de proventos ou pensões decorrentes da aplicação do disposto nesta Medida Provisória, a diferença será paga a título de vantagem pessoal normalmente identificada.

Assinatura  
paes landim

CONGRESSO NACIONAL

MP 2048-26  
000028

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA **29 / 06 / 2000** MEDIDA PROVISÓRIA Nº **2.048-26**

DEPUTADO PAES LANDIM

1  - SUPRESSÃO 2  - ALIENATIVA 3  - ALIENATIVA 4  - ADITIVA 5  - ALIENATIVA GERAL

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.048-26, de 29 de junho de 2000

A) escentar parágrafo às Disposições Gerais e Transitórias, onde couber, o seguinte dispositivo:

§.....  
Aos servidores de que trata o art. 39, em exercício na data da publicação desta medida provisória, não se aplica o disposto no inciso I, § 1º do art. 38.

## JUSTIFICATIVA

A exemplo do que sucedeu com os membros do Ministério Público Federal e em homenagem ao princípio do direito adquirido, a proibição ao advogado público de atuar em demandas privadas há que prevalecer tão somente em relação aos futuros integrantes da nova Carreira.

Assinatura  
*lar land*

CONGRESSO NACIONAL

MP 2048-26

000029

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	05/07/00		PROPOSIÇÃO	Medida Provisória 2048-26, de 29-07-00	
AUTOR	DEPUTADO UBRITAN AOUAR		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO					
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL					
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INÍCIO	ALÍNEA	

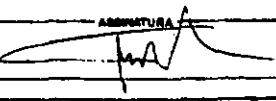
Acrescentar parágrafo às Disposições Gerais e Transitórias, onde couber, o seguinte dispositivo:

§.....

Aos servidores de que trata o art. 39, em exercício na data da publicação desta medida provisória, não se aplica o disposto no inciso I, § 1º do art. 38.

## JUSTIFICATIVA

A exemplo do que sucedeu com os membros do Ministério Público Federal e em homenagem ao princípio do direito adquirido, a proibição ao advogado público de atuar em demandas privadas há que prevalecer tão somente em relação aos futuros integrantes da nova Carreira.

ASSINATURA	
16	

CONGRESSO NACIONAL

MP 2048-26

000030

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

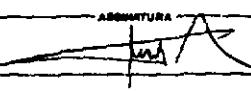
DATA	MEDIDA PROVISÓRIA 2048-26		PROPOSIÇÃO	
28/06/00	DEPUTADO UBIATAN AGUIAR		Nº PRONTUÁRIO	
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
7				

## Emenda Aditiva

Incluir nas Disposições Gerais e Transitórias os seguintes dispositivos.

Art. .... Aplica-se as disposições desta Medida Provisória às aposentadorias e pensões, não podendo implicar redução de proventos e pensões.

Parágrafo único – Constatada a redução de proventos ou pensões decorrentes da aplicação do disposto nesta Medida Provisória, a diferença será paga a título de vantagem pessoal normalmente identificada.

14	ASSINATURA	
----	------------	---

**CONGRESSO NACIONAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES  
Serviço de Apoio às Comissões Mistas**

**EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA,  
DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA  
PROVISÓRIA N.º 2052, ADOTADA EM 29 DE JUNHO DE 2000 E  
PUBLICADA NO DIA 30 DO MESMO MÊS E ANO, QUE  
"REGULAMENTA O INCISO II DO § 1º E O § 4º DO ART. 225 DA  
CONSTITUIÇÃO, OS ARTS. 1º, 8º, ALÍNEA "J", 10, ALÍNEA "C",  
15 E 16, ALÍNEAS 3 E 4 DA CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE  
BIOLÓGICA, DISPÕE SOBRE O ACESSO AO PATRIMÔNIO  
GENÉTICO, A PROTEÇÃO E O ACESSO AO CONHECIMENTO  
TRADICIONAL ASSOCIADO, A REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS E  
O ACESSO À TECNOLOGIA E A TRANSFERÊNCIA DE  
TECNOLOGIA PARA SUA CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS":**

Deputado GERALDO MAGELA.....	001	006	012	014.
Deputada VANESSA GRAZZIOTIN.....	002	003	004	005
	007	008	009	010
	011	013.		

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.052, DE 29 DE JUNHO DE 2000****EMENDA MODIFICATIVA**

O art. 11 da MP nº 2.052, de 29 de junho de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

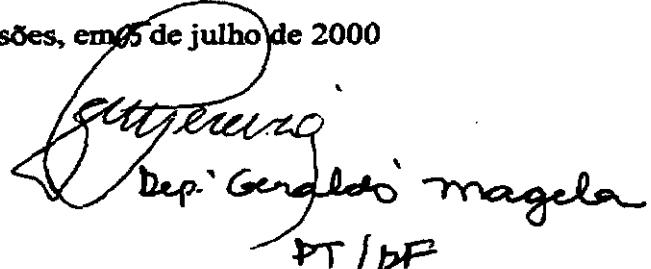
**“Art. 11. Fica criado o Conselho Nacional da Política de Acesso aos Recursos Genéticos, constituído pelo titular da Casa Civil da Presidência da República, que o presidirá, pelos demais Ministros de Estado das áreas afetas às ações de que trata esta Medida Provisória, por representante do Ministério Público Federal, e por entidades da sociedade civil representativas da comunidade científica, da defesa do meio ambiente, dos direitos indígenas e dos trabalhadores rurais, com representação paritária à do governo, tendo as seguintes finalidades:**

- I - .....
- II - .....
- II – dispor sobre as normas, condições e responsabilidades para a fiscalização das atividades de acesso, interceptação, e apreensão de amostra de componente do patrimônio genético, bem como para a fiscalização do acesso ao conhecimento tradicional associado a esses recursos;
- IV - .....
- V - .....
- VI – acompanhar, avaliar e deliberar sobre o acesso à tecnologia e sobre a transferência de tecnologia para a conservação e utilização do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado;
- VII - .....
- VIII - .....
- IX – instituir política de acesso e utilização de componente genético e ao conhecimento tradicional associado, por laboratórios privados, condicionada à pesquisa, desenvolvimento e agregação de valor comercial aos produtos, dentro do território nacional, salvo em caso de situações tidas como de interesse nacional pela unanimidade dos membros do Conselho.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta Emenda visa democratizar e dar eficácia às atividades de controle do acesso aos recursos genéticos do país, visando, ainda, associar o acesso e exploração desses materiais a uma política nacional de desenvolvimento industrial nessa área estratégica para os interesses nacionais.

Sala das Sessões, em 5 de julho de 2000



Dep. Geraldo Magela  
PT / DF



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.052

000002

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
04.07.00	Medida Provisória nº 2.052, de 29 de junho de 2000.

Autor Deputada VANESSA GRAZZIOTIN	nº do protocolo 040
--------------------------------------	------------------------

1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Dé-se a seguinte redação ao art. 11 da Medida Provisória nº 2.052, de 29/06/00:

"Art. 11 - O Poder Executivo criará um Conselho Gestor, vinculado à Casa Civil da Presidência da República, composto de representantes dos Ministérios que detêm competência legal sobre as diversas ações, de Entidades representativas da Comunidade Científica e dos demais segmentos envolvidos, garantindo a representação paritária de representantes da sociedade civil organizada, de que trata esta Medida Provisória, com as seguintes finalidades:"

## JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da representação da sociedade civil neste Conselho é possibilitar a discussão democrática e a gestão dos recursos genéticos.

Devido a importância estratégica para o país, representa, inclusive, um tema de segurança nacional por se tratar de nossas riquezas naturais, significando um grande potencial de desenvolvimento econômico e científico.

PARLAMENTAR

Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM



**CONGRESSO NACIONAL**

**MP 2.052**

**000003**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>Data</b>	<b>proposição</b>
<b>04.07.00</b>	<b>Medida Provisória n° 2.052, de 29 de junho de 2000.</b>
<b>Author</b>	<b>n° do projeto</b>
<b>Deputada VANESSA GRAZZIOTIN</b>	<b>040</b>

1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

<b>Página</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>alínea</b>
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

**EMENDA SUBSTITUTIVA**

Dê-se a seguinte redação ao art. 11 da Medida Provisória n.º 2.052, de 29/06/00:

"XII - Credenciar instituição pública nacional de pesquisa e desenvolvimento, delegando-lhe, mediante convênio, competência para autorizar a remessa de amostra de componente do patrimônio genético para instituição nacional, pública ou privada."

**JUSTIFICAÇÃO**

A remessa de amostra de componente do patrimônio genético para o exterior, deve ter uma regulamentação legal bastante restrita, pois o material genético é a matéria-prima da moderna biotecnologia utilizada na indústria farmacêutica, na medicina, indústria química e outras atividades.

**PARLAMENTAR**

**Vanessa Grazzietin - PCdoB/AM**





## CONGRESSO NACIONAL

MP 2.052

000004

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
04.07.00	Medida Provisória nº 2.052, de 29 de junho de 2000.

Autor	nº do proponente
Deputada VANESSA GRAZZIOTIN	040

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input checked="" type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se a seguinte redação ao art. 13 da Medida Provisória nº 2.052, de 29/06/00:

"§ 5º - A pesquisa sobre componentes do patrimônio genético deve ser realizada no território nacional."

## JUSTIFICAÇÃO

É necessário garantir que a pesquisa sobre componentes do patrimônio genético deve ser realizada no território nacional, pois isso levará as empresas e as instituições de pesquisa a investirem em país.

PARLAMENTAR

Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM





CONGRESSO NACIONAL

MP 2.052

000005

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
04.07.00	Medida Provisória nº 2.052, de 29 de junho de 2000.
Autor	nº do protocolo
Deputada VANESSA GRAZZIOTIN	040

1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICACÃO				

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se a seguinte redação ao art. 13 da Medida Provisória nº 2.052, de 29/06/00:

"§ 6º - A autorização de Acesso a amostra de componente do patrimônio genético de espécie endêmica ou ameaçada de extinção dependerá da anuência do Conselho Gestor dos Recursos Genéticos."

## JUSTIFICAÇÃO

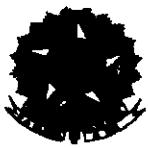
O fato do material genético pertencer à espécie endêmica ou ameaçada de extinção, representar uma preocupação com a sobrevivência dessa espécie, por isso a autorização de acesso deve ser de competência do Conselho Gestor dos recursos genéticos.

PARLAMENTAR

Vanessa Grazzietin - PCdoB/AM

MP 2.052

000006



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.052, DE 29 DE JUNHO DE 2000****EMENDA MODIFICATIVA**

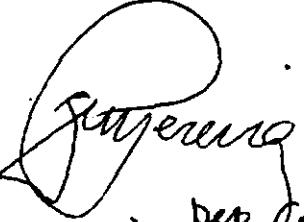
O art. 14 da MP nº 2.052, de 29 de junho de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Em casos de relevante interesse público, assim definido em lei complementar, o ingresso em terra indígena, área pública ou privada para acesso a recursos genéticos dispensará prévia anuência das comunidades indígenas e locais e de proprietários, garantindo-se-lhes o disposto no art. 21 desta Medida Provisória.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Emenda objetiva sanar a inconstitucionalidade do texto original. Com a redação proposta estará garantido o disposto no art. 231 da Constituição que exige lei complementar para a matéria objeto do dispositivo da MP.

Sala das Sessões, em 05 de julho de 2000

  
José Geraldo Magela  
PT / DF



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.052  
000007

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposito
04.07.00	Medida Provisória n° 2.052, de 29 de junho de 2000.

Autor	n° do protocolo
Deputada VANESSA GRAZZIOTIN	040

1.  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se a seguinte redação ao art. 15 da Medida Provisória n.º 2.052, de 29/06/00:

"Parágrafo Único - A conservação *ex situ* de amostras de componentes do patrimônio genético deve ser realizada no território nacional."

## JUSTIFICAÇÃO

As amostras de componentes do patrimônio genético, são bens da União por isso devem ser conservadas em território brasileiro.

PARLAMENTAR

Vanessa Graziotin - PCdoB/AM



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.052

000008

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposito
04.07.00	Medida Provisória nº 2.052, de 29 de junho de 2000.

Autor	nº do proposito
Deputada VANESSA GRAZZIOTIN	040

1.  Supressiva 2.  substitutiva 3.  modificativa 4.  aditiva 5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Dé-se a seguinte redação ao art. 16 da Medida Provisória nº 2.052, de 29/06/00:

"Art. 16º - A remessa de qualquer amostra de componentes do patrimônio genético para instituição destinatária pública ou privada, nacional será efetivada a partir de material em condições ex situ, mediante a informação do uso pretendido e a prévia assinatura do Termo de Transferência de Material, observando o cumprimento cumulativo das seguintes condições, além de outras que o regulamento estabelecer."

## JUSTIFICAÇÃO

Os países que detêm o Domínio da biotecnologia são pobres em recursos genéticos, com isso tem enorme interesse de garantir o livre acesso aos recursos genéticos, por isso o envio de material genético para o exterior, deve ser restrito, como forma de estimular o investimento em pesquisa no nosso país.

PARLAMENTAR

Vanessa Grazzietin - PCdoB/AM



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.052

000009

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  04.07.00	Proposição  Medida Provisória n.º 2.052, de 29 de junho de 2000.			
Autor  Deputada VANESSA GRAZZIOTIN	n.º de proposta  040			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input checked="" type="checkbox"/> substitutiva    3. <input type="checkbox"/> modificativa    4. <input type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se a seguinte redação ao art. 20 da Medida Provisória n.º 2.052, de 29/06/00:

"Art. 20 - As empresas que, no processo de garantir o acesso à tecnologia e à transferência de tecnologias às instituições nacionais, públicas ou privadas, responsáveis pelo acesso e pela transferência de amostras de componentes do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado, investirem em atividades de pesquisa, desenvolvimento e atividades produtivas no país farão jus a incentivos fiscais para a capacitação tecnológica da indústria e da agropecuária, e a outros instrumentos de estímulo, na forma da legislação pertinente.

## JUSTIFICAÇÃO

O estímulo às atividades de pesquisa e desenvolvimento no País, inclusive com incentivos fiscais para as indústrias, deve garantir que o processo produtivo seja efetivamente realizado no país.

PARLAMENTAR

Vanessa Graziotin - PCdoB/AM



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.052

000010

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Datum	proposição
04.07.00	Medida Provisória n.º 2.052, de 29 de junho de 2000.
Autor	n.º do protocolo
Deputada VANESSA GRAZZIOTIN	040

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2 <input checked="" type="checkbox"/> substitutiva	3 <input type="checkbox"/> modificativa	4 <input type="checkbox"/> aditiva	5 <input type="checkbox"/> Substitutiva global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se a seguinte redação ao art. 27 da Medida Provisória n.º 2.052, de 29/06/00:

"Art. 27 - .....

§ 4º - As multas de que trata o inciso II do § 1º deste artigo serão arbitradas pela autoridade competente de acordo com a gravidade da infração e na forma do regulamento, podendo variar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), quando se tratar de pessoa física".

## JUSTIFICAÇÃO

A indústria de base biotecnológica movimenta recursos da ordem de bilhões de dólares anuais. Portanto as infrações cometidas por pessoa física ou jurídica devem receber uma penalidade pecuniária significativa.

PARLAMENTAR

Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.052

000011

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
04.07.00	Medida Provisória n.º 2.052, de 29 de junho de 2000.
Autor	n.º da proposta
Deputada VANESSA GRAZZIOTIN	040

1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

## EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se a seguinte redação ao art. 27 da Medida Provisória n.º 2.052, de 29/06/00:

"Art. 27 - .....

§ 5º - Se a infração for cometida por pessoa jurídica, ou com seu concurso, a multa será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), arbitrada pela autoridade competente, de acordo com a gravidade da infração, na forma do regulamento."

## JUSTIFICAÇÃO

A indústria de base biotecnológica, movimenta recurso da ordem de bilhões de dólares anuais. Portanto as infrações cometidas por pessoa física ou jurídica devem receber uma penalidade pecuniária significativa.

PARLAMENTAR

Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MP 2.052

000012

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.052, DE 29 DE JUNHO DE 2000**  
**EMENDA ADITIVA**

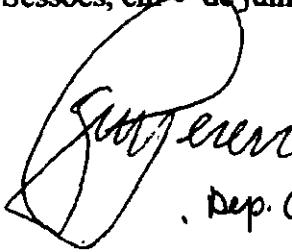
Inclua-se art. 32 à MP nº 2.052, de 29 de junho de 2000, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

“Art. 32. As empresas com interesse na implantação, no território nacional, de projetos de pesquisa e desenvolvimento comercial de produtos a partir de recursos genéticos do país terão prioridade no acesso aos incentivos fiscais e creditícios oferecidos pelo poder público.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A Emenda visa estimular o desenvolvimento interno dos produtos gerados à partir dos recursos da biodiversidade do país.

Sala das Sessões, em 05 de julho de 2000

  
Rep. Geraldo Magela  
PT / DF



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.052

000013

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  04.07.00	proposição  Medida Provisória n.º 2.052, de 29 de junho de 2000.			
Autor  Deputada VANESSA GRAZZIOTIN				
n.º do protocolo 040				
1. <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> substitutiva    3. <input type="checkbox"/> modificativa    4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
<b>EMENDA ADITIVA</b>				
Acrescenta-se ao Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, da Medida Provisória n.º 2.052, de 29/06/00, um novo artigo.				
<p>" Ficam suspensos os efeitos jurídicos de todos os contratos firmados entre a União, Estados e Municípios e órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundacional com Empresas Privadas Nacionais e Multinacionais".</p>				
<b>JUSTIFICAÇÃO</b>				
<p>O caderno "Ciência" do Jornal Folha de São Paulo, do dia 19 de junho último, informa que há na Amazônia 10 (dez) acordos de pesquisa com finalidades industriais. Tais acordos foram firmados sem o controle e acompanhamento do Governo Federal, envolvem valores expressivos e contêm pontos polêmicos quanto ao desenvolvimento dos produtos a serem elaborados fora do Brasil; quanto a posse das patentes por empresas estrangeiras, além de dúvidas sobre a participação das populações que detêm os conhecimentos tradicionais, em relação ao pagamento dos royalties.</p>				

PARLAMENTAR

Vanessa Graziotin - PCdoB/AM

MP 2.052  
000014

Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Valmir Amaral.

Senado Federal, 2 de agosto de 2000. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.052,  
DE 29 DE JUNHO DE 2000****EMENDA ADITIVA**

Adicione-se artigo à MP nº 2.052, de 29 de junho de 2000, com a seguinte redação:

“Art. Os acordos, convênios, protocolos ou outros instrumentos jurídicos com entidades, empresas ou instituições de pesquisa, com sede fora do país, envolvendo a utilização, para qualquer finalidade, de componente do patrimônio genético do território nacional, dependem de homologação pelo Congresso Nacional.”

**Justificação**

A Emenda visa garantir a participação do Congresso Nacional nessa matéria estratégica para os interesses do País.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2000. – Dep. **Geraldo Magela**, PT – DF.

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 793, DE 2000**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010021/00-0, resolve nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ELVÉCIO CARDOSO DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Mauro Miranda.

Senado Federal, 2 de agosto de 2000. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

**ATO DIRETOR-GERAL  
Nº 794, DE 2000**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010076/00-0, resolve nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSÉ SEVERO DE MELO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 795, DE 2000**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010077/00-6.

Resolve nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LILIAN RODRIGUES PEREIRA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Valmir Amaral.

Senado Federal, 2 de agosto de 2000. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 796, de 2000**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senador Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010078/00-2.

Resolve nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA BERNADETE VIEIRA ANTONIETO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Valmir Amaral.

Senado Federal, 2 de agosto de 2000. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 797, DE 2000**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal, nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010082/00-0.

Resolve nomear, na forma do disposto no inciso II, do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SANDRA FÁTIMA ANDRADE DA SILVA**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Valmir Amaral.

Senado Federal, 2 de agosto de 2000. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 798, DE 2000**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997 e tendo em vista o que consta do Processo nº 010080/00-7, resolve nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, CARLOS JOSÉ CAMPBELL BRISOLLA, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Valmir Amaral.

Senado Federal, 2 de agosto de 2000. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 799 DE 2000**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010081/00-3, resolve nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, EDNA CAIXETA SILVA FONSECA, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Valmir Amaral.

Senado Federal, 2 de agosto de 2000. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 800, DE 2000**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010083/00-6, resolve nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, EUDO LUIZ LEITE, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Valmir Amaral.

Senado Federal, 2 de agosto de 2000. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 801, DE 2000**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os

Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora e tendo em vista o constante no processo nº 009516100-0, resolve:

Art. 1º – São designadas as servidoras SÔNIA MARIA DE SOUZA MENDES, matrícula nº 3.776, e DENISE ZAIDEN SANTOS, matrícula nº 4.744, como gestoras titular e substituta, respectivamente, da Carta-Contrato nº 051/00, celebrada entre o Senado Federal e a TV Filme Brasília Serviços Telecomunicações Ltda.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de agosto de 2000. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 802, DE 2000**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 009517/00-6, resolve:

Art. 1º São designadas as servidoras SÔNIA MARIA DE SOUZA MENDES, matrícula nº 3.776, e DENISE ZAIDEN SANTOS, matrícula nº 4.744, como gestoras titular e substituta, respectivamente, da Carta-Contrato nº 052/00, celebrada entre o Senado Federal e a SCLNET Assessoria e Consultoria em Informática Ltda.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de agosto de 2000. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 803, DE 2000**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução-SF nº 9, de 1997, tendo em vista o que consta do Processo nº 1021/00-1, resolve, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.112/90, conceder pensão vitalícia a ANGELA MARIA DAS GRAÇAS ARAGÃO TIBÚRCIO, na qualidade de cônjuge, na proporção de 1/1 (um inteiro), dos proventos que percebia o ex-servidor aposentado LUIZ ASTOLFO DE ANDRADE TIBÚRCIO, a partir de 16-6-2000, data do óbito.

Senado Federal, 2 de agosto de 2000. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral do Senado Federal.

**(I) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
**(Eleito em 30-6-1999)**

**Presidente: Ramez Tebet (\*)**  
**Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (\*)**

**Titulares**

**Suplentes**

**PMDB**

**UF/Ramal**

1. Casildo Maldaner - SC/2141
2. Ramez Tebet - MS/2221
3. Nabor Júnior - AC/1478
4. Ney Suassuna - PB/4345
5. Amir Lando - RO/3130

**UF/Ramal**

1. Marluce Pinto - RR/1301
2. Gerson Camata - ES/3203
3. Jader Barbalho - PA/2441
4. Renan Calheiros - AL/2261
5. Carlos Bezerra - MT/2291

**PFL**

**UF/Ramal**

1. Geraldo Althoff - SC/2041
2. Francelino Pereira - MG/2411
3. Paulo Souto - BA/3173
4. Juvêncio da Fonseca - MS/1128

**UF/Ramal**

1. José Agripino - RN/2361
2. Carlos Patrocínio - TO/4058
3. Djalma Bessa - BA/2211
4. Freitas Neto - PI/2131

**PSDB**

**UF/Ramal**

1. Lúcio Alcântara - CE/2301
2. Osmar Dias - PR/2124
3. José Roberto Arruda - DF/2014

**UF/Ramal**

1. Antero Paes de Barros - MT/1246
2. Ricardo Santos - ES/2022
3. Romero Jucá - RR/2111

**Bloco de Oposição**

**UF/Ramal**

1. Lauro Campos - DF/2341 (PT)
2. Heloísa Helena - AL/3197 (PT)
3. Jefferson Peres - AM/2061 (PDT)

**UF/Ramal**

1. José Eduardo Dutra - SE/2391 (PT)
2. Marina Silva - AC/2183 (PT)
3. Roberto Saturnino - RJ/4229 (PSB)

**Membro Nato**

**Romeu Tuma (Corregedor de Senado) - SP/2051 (PFL)**

**(\*) Eleitos em 24.11.99.**

**(1) Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20, de 1993, e 40, de 1995. (Resolução nº 9/97).**

**Fone: 311-3265**



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

**Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ**

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E  
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

**Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO**

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

**Secretários:** FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)  
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)  
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal 3510)  
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3492)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

**Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA**

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

**Secretários:** JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4256)  
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

**Chefe:**

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

**Secretários:** **CAE** - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)  
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

**CAS** - JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)  
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

**CCJ** - ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)  
- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)

**CE** - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)  
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

**CFC** - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)  
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

**CI** - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

**CRE** - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)  
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

# COMISSÕES PERMANENTES

(Arts. 72 e 77 RISF)

## 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: NEY SUASSUNA

Vice-Presidente: BELLO PARGA

(27 titulares e 27 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO (4)			4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEbet	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA(3)	MA	4073/4074

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPIINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137

## (1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES -PSB (1)	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. PAULO HARTUNG-PPS (1)	ES	1129/1031
ROBERTO SATURNINO - PSB (1)	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199

### PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUÍZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999, e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilhou-se do PPB, em 15/12/1999.

(3) Licenciado, a partir de 22/05/2000.

(4) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas

Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho

Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-32.55

Fax: 311-4344 - E-mail: [dirceu@senado.gov.br](mailto:dirceu@senado.gov.br)

Atualizada em 05/06/2000

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

**Presidente: OSMAR DIAS**  
**Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA**  
**(29 titulares e 29 suplentes)**

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
VAGO (3)			4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA (2)	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
RIBAMAR FIQUENE	MA	4073/4074	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. RICARDO SANTOS	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

### (1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE-PPS (1)	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

### PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 22/05/2000.

(3) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (\*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

Atualizada em: 05/06/2000

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE  
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO  
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES  
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

**MARLUCE PINTO RR-1301/4062**

**VAGO (2)**

**GERALDO ALTHOFF SC-2041/47**

**MARIA DO CARMO ALVES SE-4055/57**

**OSMAR DIAS PR-2121/25**

**HELOÍSA HELENA (PT) AL-3197/99**

**TIÃO VIANA (PT) AC-3038/3493**

**EMÍLIA FERNANDES (PDT) RS-2331/37**

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ  
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL (5) DA SECRETARIA: 311-3515/4608**

**FAX: 311-3652**

**E-MAIL: [jrc@senado.gov.br](mailto:jrc@senado.gov.br)**

**REUNIÕES: SALA N° 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: VAGO (2)  
VICE-PRESIDENTE:**

<b>VAGO (2)</b>	
<b>MARLUCE PINTO</b>	<b>RR-1301/4062</b>
<b>JUVÊNCIO DA FONSECA</b>	<b>MS-1128/1228</b>
<b>DJALMA BESSA</b>	<b>BA-2211/17</b>
<b>ANTERO PAES DE BARROS</b>	<b>MT-1248/1348</b>
<b>SEBASTIÃO ROCHA</b>	<b>AP-2241/47</b>
<b>LEOMAR QUINTANILHA</b>	<b>TO-2071/77</b>

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ  
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608  
FAX: 311-3652  
E-MAIL: [jrac@senado.gov.br](mailto:jrac@senado.gov.br)  
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999**

### 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO

Vice-Presidente: RAMEZ TEBET

(23 titulares e 23 suplentes)

#### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. VAGO (2)		
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4345
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

#### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

#### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. VAGO		
ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

#### (1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE – PPS (1)	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLICY – PT	SP	3215/3217

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (\*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: [altairg@senado.gov.br](mailto:altairg@senado.gov.br)

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colegiado de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários  
Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas

Atualizada em: 01/06/2000

### **3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**(7 membros)**

**PMDB - 3**

**PFL - 2**

**PSDB - 1**

**BLOCO DE OPOSIÇÃO - 1**

## 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO  
 Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO  
 ( 27 titulares e 27 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
VAGO (4)			9. VAGO		

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
RIBAMAR FIQUENE	MA	4073/4074	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (3)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	3. VAGO (Cessão ao PPS)		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4083/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

### (1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB (1)	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB (1)	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067

### PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

(3) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/05/2000.

(4) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (\*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(\*) Foi feito de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Lideres Partidários.  
 Horário regimental: Qu-tas-feiras às 14:00 horas.

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

Analizada em 05/06/2000

**4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV**

**PRESIDENTE:  
(09 TITULARES)**

**TITULARES**

<b>AMIR LANDO</b>	<b>RO-3130/32</b>
<b>GERSON CAMATA</b>	<b>ES-3203/04</b>
<b>PEDRO SIMON</b>	<b>RS-3230/32</b>

<b>DJALMA BESSA</b>	<b>BA-2211/17</b>
<b>ROMEU TUMA</b>	<b>SP-2051/57</b>

<b>ÁLVARO DIAS</b>	<b>PR-3206/07</b>
<b>ARTUR DA TÁVOLA</b>	<b>RJ-2431/37</b>

<b>GERALDO CÂNDIDO - PT</b>	<b>RJ-2171/77</b>
<b>EMILIA FERNANDES - PDT</b>	<b>RS-2331/37</b>

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

**REUNIÕES: SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**

**TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604**

**FAX: 311-3121**

**E-MAIL: juliorlc@senado.gov.br**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**

**ATUALIZADA EM: 27/03/2000**

---

**4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO**

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA  
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA  
(06 TITULARES E 06 SUPLENTES)**

**TITULARES**

JOSÉ FOÇAÇA	RS- 1207/1607	1- AGNELO ALVES	2461/6
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50	2- GERSON CAMATA	3203/0
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	1- MARIA DO CARMO ALVES	4055/5
LÚCIO ALCÂNTARA	CE- 2303/08	1- ÁLVARO DIAS	3206/0
ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ- 4229/30	1- SEBASTIÃO ROCHA	2241/47
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	2071/79

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfiliou-se do PPB, em 15/12/1999.

**REUNIÕES: 5<sup>ª</sup> FEIRA ÀS 9:00 HORAS  
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES  
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604  
FAX: 311-3121  
E-MAIL: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br)**

**SALA Nº 15 – ALA SEN. ALEXANDRE COS**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**

**ATUALIZADA EM: 27/03/2000**

**5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE**

**Presidente: JOSÉ SARNEY**

**Vice-Presidente: CARLOS WILSON**

**(19 titulares e 19 suplentes)**

**PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA (2)	MA	4073/4074	3. VAGO (3)		
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

**PSDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

**(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPLICY – PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO – PSB(1)	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES – PDT	RS	2331/2337

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 22/05/2000.

(3) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (\*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(\*) Horário de acordo com a deliberação do Colegiado de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

Atualizada em: 26/03/2000

## 6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: ALBERTO SILVA

(23 titulares e 23 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3108
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPIINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
VAGO			4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1223	5. RIBAMAR FIQUENE	MA	4073/4074
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ALVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUÇÁ	RR	2111/2117	4. VAGO (Cessão ao PPS)		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. VAGO		

### (1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPILCY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2184	4. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (\*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Lideranças Partidárias.

Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Assinado em: 21/05/2000

## 7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

**Presidente: ROMERO JUCÁ**  
**Vice-Presidente: ROMEU TUMA**  
 (17 titulares e 9 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VAGO			2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA (3)	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

### (1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPlicy - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/05/2000.

(3) Licenciado, a partir de 22/05/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (\*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

Atualizada em 05/06/2000

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
**(Representação Brasileira)**

**PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY**

**MESA DIRETORA**

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2980

**MEMBROS TITULARES**

**MEMBROS SUPLENTES**

**SENADORES**

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	05	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	05	311 2041	323 5098	JOSÉ JORGE	PE	04	311 3245	323 6494
PSDB									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	02	3111102	3233571
PEDRO PIVA	SP	01	311 2351	323 4448	LUIZA TOLEDO	ES	13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMILIA FERNANDES	RS	59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	11	311 4230	323 4340

**LEGENDA:**

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	EDIFÍCIO PRINCIAL
** ALA SEN. NILO COELHO	** ALA SEN. TANCREDO NEVES	ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	*** ALA SEN. FELINTO MÜLLER	* ALA SEN. AFONSO ARINOS
**** ALA SEN. DINARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFUCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	MARISA SERRANO (*)				
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOAO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JÚLIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	*268	318 5268	318 2268

**LEGENDA:**

\* Gabinetes localizados no Anexo III

# Gabinetes localizados no Anexo II

**SECRETARIA DA COMISSÃO:**

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7166 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

[Http://www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) (botão de Comissões Mistas)

e-mail - [mcocm@fibra.com.br](mailto:mcocm@fibra.com.br)

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÉNIO ARCANJO

## PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

## PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002  
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas  
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários  
02000202902003-X – Venda de Editais  
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança  
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel  
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)  
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900  
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



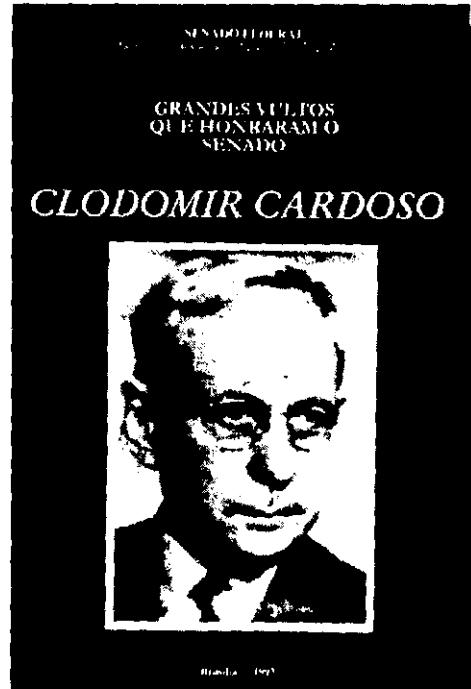
SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
Subsecretaria de Edições Técnicas

## Clodomir Cardoso

### Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

Obra organizada por Luciano de Sousa Dias, com 580 páginas. Traz a biografia do Senador da República Clodomir Cardoso, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos.

Preço por exemplar: R\$ 10,00



Conheça nosso catálogo na Internet  
[www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm](http://www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm)

#### Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal  
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes  
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



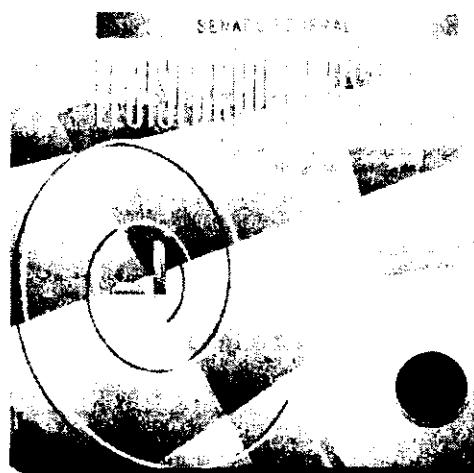
SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
Subsecretaria de Edições Técnicas

# CD-ROM Legislação Brasileira e Bibliografia Brasileira de Direito

Referências à Legislação Federal de hierarquia superior, emanadas entre 1946 e 30 de junho de 1998. Traz, a partir de 1982, texto integral da Constituição Federal, Emendas Constitucionais, Emendas Constitucionais de Revisão, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Medidas Provisórias, Resoluções do Senado Federal e Decretos-Executivos. A Bibliografia Brasileira de Direito é composta de referências bibliográficas de monografias e artigos de periódicos, em português e outros idiomas, editados no Brasil desde 1980.

Preço por exemplar: R\$ 65,00

Taxa de Postagem: R\$ 5,00



Conheça nosso catálogo na Internet

[www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm](http://www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm)

## Para adquirir esse CD-ROM:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **PRODASEN**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000302903001-7** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal  
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes  
70.165-900 - Brasília - DF**

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 176 PÁGINAS